



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburgues da Costa Junior
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibirica Paranhos Cunha
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: John David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Débora Cirqueira Vieira Okabaiahi
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Regildo Wanderlay Salomão

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6070 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0561, de 17/02/16 e 9770, de 29/12/2023,

RESOLVE:

Exonerar **Aguinaldo de Lima Rodrigues** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Acompanhamento de Recursos Federais e Estaduais para a Infraestrutura de Transportes - GEINFRA”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 15 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67412

DECRETO Nº 6071 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Exonerar **Antonio Fonseca da Silva Filho** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia de Transportes, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 15 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67417

DECRETO Nº 6072 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0561, de 17/02/16 e 9770, de 29/12/2023,

RESOLVE:

Exonerar **Fernanda Reis Vieira** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades Administrativas do Projeto “Acompanhamento de Recursos Federais e Estaduais para a Infraestrutura de Transportes - GEINFRA”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 15 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67418

DECRETO Nº 6073 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Exonerar **Francisco Santos Morais** do cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 15 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67419

DECRETO Nº 6074 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Exonerar **José Ronaldo Mota Rachid** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

II/DAA (Atividades Gerais e Transportes), **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 15 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67420

DECRETO Nº 6075 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0561, de 17/02/16 e 9770, de 29/12/2023,

RESOLVE:

Nomear **Tatiane Oliveira de Souza Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto **“Acompanhamento de Recursos Federais e Estaduais para a Infraestrutura de Transportes - GEINFRA”**, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 15 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67421

DECRETO Nº 6076 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0561, de 17/02/16 e 9770, de 29/12/2023,

RESOLVE:

Nomear **Francisco Santos Moraes** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Acompanhamento dos Processos de Convênio do Projeto **“Acompanhamento de Recursos Federais e Estaduais para a Infraestrutura de Transportes - GEINFRA”**, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 15 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67423

DECRETO Nº 6077 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Nomear **Paula Jamine dos Santos Pontes** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia de Transportes, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 15 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67425

DECRETO Nº 6078 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0561, de 17/02/16 e 9770, de 29/12/2023,

RESOLVE:

Nomear **Isabela de Castro Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades Administrativas do Projeto **“Acompanhamento de Recursos Federais e Estaduais para a Infraestrutura de Transportes - GEINFRA”**, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 15 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67426

DECRETO Nº 6079 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Nomear **José Ronaldo Mota Rachid** para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 15 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67428

DECRETO Nº 6080 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Belliany Lobato Paiva** do cargo em comissão de Diretor da Unidade/Unidade Mista de Amapá/Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 15 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67429

DECRETO Nº 6081 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Leandro Vales da Silva** para exercer o cargo em comissão de Diretor da Unidade/Unidade Mista de Amapá/Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 15 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67430

DECRETO Nº 6082 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.1188/2024-GAB/SEGOV**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Sabrina Miranda de Queiroz** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Reinaldo Maurício Goubert Damasceno, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 15 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67431

DECRETO Nº 6083 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.1188/2024-GAB/SEGOV**,

RESOLVE:

Nomear **Gesivaldo de Souza Costa**, ocupante do cargo de Professor, Classes A3/C2, Matrículas nºs 0062245-1-01 e 0085356-9-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Reinaldo Maurício Goubert Damasceno, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 15 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67432

DECRETO Nº 6084 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Geferson Faria dos Passos** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/ Comunicações Administrativas/Unidade de Administração/ Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGI-3**, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 15 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67433

DECRETO Nº 6085 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Leila da Costa Nunes**, ocupante do cargo de Pedagogo, Matrícula nº 0988233-2-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Comunicações Administrativas/Unidade de Administração/ Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGI-3**, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 15 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67436

DECRETO Nº 6086 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.068,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei nº 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 55.068,00 (cinquenta e cinco mil e sessenta e oito reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto

no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
25201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ						55.068
19.573. 0026. 1005 - REALIZAR PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO DO AMAPÁ						55.068
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	55.068

Protocolo 67437

DECRETO Nº 6087 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.932.988,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 20.932.988,00 (vinte milhões e novecentos e trinta e dois mil e novecentos e oitenta e oito reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						41.700
02.126. 0082. 2383 - MANTER AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						41.700
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	41.700
09101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						27.279
24.131. 0094. 2531 - REALIZAR A GESTÃO INTEGRADA DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO AMAPÁ						27.279
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	27.279
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						5.130.489
04.451. 0036. 2103 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL.						5.000.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.000.000
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						130.489
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	130.489
33202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO						15.733.520

14.421. 0061. 2235 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL						15.733.520
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	15.733.520

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						41.700
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						41.700
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	41.700
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						20.733.520
04.122. 0044. 2183 - MANUTENÇÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						20.733.520
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	20.733.520
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						130.489
10.302. 0036. 2102 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.						409
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	409
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						130.080
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	130.080
47101 - SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA						27.279
20.122. 0006. 2009 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEPESC						27.279
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	27.279

Protocolo 67438

DECRETO Nº 6088 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Altera o Decreto nº 4098, de 24 de agosto de 2011, que dispõe a concessão de crédito presumido e disciplina procedimentos fiscais para operações de importação de mercadorias estrangeiras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; tendo em vista o contido no **Processo nº 0030.1022.2639.0002/2024 - COTEPE/SEFAZ**, e, o disposto na Lei Complementar Federal nº 24, de 07 de janeiro de 1975 e na Lei Complementar Federal nº 160, de 07 de agosto de 2017, o disposto nos arts. 9º e 10, c/c o art. 243, da Lei nº 0400, de 29 de dezembro de 1997, o disposto no Decreto nº 5498, de 27 de dezembro de 2019, e

Considerando o disposto no Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007 que dispõe sobre o regime de substituição tributária relativo ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) devido pelas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, relacionados no Anexo VII do Convênio ICMS 142/18, e estabelece os procedimentos para o controle, apuração, repasse, dedução, ressarcimento e complemento do imposto;

Considerando o disposto no Convênio ICMS 199/22, de 22 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto;

Considerando o disposto no Convênio ICMS 15/23,

de 31 de março de 2023 que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com gasolina e etanol anidro combustível, nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto;

Considerando o disposto no Convênio ICMS 143/02, de 19 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o cumprimento de obrigações tributárias pelo depositário estabelecido em recinto alfandegado, e no Convênio ICMS 85/09 de 25 de setembro de 2009 que uniformiza procedimentos para cobrança do ICMS na entrada de bens ou mercadorias estrangeiros no país.

Considerando, ainda, o disposto no Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017 que dispõe, nos termos autorizados na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, sobre a remissão de créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea "g", do inciso XII, do § 2º, do art. 155, da Constituição Federal, bem como sobre as correspondentes reconstituições,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica acrescido o art. 8º-A, ao Decreto nº 4098, de 24 de agosto de 2011, com a seguinte redação:

8º-A. Não se aplicam, em relação a operações com combustíveis derivados ou não de petróleo, as disposições do Corredor de Importação previstas nos seguintes dispositivos deste Decreto:

I - do art. 1º:

- a) os §§ 1º e 4º, e
- b) o caput;

II - o art. 3º;

III - o art. 4º;

IV - do art. 5º:

a) o § 2º,

b) e o *caput*.

Parágrafo único. Nas operações de que trata o *caput* quando o desembaraço aduaneiro se verificar em território de unidade da Federação distinta do Amapá:

I - serão exigidos os requisitos previstos nos:

a) Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007,

b) Convênio ICMS 199/22, de 22 de dezembro de 2022, e

c) Convênio ICMS 15/23, de 31 de março de 2023;

II - deverá ser fornecido ao depositário do recinto alfandegado do local do desembaraço aduaneiro as DI, NF-e e comprovantes de recolhimento do ICMS relativas à importação de combustíveis;

III - na saída do combustível do entreposto aduaneiro, o depositário, de que trata o inciso I, emitirá NF-e de remessa a conta e ordem para o adquirente referenciando em campo próprio a NF-e de venda a ordem emitida pelo importador;

IV - o recolhimento do ICMS, de que trata o inciso II, será feito em Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, prevista em normas de convênio, com indicação da unidade federada beneficiária, exceto no caso de unidade da Federação com a qual tenha sido celebrado e implementado o convênio com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB - para débito automático do imposto em conta bancária indicada pelo importador;

V - a mercadoria somente será liberada após a manifestação do Fisco da Unidade Federada de desembaraço da mercadoria em relação à:

a) regularidade do valor do imposto recolhido, quando devido, acompanhada da memória de cálculo, respeitadas as alíquotas específicas previstas na cláusula sétima dos Convênios ICMS nº 199, de 22 de dezembro de 2022, e nº 15, de 31 de março de 2023;

b) validade da Guia de Liberação de Mercadoria Estrangeira - GLME, emitida, quando aplicável, que só poderá ser admitida nos casos previstos no § 2º da cláusula décima dos Convênios ICMS nº 199/22 e nº 15/23, desde que cumpridos os requisitos neles exigidos;

c) na hipótese de a manifestação de que trata o *caput* deste inciso for contrária a liberação, caberá ao importador/adquirente pagar ou complementar o imposto devido ou sanar os erros apontados, conforme o caso;

VI - Na hipótese da modalidade despacho aduaneiro de importação denominado "despacho sobre águas OEA",

prevista na Portaria Coana/SRF nº 85, de 14 de novembro de 2017, ou outro instrumento que vier a substituí-lo, as obrigações previstas nos incisos IV e V ficarão a cargo da unidade federada de localização do porto de efetivo desembarque em que estiver situado o recinto alfandegado que receber a carga desembarcada."

Art. 2º O Secretário de Estado de Fazenda fica autorizado, no âmbito de suas competências, a editar atos complementando a legislação tributária estadual, no que couber, para o cumprimento e fiscalização do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67440

DECRETO Nº 6089 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.1089.1177.0001/2024**,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 01 (um) ano, a contar de 17 de agosto de 2024, os termos do Decreto nº 7.237, de 17 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.984, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre a Cessão, sem ônus para o Estado, da servidora **Maria Edilene Pereira Ribeiro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor Indígena, matrícula nº 0088674-2-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, nos termos do art. 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67441

PORTARIA Nº 168/2024-GABGOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor dos Ofícios nºs 060101.0077.2715.0627/2024 GSI - GAB GOV e 060101.0077.0247.2190/2024 GAB - GAB GOV, e

CONSIDERANDO o inciso II, do Art. 10 da Lei nº 3084, de 19 de junho de 2024.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 20 (vinte) dias, a contar da data do

recebimento, o prazo de aplicação do Adiantamento/Suprimento de Fundos - Cartão de Pagamento (CPAP), em nome do **CEL QOPMC ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO**, concedido através da **Portaria nº 078/2024-GABGOV**, de 09 de maio de 2024, publicada no DOE nº 8161, de 09 de maio de 2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 14 de agosto de 2024.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 67435

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 015/2024-GABGOV. **CONTRATADA:** ALL LUK SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.108.995/0001-50. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Grupo Gerador, incluída a mão de obra especializada e o fornecimento de peças, componentes, insumos e acessórios. **VALOR TOTAL:** R\$ 49.533,94 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 06101. Programa: 0006. Ação: 1061010412200062313. Elementos de Despesa: 339039 e 339030. Fonte de Recursos: 500. **PROCESSO SIGA N.º:** 00005/GABGOV/2024. **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º:** 02/2024-GABGOV. **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N.º:** 23871. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 12.08.2024.

Macapá/AP, 12 de agosto de 2024.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR
CONTRATANTE

Protocolo 67442

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022-GABGOV. **CONTRATADA:** PRIME EMPREENDIMENTO.BR LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.283.035/0001-43. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 018/2022-GABGOV, referente à prestação dos serviços de organização e execução de eventos e serviços correlatos (decoração, sonorização, locação de tendas, espaço físico e outros). **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.455.616,49 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 06101 - Gabinete do Governador; Programa: 0073 - Gestão da Agenda Oficial do GABGOV. Ação: 2314 - Execução da Agenda Oficial do GABGOV; Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Imposto. **PROCESSO PRODOC N.º:** 0006.0627.1406.0009/2024-NAF/GABGOV. **PARECER JURÍDICO N.º:** 590/2024-PLCC/PGE/AP. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início no dia 18/08/2024 e término no dia 17/08/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 13.08.2024.

Macapá/AP, 13 de agosto de 2024.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR
CONTRATANTE

Protocolo 67443

PUBLICIDADE



Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 537/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0949.0021/2024-BSB/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador de Estado, **DAVI MACHADO EVANGELISTA** no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe da Procuradoria de Brasília-DF**, para responder cumulativamente pelo cargo de **Procurador-Chefe para Atuar na Secretaria Extraordinária de Representação do GEA em Brasília-DF**, durante as férias do titular **LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO** no período de **08 de agosto a 06 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de agosto de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 67330

PORTARIA Nº 538/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Procuradora de Estado **MARIA ALICE LOPES LEDA**, no exercício do Cargo Comissionado de Procuradora-Chefe para atuar na **Secretaria de Estado da Administração, bem como, Procuradora-Chefe da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios-PLCC** para responder cumulativamente pela Procuradora-Chefe para atuar na **Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres**, durante as férias da titular **LUCIANA LIMA DE MELO PINHEIRO**, no período de **14 de agosto a 12 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Durante o período da substituição, deverão ser direcionados à Procuradora Substituta os processos preventos da titular, na distribuição da PLCC e da PPCM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de agosto de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 67332

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024-PGE.**PROCESSO SIGA Nº 00017/PGE/2024**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

RESPALDO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.871/2023, conforme permissão contida na IN da PGE nº 1, de 25 de janeiro de 2022.

CONTRATADA: KALANGGO IMP E EXP DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 14.676.184/0001-19

OBJETO: Aquisição de materiais utilizados em serviços de comunicação e equipamentos de transmissão, a fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.914,00 (trinta e um mil novecentos e quatorze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos oriundos da Fonte: 500, Programa de Trabalho 03.1220.006.2100 e Elementos de Despesas 4490-52 e 3390-30.

Ratificação: 09/08/2024 - **Thiago Lima Albuquerque** - Procurador-Geral do Estado do Amapá.

Protocolo 67226

Polícia Militar

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024-PMAP

Processo SIGA nº 00054/PGE/2020, Pregão Eletrônico nº 016/2023 - CLC/PGE e Processo DOF 0037/2024 - DOF/DO/PMAP. **Contratante:** Polícia Militar do Estado do Amapá CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16. **Contratada:** **CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - FILIAL**, CNPJ (MF) nº 57494031001054. **Fundamento Legal:** Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC). **Objeto:** **AQUISIÇÃO DE ESPINGARDA PUMP MILITARY 3.0 RT 19" TACTICAL CALIBRE 12**, para as necessidades da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAP // Dotação orçamentária: Unidade Gestora: 34.01.01-PMAP; Programa de Trabalho: 1.06.122.0004.2310; ND: 339030 - Material de Consumo; Fonte: 101- RTU (FPE); e **Nota de Empenho nº 2024NE01259, de 01/07/2024**, no valor de **R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais)**. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no **valor total de R\$ R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais)**, que será pago de acordo com a regular execução do objeto // **Vigência: 12 (doze) meses**, com início na data de assinatura do contrato. // **Data de assinatura: 01/07/2024.**

Macapá-AP, 14 de Agosto de 2024.

KLEBER LUIS MONTEIRO DA SILVA - TEN CEL QOPMC
Diretor Administrativo/PMAP

Protocolo 67278

Polícia Civil

PORTARIA Nº 258, DE 12 DE AGOSTO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC

Promove a remoção de servidora, a pedido.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o teor do **Ofício n.º 350101.0077.2158.1258/2024 DGPC/GAB - DGPC**,

R E S O L V E:

REMOVER, A PEDIDO, sem direito à percepção de nenhum benefício financeiro, a servidora **LIDIANE NUNES DE SOUZA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9878785, do município de Cutias/AP, para o município de Macapá/AP, a contar de 01.08.2024.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria n.º 942/2005-SEAD e art. 50, § 1º, II, da Lei Estadual n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 67292

PORTARIA Nº 263, DE 14 DE AGOSTO DE 2024 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Designa nova Comissão para dar continuidade a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n.º: 012/2024-DGPC.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1348, de 17/02/2023, publicado no DOE n.º 7860 de 17/02/2023 c/c art. 159, 164, 165 e seguintes, da Lei n.º 066/93, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Relatório parcial, subscrito pelos integrantes da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 012/2024-DGPC**, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para a conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para

compor a nova Comissão **Alan da Silva Freitas**, Oficial de Polícia Civil, matrícula N.º 9673997, como Presidente; **Siliane Michelli Seixas da Silva Sirqueira**, Oficial de Polícia Civil, matrícula n.º 916412 e **Sheila da Cruz dos Santos**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 917087, como membro, para dar continuidade a apuração dos fatos narrados na Portaria inaugural n.º 110/2024-DGPC, publicada no DOE 8141, de 11.04.2024.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente a publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei n.º 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 67363

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 550/2024-FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, 02 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do 1º TEN QOABM **ÁLVARO BRAZIL DA SILVA**, matrícula n.º 417432, no valor total de **R\$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais), para custear despesas de pronto pagamento destinados a execução do serviço de adesivagem das seguintes viaturas: 04 (quatro) pick-ups vermelhas fechadas, 02 (duas) pick-ups pretas, 02 (dois) caminhões-pipa da CEDEC e 01 (um) trailer do CSAU.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **759**, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504, elementos de despesas:

• **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais)

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto a Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2024.

Alexandre Veríssimo de Freitas - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 67276

SECRETARIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 67334

Polícia Científica

PORTARIA Nº 164/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997 e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o OFÍCIO Nº 370101.0077.0570.0062/2024 CPL - PCA.

RESOLVE:

ART.1º. DESIGNAR o servidor **ILAS DA COSTA MOURÃO**, Matrícula 101711, como Fiscal no Processo de Utilização nº 00008/PCAS/2024-AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ, das empresas A N GOMES LTDA e CACOAL AUTOPEÇAS LTDA, referente respectivamente as Atas de Registro de Preços nº 034/2024-SECCOMPRAS e 035/2024-seccompras, visando atender as necessidades da Polícia Científica do Estado do Amapá e seus Núcleos.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2024.

Marcos Aurélio Góes Ferreira

Diretor Geral da Polícia Científica-PCA/AP

Protocolo 67328

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA Nº 079, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **COSMO DE OLIVEIRA AURELIANO**, motorista matrícula n.0042867-1-03, até Goiânia-GO, uma vez que o mesmo se deslocará junto a equipe de Compras e Contratos que participará da 5ª edição do Congresso de Excelência em Contratações Públicas, considerando ida e volta no dia 27/08/2024 e ida e volta no dia 31/08/2024, conforme Ofício Nº 080101.0077.2264.0157/2024 GABSEC - SEAB

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília, 14 de agosto de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO

PORTARIA Nº 081, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CESAR LEMOS DO PRADO JÚNIOR**, matrícula n. 0979008-0-01, servidor do quadro em comissão de Assessor Técnico Nível III, CDS-03 em substituição ao servidor **MARCELINO DA ROCHA FLEXA**, Secretário Adjunto de Ações Estratégicas, no período de 07 a 20 de julho de 2024, em virtude a viagem oficial do titular, conforme Ofício N. 080101.0077.2297.0027/2024 CHEFIAGAB - SEAB

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 14 de Agosto de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 67336

PORTARIA Nº080, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009, e:

RESOLVE:

RETIFICAR A Portaria Nº078, de 13 de Agosto de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº8.225**, de 13 de Agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

ART. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **PAULO SÉRGIO DE HOLANDA**, matrícula n.0042992-9-02, Gerente do NUAFIN, CDS-2, **DANIELA PINHEIRO DA SILVA**, matrícula n.0979001-2-01, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III, **MAIKON MARTINS CAVALCANTE**, CDS1 matrícula n. 0979598-7-01, Chefe de Unidade de Finança, para participarem XXI CONGRESSO DE CONTABILIDADE, na cidade de Balneário Camboriú-SC, no período de 07 a 12 de Setembro de 2024, conforme Ofício Nº 080101.0077.2264.0154/2024 GABSEC - SEAB

LEIA-SE:

ART. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **PAULO SÉRGIO DE HOLANDA MOURA**, matrícula n.0042992-9-02, Gerente do NUAFIN, CDS-2, **DANIELA PINHEIRO DA SILVA**, matrícula n.0979001-2-01, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III, **MAIKON MARTINS CAVALCANTE**, CDS1 matrícula n. 0979598-7-01, Chefe de Unidade de Finança, para participarem XXI CONGRESSO DE CONTABILIDADE, na cidade de Balneário Camboriú-SC,

no período de 07 a 12 de Setembro de 2024, conforme OfícioNº 080101.0077.2264.0154/2024 GABSEC - SEAB

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 14 de Agosto de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO 0352/2023-GEA

Protocolo 67388

PUBLICIDADE

CONTRA A GRIPE

CONTRA A GRIPE

CONTRA A GRIPE

VEM VACINAR CONTRA A GRIPE.

PROCURE JÁ UMA UBS!

SUS

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 009/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições/SEAD-SEFAZ do Concurso Público para formação de cadastro reserva para os cargos de Auditor da Receita Estadual e Fiscal da Receita Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.700, de 30/06/2022 e retificação posterior,

Considerando o Edital nº 008/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª FASE - EXAME DE CONHECIMENTOS (PROVAS OBJETIVAS);

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos aos cargos de Auditor da Receita Estadual e Fiscal da Receita Estadual, listados no Anexo Único deste Edital, classificados na 1ª Fase – Exame de Conhecimentos (Provas Objetivas), conforme vagas previstas nos subitens 2.1 do Edital nº 01/2022 de Abertura, para participarem da 2ª Fase - Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 11 do Edital de Abertura.

II - Informar aos candidatos que os formulários anexos neste Edital deverão ser apresentados devidamente preenchidos juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) Certificado/Diploma de conclusão do ensino superior ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- d) Documento militar, se do sexo masculino;
- e) CPF e comprovante de regularidade;
- f) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
- g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
- h) Certidões negativas de antecedentes criminais (original), expedida: pela Justiça Estadual e Federal do Estado do Amapá, bem como pela Justiça Estadual e Federal do(s) Estado(s) onde o candidato tenha residido nos últimos 05(cinco) anos;
- i) Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
- j) 02 fotos 3x4.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.2.1 Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta aba elástica plástica cristal**, na ordem em que se apresentam no item 1.1.

1.3 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.4 No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

1.5 Será tornado INAPTO na 2ª Fase - Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida no item 1.1 deste Edital, com exceção do Certificado/Diploma de Nível Superior e/ou documento que comprove o desvínculo de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea "f)", os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.6 Ao candidato que na ocasião da 2ª Fase - Exame Documental deixar de apresentar o Certificado/Diploma de Nível Superior e/ou documento que comprove o desvínculo de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea "f)", cujo preenchimento é obrigatório, será oportunizado prosseguindo as demais fases, nos termos do item 1.5, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

1.7 Sob nenhuma hipótese será oportunizado nova data para apresentação do Exame documental, da mesma forma que o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Certame.

2. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

2.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.

2.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a 2ª Fase - Exame Documental, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, no dia da Etapa, estipulado no Anexo Único deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.

2.2.1 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público para provimento de cargos do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

2.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da 2ª Fase - Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

2.4 Após a realização do protocolo solicitando a reclassificação, sob nenhuma hipótese poderá o candidato "desistir" ou "tornar sem efeito" o mencionado pedido.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2.5 O candidato que deixar de observar o prazo estipulado no item 2.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A fase prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.2 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 4 e Anexos deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
- e) não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa quando recebido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.3 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

3.4 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto a 2ª Fase - Exame Documental, após a publicação do Resultado Preliminar.

4. DO LOCAL E DATA

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 14 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 009/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL

ANEXO ÚNICO

DATA: 02/09/2024		HORÁRIO: 14 as 15h
Cargo: A01 - AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1	0008259e	VINICIUS DE CARLOS HAYDU (DESISTENTE)* (Prodoc nº 130101.0068.1038.5927/2024)
2	0007079i	KELSON CUNHA CHAVES (DESISTENTE)* (Prodoc nº 130101.0068.1038.6050/2024)
3	0007198f	AFONSO FERREIRA AVILA
4	0009613b	LUCIANA LUBKE DE JESUS (DESISTENTE)* (Prodoc nº 130101.0068.1038.5478/2024)
5	0006131b	ADAM NOEL SOUZA
6	0005737k	CAIO KENJI NISHIAMA
7	0005512i	LUCAS CARDOSO GOMES D ANGELO
8	0006021f	JOSE ALBERTO DE ARAUJO GOMES FILHO
9	0008732e	HUGO SEIDI IWAI RIDAO
10	0006323k	DANILO MATOS SOARES
11	0008515h	LUIZ ROBERTO ANDRADE DE ARAUJO FILHO (DESISTENTE)* (Prodoc nº 130101.0068.1038.5541/2024)
12	0007235h	ROMULO SILVA CAMPOS
13	0006293f	JOAO VITOR FRANCO BELEM
14	0007357k	HELIO FERNANDES PACHECO
15	0005867b	PIETRA CORDEIRO LESSA
16	0008408g	FERNANDA DE ASSIS DUTRA
17	0005784i	YASMIN CAMPOS MASCARENHAS (DESISTENTE)* (Prodoc nº 130101.0068.1038.6048/2024)
18	0006384i	LUCIANO ROBERTO DE OLIVEIRA CARRIEL
19	0008328i	MARILIA DE ALMEIDA LUZ COSTA
20	0008564j	GABRIEL XAVIER DE OLIVEIRA (DESISTENTE)* (Prodoc nº 130101.0068.1038.6032/2024)
21	0006397g	THIAGO HENRIQUE NEVES VIANA BRAVO
22	0006918i	PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE PAULA
23	0009446i	DENNIS FERREIRA GODOY (DESISTENTE)* (Prodoc nº 130101.0068.1038.6038/2024)
24	0005848i	ALINE BATISTA TABOSA
25	0006109i	LEANDRO FONSECA PESSOA
26	0006699a	HUELITON FONTES DE ALMEIDA

DATA: 02/09/2024		HORÁRIO: 14 as 15h
Cargo: B02 - FISCAL DA RECEITA ESTADUAL		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1	0000893k	AFONSO FERREIRA AVILA
2	0003943d	HALLANA DE SOUSA ALMEIDA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3	0004826e	LUCIANA LUBKE DE JESUS (DESISTENTE)* (Prodoc nº 130101.0068.1038.5541/2024)
4	0004925g	VINICIUS DE CARLOS HAYDU (DESISTENTE)* (Prodoc nº 130101.0068.1038.5927/2024)
5	0001590i	WINICIUS ANDRE FEITOSA DE VASCONCELOS (DESISTENTE)* (Prodoc nº 130101.0068.1038.6023/2024)
6	0003080g	ALINE BATISTA TABOSA
7	0003201d	PETERSON FRANKLIN DE JESUS MELO
8	0004536g	DIEGO MARQUES DA SILVA
9	0000778k	GABRIEL JOSE NOGUEIRA PINHO DOS SANTOS
10	0001789j	HERALDO CANIZO PEREIRA
11	0001097c	HUGO SEIDI IWAI RIDAO
12	0004163e	LAYLA MAVIONI DE SA PINHEIRO (DESISTENTE)* (Prodoc nº 130101.0068.1038.5933/2024)
13	0002854k	LEILA ALVES PEREIRA DE SOUZA
14	0001821b	ANDREW COSTA DE CARVALHO
15	0001321d	JOAO RODRIGUES NETO
16	0004262g	PATRIK FERREIRA OLIVEIRA
17	0004439i	TATIANY DE MIRANDA DRBAL FRANCO
18	0003945h	HELIO FERNANDES PACHECO
19	0004100c	GUILHERME TORRES DA SILVA

DATA: 03/09/2024		HORÁRIO: 14 as 15h
Cargo: B02 - FISCAL DA RECEITA ESTADUAL		
CLAS.	NÚMERO	NOME
20	0002591e	GABRIEL XAVIER DE OLIVEIRA (DESISTENTE)* (Prodoc nº 130101.0068.1038.6047/2024)
21	0003428j	ALAN MARCOS FERREIRA DIAS SALES
22	0000899a	CAROLYNE BARREIROS LOPES (DESISTENTE)* (Prodoc nº 130101.0068.1038.6032/2024)
23	0003712g	LUIZ ANTONIO GUEDES DA SILVA NETO
24	0001136i	GUSTAVO GURGEL NOBREGA
25	0003199j	MENDELSON DA SILVA DIAS (DESISTENTE)* (Prodoc nº 130101.0068.1038.6049/2024)
26	0003653f	JULIANA SILVA PEREIRA (DESISTENTE)* (Prodoc nº 130101.0068.1038.5380/2024)
27	0000750k	MARILIA DE ALMEIDA LUZ COSTA
28	0005226h	WAGNER CESAR CORREIA JUNIOR (DESISTENTE)* (Prodoc nº 130101.0068.1038.6053/2024)
29	0002617h	THYAGO PINHEIRO SINDEAUX
30	0001709h	LEANDRO COUTO DA SILVA
31	0001386j	ADAM NOEL SOUZA
32	0003146k	DENNIS FERREIRA GODOY (DESISTENTE)* (Prodoc nº 130101.0068.1038.5525/2024)
33	0005094f	LUCIANO ROBERTO DE OLIVEIRA CARRIEL
34	0003234h	WESLEY MARTINS DE OLIVEIRA SOUSA
35	0001100j	JOSE ANTONIO PONTES DA SILVA FILHO (DESISTENTE)* (Prodoc nº 130101.0068.1038.6052/2024)
36	0003881h	ANDREY LUIZ DUARTE MARTINS
37	0002785g	FABIO SOUZA MACHADO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

38	0003320a	PAOLO DAVID ALENCAR CARDOSO
39	0000913b	LUCIANA CALDAS MATIELLI
40	0001737b	FERNANDA DE ASSIS DUTRA
41	0002545i	JOAO VITOR FRANCO BELEM
42	0004041b	FERNANDES KAPPES
43	0004015a	MATHEUS HENRIQUE DOS ANJOS TEIXEIRA ORTOLAN
44	0001698g	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
45	0004881b	KELSON CUNHA CHAVES (DESISTENTE)* (Prodoc nº 130101.0068.1038.6051/2024)
46	0003117d	JAHILSON BARBOSA DA SILVA
47	0000399c	ROMULO SILVA CAMPOS
48	0004565c	EDSON DE JESUS MOREIRA
49	0000687h	IGOR GABRIEL DE ARAUJO (DESISTENTE)* (Prodoc nº 130101.0068.1038.5472/2024)
50	0001066c	LUCAS CARDOSO GOMES D ANGELO
51	0000063c	JESUS ANTONIO FERNANDES JUNIOR (DESISTENTE)* (Prodoc nº 130101.0068.1038.5905/2024)
52	0002799g	LUCAS TAVARES DIAS
53	0004917h	LUIZ ROBERTO ANDRADE DE ARAUJO FILHO (DESISTENTE)* (Prodoc nº 130101.0068.1038.5541/2024)
54	0001259c	CARLOS MURILO FERREIRA DE SOUZA
55	0000313k	IGOR DA SILVA DRAGO (DESISTENTE)* (Prodoc nº 130101.0068.1038.5473/2024)
56	0001440a	DANILO MATOS SOARES
57	0005137i	ADRIANE BESERRA CARVALHO
58	0000795k	PIETRA CORDEIRO LESSA
59	0002019j	FABRICIO MONTEIRO ROCHA
60	0000384a	CLAUDIO PEREIRA MENDES
61	0000741j	JOAO PAULO VASCONCELOS ALVES GUIMARAES
62	0001349d	CLEITON LOPES DE CARVALHO
63	0002837k	EVERTON SAMPAIO DE MENEZES (DESISTENTE)* (Prodoc nº 130101.0068.1038.5516/2024)
64	0002079f	MIGUEL ALVES DOS SANTOS NETO

**A presente convocação já demonstra as reposições das vagas em decorrência das desistências protocoladas até a data de deliberação da comissão organizadora do concurso.*



Cód. verificador: 267693375. Cód. CRC: BB65F8B

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 14/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



Nome: _____ Cargo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Identidade nº: _____ CPF nº: _____
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Documento de Naturalização: _____ Estado Civil: _____
Situação Militar: _____ Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____
Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
Tel. 1: _____ Tel. 2: _____ Email: _____
Data de Posse: ____/____/____ Escolaridade: [] Nível Médio [] Nível Superior
Registro no Conselho: _____ PIS nº: _____

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA

Nome	G. Parentesco	Data Nasc.	Nome	G. Parentesco	Data Nasc.
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - SEAD

CADASTRO FUNCIONAL

Nome: _____
Cargo: _____ Classificação e Município: _____
Filiação: Pai: _____
 Mãe: _____
Data do nascimento: _____ Sexo: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Documento de Naturalização: _____ Estado civil: _____
PIS/PASEP _____ Situação Militar: _____
Identidade nº. _____ CPF: _____
Título de Eleitor nº. _____ Zona: _____ Seção: _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____ Cidade _____ Estado: _____
Telefone residencial: _____ Celular: _____
Email: _____ Comercial: _____

DECLARAÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	Data nasc.
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Macapá/AP, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Candidato

Funcionário /SEAD



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME:		C.P.F.:
CARGO:		MATRICULA:
DADOS DOS BENS		
ORD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL		

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas nesta declaração constituem a pura expressão da verdade.

_____ EM ____ / ____ / ____ -

Recebemos do(a) Sr(a). _____, candidato ao cargo de _____, a Formulário de Declaração de Bens, em conformidade art. 33 da Lei nº 066/93.

Macapá (AP), ____ de _____ de _____.

Servidor – SEAD / Matricula: _____

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

DECLARAÇÃO

Eu _____ RG _____, para fins de Posse no Cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá/GEA, considerando o disposto no Art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 134, § 1º e § 2º, Art. 135, e Art. 136 da Lei nº. 66, de 03 de maio de 1993, que trata do acúmulo de cargos públicos, bem como a proibição em participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no art. 133, X, da mesma Lei; assim como sobre a proibição de acúmulo de cargo àqueles que exercerem cargo com dedicação exclusiva (Agravamento no Recurso Especial 1953959 / MG 2020/0284839-3), declaro que:

1 - VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

- ☐ Sim ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, ocupando Cargo / Função de _____ Categoria _____ Classe _____ Padrão _____ do Quadro de Pessoal Do (a) _____, com Carga horária semanal _____ Regime Jurídico _____.
- ☐ Não ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.
- ☐ Sim encontro-me licenciado(a) ou afastado(a). Período: de _____ até _____ afastado (a). Período: _____ até _____
- ☐ Acaso esteja licenciado(a), Qual é o tipo de licença ☐ Sem vencimentos ☐ Remuneratória ☐ Saúde ☐ Capacitória
- ☐ Outros, informar qual é o tipo: _____
- ☐ Não me encontro licenciado (a).

2 – APOSENTADORIA / INATIVIDADE

- ☐ Não percebo proventos de aposentadoria
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria do exercício do Cargo Público de _____, do Quadro de Pessoal do (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço Público prestado ao (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social e por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado ao (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviços Prestados à iniciativa privada.

3 – OUTROS VÍNCULOS

- ☐ Sim Participo de sociedade privada, personificada ou não. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
- ☐ Não ☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Sim Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- ☐ Não Participo de sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros. Em caso positivo especificar, tipo de.
- ☐ Não Vínculo: ☐ Gerente ☐ Administrador ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Sim Exerço comércio. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
- ☐ Não ☐ Gerente ☐ Administrador ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- ☐ Sim ☐ Magistério com dedicação exclusiva _____
- ☐ Não
- ☐ Exerço estágio? ☐ Sim ☐ Não Se sim, qual é o tipo do estágio: ☐ Facultativo ☐ Obrigatório

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Legislação pertinente e por ele responderei independente das sanções administrativas e cíveis caso comprovada a inveracidade do que declarei neste documento. Comprometendo-me, ainda, a comunicar à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, qualquer alteração que vier ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública, sob pena de responder na forma da lei.

Macapá-AP, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Protocolo 67444



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 010/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM
DEFICIÊNCIA – SEFAZ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições/SEAD-SEFAZ do Concurso Público para formação de cadastro reserva para os cargos de Auditor da Receita Estadual e Fiscal da Receita Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.700, de 30/06/2022 e retificação posterior,

Considerando o Edital nº 008/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª FASE - EXAME DE CONHECIMENTOS (PROVAS OBJETIVAS);

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos aprovados no concurso, na condição de pessoa com deficiência, para Avaliação por Equipe Multiprofissional, nos termos do disposto no item 5.19 do EDITAL Nº 01/2022 - DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES/SEAD-SEFAZ.

1. DA AVALIAÇÃO

- 1.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar para avaliação da Equipe Multiprofissional, impreterivelmente no dia, local e horário estipulado no Anexo Único deste Edital, munidos de documento de identificação oficial com foto e de Laudo Médico original, expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como, apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
 - 1.1.1 O laudo médico a que se refere o subitem anterior poderá não ser devolvido ao candidato, passando a constituir documento do concurso.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

- 1.1.2 O Laudo Médico especificado no item 1.1 deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e demais legislações vigentes.
- 1.2 Somente serão avaliados os candidatos relacionados no Anexo Único do presente Edital, os quais foram aprovados no Concurso e se declararam portadores de deficiência no ato da inscrição.
- 1.3 A Avaliação terá a finalidade de verificar se a deficiência de que o candidato é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, nos termos do item 5.2 do Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições.
- 1.4 A avaliação será realizada por Equipe Multiprofissional composta por dois médicos peritos e um representante da carreira pleiteada, designados por meio de Portaria específica a ser publicada pela Secretaria de Estado da Administração.
- 1.5 A Avaliação de constatação da deficiência será realizada observando os critérios estabelecidos na legislação vigente.
- 1.6 Se necessário, a qualquer tempo a Equipe Multiprofissional poderá solicitar exames complementares, para a conclusão do diagnóstico e emissão de parecer final.
- 1.6.1 Em todos os exames complementares, além do nome e número do documento de identificação do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado não autêntico o documento apresentado sem a observância dessas informações.
- 1.7 A Equipe Multiprofissional emitirá parecer constatando, ou não, a deficiência do candidato.
- 1.8 O candidato que não tiver sua deficiência constatada, ou que deixar de observar qualquer das disposições deste edital ou do capítulo 5 do Edital de abertura, será eliminado da lista de candidatos com deficiência, devendo permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que obtenha pontuação/classificação necessária conforme item 5.9.3 do Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.9 A Equipe Multiprofissional que trata o item 1.7 será designada por Portaria específica que também disciplinará os procedimentos relacionados com a emissão de parecer final sobre a constatação, ou não da deficiência do candidato.

1.9.1 A Equipe designada desempenhará concomitantemente as atribuições contidas no item 5.12 do Edital de Abertura.

1.10 Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da avaliação como justificativa para sua ausência. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará DESISTÊNCIA do candidato e resultará na sua eliminação do concurso.

1.11 Será oportunizado aos candidatos a interposição de recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

1.12 Os recursos deverão ser encaminhados dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, por meio do Protocolo Virtual junto a Secretaria de Estado da Administração. Após o recebimento dos recursos, a SEAD fará o direcionamento à Equipe Multiprofissional.

1.13 Não serão conhecidos os recursos que não se enquadrarem nas hipóteses de cabimento, protocolados fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como, aqueles encaminhados de forma diferente da expressa neste edital.

2. DO LOCAL E DATA

LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA – NPM/SEAD			
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 311		REFERÊNCIA: PROXIMO A PRAÇA DO POEIRÃO	
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68901-260
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 14 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 010/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM
DEFICIÊNCIA – SEFAZ

ANEXO ÚNICO

DATA: 28/08/2024		HORÁRIO: 07:30	
Cargo: A01 - AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL			
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA			
CLAS.	NOME		
1	EDISE DA COSTA ARAUJO		

DATA: 28/08/2024		HORÁRIO: 07:30	
Cargo: B02 - FISCAL DA RECEITA ESTADUAL			
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA			
CLAS.	NOME		
1	EDISE DA COSTA ARAUJO		
2	ALLAN KENITY OYAMA		
3	FABIO GALHARINI ALVES		



Cód. verificador: 267580043. Cód. CRC: 5F40E0C
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 14/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA N° 1026/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n° 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo n° 130101.0077.0323.0025/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA N° 866/2023 - SEAD, e designar os servidores abaixo relacionados para atuar no monitoramento do Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) e OUVAmapá:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Elton Martins Nobre	Gestor	0989201-0-01
Kamylla do Socorro Valadares da Silva	Respondente	0994308-0-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto n° 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 67402

PORTARIA N° 1027/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 4650 de 05/06/2024 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020;

Considerando erro material ocorrido no processamento do Mapa de Progressão, que gerou padrões e efeitos financeiros, diversos dos quais deveriam ser concedidos ao servidor, pela contagem desde a data de posse no sistema SIGRH;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o nome do servidor **ARILSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, matrícula n° 0105363-9-01, da Portaria de Progressão Funcional n° **0687/2021** - SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 7.411 de 05/05/2021.

Art. 2º - Retificar as Portarias n° **0582/2022** - SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 7.707 de 08/07/2022, e a Portaria n° **0205/2024** - SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 8.105 de 19/02/2024, referentes às Progressões Funcionais concedidas ao servidor **ARILSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, matrícula n° 0105363-9-01, ocupante do cargo Efetivo de **Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial** - 40hs do Grupo Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia

e Produção.

Na Portaria n° 0582/2022-SEAD:

I - Onde se lê: 3ª/VI para 2ª/I - 07/01/2022
II - Leia-se: 2ª/I para 2ª/II - 07/01/2022

Na Portaria n° 0205/2024-SEAD:

I - Onde se lê: 2ª/I para 2ª/II - 07/07/2023
II - Leia-se: 2ª/II para 2ª/III - 07/07/2023

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2024

CINTHYA MOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 67403

PORTARIA N° 1028/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 4650 de 05/06/2024 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei n° 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimode 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir ointerstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Sal ários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administra ção - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei n° **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1994					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0032492-2	DÉBORA CRISTINA ARAUJO LOPES	C/21	C/22	13/06/2022
			C/22	C/23	13/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 67404

PORTARIA N° 1029/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimode 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir ointerstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Sal ários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administra ção - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo GESTÃO GOVERNAMENTAL, nos termos do art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009:.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTÃO - 2002					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063423-9	JOSÉ PICANÇO MONTEIRO	1ª/II	1ª/III	01/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 67405

PORTARIA N° 1030/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimode 18 (dezoito) meses para

a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0031267-3	CLAUDIANIRA DE LIMA FERREIRA GOES	C/21	C/22	11/05/2022
			C/22	C/23	11/11/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1 -40HS - 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0035964-5	IVAN RESSURREIÇÃO SILVA	C/20	C/21	26/04/2022
			C/21	C/22	26/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 67406

PORTARIA Nº 1031/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 0026092-51.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 130101.0077.1045.0182/2024** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0109399-1	ALEXANDRE LIMA RODRIGUES	3ª/VI	2ª/I	07/01/2022
			2ª/I	2ª/II	07/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 67407

PORTARIA N° 1032/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações posteriores, e tendo em vista o contido no Prodoc nº 130101.0077.0353.0038/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para contratação dos serviços de vigilância desarmada patrimonial, visando atender as necessidades da Administração Pública.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

Nome do Servidor(a)	Matrícula	Lotação
Elivaldo Gonçalves Ribeiro	0966594-3-01	ASTEC/UCAC
Marcelo Damasceno Lopes	0966650-8-01	ASTEC/UCAC
Lidiane Cardoso Pelaes	0988201-4-01	NCC

Art. 3º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 67408

PORTARIA N° 441/08-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0197.3013.0040/2024, resolve:

Retificar a (s) PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
JOSIELMA NASCIMENTO DA SILVA	0062405-5-01	SESA
PORTARIA Nº 057/01-2009-DRH/SEAD, DE 27/01/2009		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 06/06/2000 a 04/07/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 30/04/2007	
PORTARIA Nº 203/07-2013- DRH/SEAD, DE 15/07/2013		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 07/07/2005 a 05/07/2010	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/05/2007 a 29/04/2012	
PORTARIA Nº 454/08-2022-CGP/SEAD, DE 08/08/2022		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 06/07/2010 a 05/07/2015	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 30/04/2012 a 29/04/2017	

Macapá-AP, 13 de agosto de 2024

EDSON DE JESUS MOREIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas - Em exercício

Protocolo 67409

PORTARIA N° 442/08-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0197.3013.0040/2024, resolve:

Retificar a (s) PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
LEOPOLDINA MARQUES GONCALVES	0062628-7-01	SESA
PORTARIA Nº 438/11-2007-DRH/SEAD, DE 28/11/2007		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 28/06/2000 a 26/06/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007	
PORTARIA Nº 116/03-2012- DRH/SEAD, DE 23/03/2012		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 27/06/2005 a 25/07/2010	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 29/05/2012	
PORTARIA Nº 683/09-2017-DRH/SEAD, DE 29/09/2017		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 28/06/2010 a 27/06/2015	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 30/05/2012 a 29/05/2017	

Macapá-AP, 13 de agosto de 2024

EDSON DE JESUS MOREIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas - Em exercício

Protocolo 67410

PUBLICIDADE



AGOSTO
Dourado
Amamentação: apoie em todas as situações.



PORTARIA Nº 443/08-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ADENISE NERY BASTOS 300101.0077.1936.0238/2024	0034038-3-01	18/10/2019 a 17/10/2024	02/09/2024 a 01/10/2024 02/12/2024 a 31/12/2024 01/07/2025 a 30/07/2025
2	ADRYANNA CYNARA FELIX ULISSES 0002.0435.0119.1732/2024	0083905-1-01	01/10/2015 a 29/09/2020	26/08/2024 a 24/09/2024 01/07/2025 a 30/07/2025 01/07/2026 a 30/07/2026
3	ANDERSON ADRIANO PINTO FERRAZ 0002.0435.0119.1799/2024	0108966-8-01	04/01/2013 a 03/01/2018	24/09/2024 a 23/10/2024 24/09/2025 a 23/10/2025 24/09/2026 a 23/10/2026
4	BERNADETH BARBOSA DOS SANTOS 0002.0435.0119.1753/2024	0090146-6-01	23/06/2012 a 17/06/2018	02/09/2024 a 30/11/2024
5	CECILIA RIBEIRO AFONSO 0002.0435.0119.1754/2024	0040121-8-01	01/06/2011 a 31/05/2016	02/09/2024 a 01/10/2024 04/11/2024 a 03/12/2024 02/01/2025 a 31/01/2025
6	EVA SILVA DA COSTA 0002.0435.0119.1736/2024	0109792-0-01	08/01/2013 a 07/01/2018	15/08/2024 a 12/11/2024
7	GUACIREMA DOS SANTOS LOPES 0002.0435.0119.1806/2024	0109607-9-01	08/01/2013 a 07/01/2018	15/09/2024 a 14/10/2024 01/04/2025 a 30/04/2025 15/07/2025 a 13/08/2025
8	IRIA DE SA PINHEIRO 0002.0435.0119.1764/2024	0033328-0-01	29/06/2019 a 28/06/2024	01/09/2024 a 29/11/2024

9	JAIRO MORAES SARAIVA 0002.0435.0119.1775/2024	0114485-5-01	17/12/2018 a 16/12/2023	01/09/2024 a 30/09/2024 01/10/2024 a 30/10/2024 01/11/2024 a 30/11/2024
10	JOICELINNE SILVA SANCHES 0002.0435.0119.1767/2024	0113484-1-01	16/12/2018 a 15/12/2023	01/09/2024 a 29/11/2024
11	JOSIELMA NASCIMENTO DA SILVA 0002.0435.0119.1800/2024	0062405-5-01	30/04/2017 a 29/04/2022	01/09/2024 a 29/11/2024
12	LEOPOLDINA MARQUES GONCALVES 0002.0435.0119.1796/2024	0062628-7-01	30/05/2017 a 29/05/2022	04/09/2024 a 03/10/2024 03/10/2024 a 01/11/2024 01/01/2025 a 30/01/2025
13	LUCELIA GAMA DA SILVA 0002.0435.0119.1752/2024	0108897-1-01	02/01/2018 a 01/01/2023	01/09/2024 a 30/09/2024 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2026 a 31/01/2026
14	LUCIDALVA SOUZA DA COSTA 0002.0435.0119.1795/2024	0033610-6-01	17/06/2019 a 16/07/2024	02/09/2024 a 30/11/2024
15	MARIA CONCEICAO AFONSO LOBATO 0002.0435.0119.1744/2024	0033208-9-01	21/06/2019 a 20/06/2024	02/09/2024 a 30/11/2024
16	PATRICIA FERREIRA DAMASCENO ISACKSSON 300101.0077.5354.0049/2024	0109870-5-01	18/01/2013 a 17/01/2018	02/09/2024 a 30/11/2024
17	RILDO BRITO PAIXAO 0002.0435.0119.1720/2024	0109515-3-01	11/01/2013 a 10/01/2018	01/09/2024 a 30/09/2024 01/12/2024 a 29/01/2025
18	SEBASTIAO HAGEN CARDOSO NETO 0002.0435.0119.1733/2024	0109839-0-01	10/01/2013 a 06/10/2018	17/08/2024 a 14/11/2024
19	SILVANA BARATA PANTOJA 0002.0435.0119.1813/2024	0114501-0-01	13/12/2018 a 12/12/2023	10/09/2024 a 08/11/2024 01/09/2025 a 30/09/2025
20	SILVIANA VIEIRA CORREA 0002.0435.0119.1805/2024	0086828-0-01	12/04/2011 a 10/05/2016	01/09/2024 a 30/09/2024 01/10/2024 a 30/10/2024 01/04/2025 a 30/04/2025
21	SORAIA SERRAO PORTILHA 0002.0435.0119.1780/2024	0089940-2-01	14/11/2012 a 13/11/2017	01/09/2024 a 30/09/2024 01/12/2024 a 30/12/2024 01/03/2025 a 30/03/2025
22	TANIA REGINA NUNES PAIXAO 0002.0435.0119.1746/2024	0033091-4-01	21/06/2009 a 20/06/2014	02/09/2024 a 30/11/2024

23	ULISSES DE PAULA GUIMARAES DA SILVA 300101.0077.2733.0121/2024	0083480-7-01	28/06/2010 a 26/08/2015	02/09/2024 a 30/11/2024
24	VANIA DO NASCIMENTO CARDOSO 0002.0435.0119.1743/2024	0113526-0-01	14/02/2019 a 13/02/2024	01/09/2024 a 29/11/2024

Macapá-AP, 13 de agosto de 2024

EDSON DE JESUS MOREIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas - Em exercício



Cód. verificador: 267078142. Cód. CRC: F0FD457
Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE JESUS MOREIRA** em 13/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA N° 444/08-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei n° 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Inclusão e Mobilização Social - SIMS**:

N°	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	IOLANDA MARTINS TEXEIRA 0051019725410010/2024	0111452-2-01	24/04/2013 a 22/06/2018	25/08/2024 a 22/11/2024

Macapá-AP, 13 de agosto de 2024

EDSON DE JESUS MOREIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas - Em exercício

Protocolo 67413

PORTARIA N° 445/08-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo n° 0031.0197.2204.0010/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)		Matrícula	Lotação
ELINE DE BRITO MACHADO E MACHADO		0062475-6-01	HEMOAP
PORTARIA Nº 549/12-2008-DRH/SEAD, DE 16/12/2008			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 05/10/2000 a 03/10/2005		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007		
PORTARIA Nº 426/11-2013- DRH/SEAD, DE 13/11/2013			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 04/10/2005 a 02/10/2010		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 30/03/2012		
PORTARIA Nº 800/12-2017-DRH/SEAD, DE 04/12/2017			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 06/07/2010 a 05/07/2015		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 31/03/2012 a 30/03/2017		

Macapá-AP, 13 de agosto de 2024

EDSON DE JESUS MOREIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas - Em exercício

Protocolo 67414

PORTARIA N° 446/08-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei n° 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP**:

N°	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ELINE DE BRITO MACHADO E MACHADO 0031.0197.2204.0010/2024	0062475-6-01	31/03/2017 a 30/03/2022	01/09/2024 a 29/11/2024

Macapá-AP, 13 de agosto de 2024

EDSON DE JESUS MOREIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas - Em exercício

Protocolo 67416

Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00007/SESA/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 050/2024
-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação - **REMARCAÇÃO** que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Intermediação de Fornecimento de Combustível mediante Sistema Informatizado com Utilização de Cartão Magnético/ chip e com senha, para Gerenciamento do Abastecimento de Veículos, Embarcações, Maquinários, Equipamentos e outros serviços prestados por postos credenciados, visando atender as necessidades da Secretária de Estado da Saúde do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 04/09/2024, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 04/09/2024, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 04/09/2024, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita15@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2024.

Clauberito Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações - CLC/SECCOMPRAS
Decreto n. 2807/24

Protocolo 67357

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 518/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1262/2024-GAB/SDR de 07 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Colaborador **ARMANDO**

FONSECA BRANDÃO DE ARAÚJO, Gerente de Núcleo de Expofeira, CDS-2, que viajou até o Município de Amapá, a fim de participar dos levantamentos técnicos da estrutura do **Parque de Exposição João Pompilho**, visando garantir a execução da **31ª AGROPESC - FEIRA AGROPECUÁRIA/2024**, no Município citado, no período de 29 a 31 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 67355

PORTARIA N.º 519/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1263/2024-GAB/SDR de 07 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **ARMANDO FONSECA BRANDÃO DE ARAÚJO**, Gerente de Núcleo de Expofeira, CDS-2, para viajar até o Município de Laranjal do Jarí, a fim de participar dos levantamentos das produções agrícolas dos agricultores das Comunidades locais, no período de 08 a 10 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 67356

PORTARIA N.º 520/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1265/2024-GAB/SDR de 07 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **RONALDO CAVALCANTE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até os Municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, conduzindo o veículo RENAULT/OROCH PRO 16, PLACA - SAL9G76, patrimônio da SDR, com a Colaboradora **MARILENE SOARES DE OLIVEIRA**, Chefe de Unidade de Contrato e Convênios - CDS-1, no período de 22 a 27 de Julho de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 67358

PORTARIA N.º 521/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1266/2024-GAB/SDR de 08 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ESMERALDO DA SILVA TRINDADE**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo Pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H10, patrimônio da SDR, com o servidor do NPR/CODER/SDR **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no período de 02 a 04 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 67359

PORTARIA N.º 522/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1267/2024-GAB/SDR de 08 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, que viajou até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo RENAULT/OROCH PRO 16, PLACA - SAL6G81, patrimônio da SDR, com o servidor do NPR/CODER/SDR, **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, nos dias 26 e 27 de Julho 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 67360

PORTARIA N.º 523/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1269/2024-GAB/SDR de 08 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **NATANAEL COSTA QUARESMA**, Assessor Técnico/Coordenadoria Jurídica, CDS-1/Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégicos, à disposição da SDR, para viajar até o Distrito de São Joaquim do Pacui, Município de Macapá, a fim de participar juntamente com a equipe da COAGRO/SDR, no apoio logístico na oficina nos Cursos de Culinárias, aproveitamentos dos excedentes (excesso) produtos agrícolas locais, como (banana, batata doce, macaxeira, tapioca chips e frutas desidratadas), nas Comunidades de Corre água e Ramal do Raposo, no período de 09 a 11 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 67361

PORTARIA N.º 524/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1271/2024-GAB/SDR de 08 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar da organização do **Dia de Campo**, com objetivo de auxiliar os associados da Associação dos Agricultores da Colônia Agrícola do Matapí - **AACAM**, no treinamento sobre Poda de Formação de Copa de Cacaueiros, beneficiários do **PROGRAMA AMAPÁ CACAU, Safra Agrícola 2022/2023**, no período de 25 a 27 de Julho de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 67362

PORTARIA N.º 525/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1269/2024-GAB/SDR de 08 de Agosto de 2024.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do Colaborador **NATANAEL COSTA QUARESMA**, Assessor Técnico/Coordenadoria Jurídica, CDS-1/Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégicos, à disposição da SDR, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar juntamente com a equipe da COAGRO/SDR, no apoio logístico na oficina nos Cursos de Culinárias, aproveitamentos dos excedentes (excesso) produtos agrícolas locais, como (banana, batata doce, macaxeira, tapioca chips e frutas desidratadas), na Colônia Agrícola do Matapi, Linha "C", no período de 21 a 25 de Junho de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 67364

PORTARIA N.º 526/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1237/2024-GAB/SDR de 09 de Agosto de 2024.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividade Material e Patrimônio, CDI-3, que viajou até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar juntamente com a equipe da COAGRO/SDR, nas organizações da **FEIRA DE AGRICULTURA FAMILIAR**, durante o **32º FESTIVAL DA MANDIOCA**, na Comunidade de Santa Luzia do Pacuí, no período de 09 a 11 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 67366

PORTARIA N.º 527/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1272/2024-GAB/SDR de 09 de Agosto de 2024.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento dos servidores, **HERMINIO MORALES SANDIFORD**, Gerente do Núcleo de Organização Rural, CDS-2 e **ELCIO ROSA DA SILVA**, ocupantes do cargo de Técnico em Extensão Rural do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajaram até o Município de Oiapoque, a fim de participarem nas realizações dos monitoramentos dos plantios realizados, onde serão levantados os índices de germinação, contaminação, coleta de solo e espacialização do perímetro das roças de mandioca efetivamente plantadas com as variedades **MARÍ** e **JURARÁ**, nas Comunidades Indígenas localizadas dos Rios Oiapoque, Uaçá e nas aldeias da BR 156, em atendimentos ao **DECRETO Nº 6621**, publicado no D.O.E., em 20 de Julho de 2023, em função da crise **FILOSSANITÁRIA DA MANDIOCA**, conformes cronogramas de metas previstos para execução em 2024, no período de 04 a 15 de Agosto 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 67368

PORTARIA N.º 529/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1274/2024-GAB/SDR de 09 de Agosto de 2024.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do Colaborador **ALAN PEREIRA DE JESUS FAGUNDES**, Chefe de Unidade de Política Florestal, CDS-1, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar das visitas e acompanhamentos técnicos nas áreas dos agricultores das **Associações das Comunidades da Colônia Agrícola do Matapi**, contempladas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2024**, no período de 18 a 20 de Julho 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 67370

PORTARIA N.º 530/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1275/2024-GAB/SDR de 09 de Agosto de 2024.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do Colaborador **ALAN PEREIRA DE JESUS FAGUNDES**, Chefe de Unidade de Política Florestal, CDS-1, que viajou até o Município de Mazagão, a fim de participar das visitas e acompanhamentos técnicos nas áreas dos agricultores da **Associação do Distrito da Comunidade do Mazagão Velho**, contemplada no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2024**, nos dias 2 e 27 de Julho de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 67374

PORTARIA N.º 531/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1276/2024-GAB/SDR de 09 de Agosto de 2024.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até o Município de Ferreira Gomes, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, Placa QLT - 5G66, patrimônio da SDR, com os Técnicos, Gestores de

Parceria-CODER/SDR, responsáveis pelo **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, safra agrícola 2022/2023**, no período de 29 e 30 de Julho 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 67375

PORTARIA N.º 532/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1277/2024-GAB/SDR de 09 de Agosto de 2024.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até o Município de Cutias do Araguari, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, Placa QLT - 5G66, patrimônio da SDR, com os Técnicos, Gestores de Parceria-CODER/SDR, responsáveis pelo **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, safra agrícola 2022/2023**, no período de 05 e 06 de Agosto 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 67376

PORTARIA N.º 533/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1278/2024-GAB/SDR de 09 de Agosto de 2024.

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até o Município de Mazagão, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, Placa QLT - 5G66, patrimônio da SDR, com os Técnicos, Gestores de Parceria-CODER/SDR, responsáveis pelo **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, safra agrícola 2022/2023**, no período de 07 e 08 de Agosto 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 67377

PORTARIA N.º 534/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1279/2024-GAB/SDR de 09 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até o Município de Pedra Branca do Amapari, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, Placa QLT - 5G66, patrimônio da SDR, com os Técnicos, Gestores de Parceria-CODER/SDR, responsáveis pelo **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, safra agrícola 2022/2023**, no período de 09 e 10 de Agosto 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 67378

PORTARIA N.º 535/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1280/2024-GAB/SDR de 09 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ELTON DA LUZ DE MATOS**, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande,

a fim de participar no apoio logístico ao motorista do veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ - 6234, patrimônio da SDR, no embarque e desembarque de insumos e materiais agrícolas nas Comunidades do Colônia Agrícola do Matapí, do **PROGRAMA AMAPÁ CACAU, Safra Agrícola 2022/2023**, no período de 06 a 08 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 67379

PORTARIA N.º 536/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1282/2024-GAB/SDR de 12 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **NATANAEL COSTA QUARESMA**, Assessor Técnico/Coordenadoria Jurídica, CDS-1/Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégicos, à disposição da SDR, para viajar até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar juntamente com a equipe da COAGRO/SDR, nos apoios logísticos dos trabalhos de levantamentos socioeconômicos, nas localidades Santa Luzia do Pacuí, São Tomé e Vila do Gordo, no período de 12 a 17 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 67380

PORTARIA N.º 537/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1294/2024-GAB/SDR de 12 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Tartarugalzinho, conduzindo o veículo Pick-up NISSAN FRONTIER PLT, PLACA - SAM0D15, patrimônio da SDR, com servidor **GIZELDO**

MARIA CARDOSO BARROS, Secretário Executivo, CDI-2, no dia 12 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 67381

PORTARIA N.º 538/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1295/2024-GAB/SDR de 12 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, conduzindo o veículo Pick-up NISSAN FRONTIER PLT, PLACA - SAM0D15, patrimônio da SDR, com a equipe de Colaboradores da SDR, nas atividades da **32º FESTIVAL DA MANDIOCA/2024**, na Comunidade de Santa Luzia do Pacui, no período de 09 a 11 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 67382

PORTARIA N.º 539/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1289/2024-GAB/SDR de 12 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **RONALDO CAVALCANTE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Laranjal do Jari, conduzindo o veículo RENAULT/ OROCH PRO 16, PLACA - SAL9G76, patrimônio da SDR, com o Colaborador da COAGRO/SDR Sr. **ARMANDO FONSECA BRANDÃO DE ARAÚJO**, Gerente de Núcleo de Expofeira, CDS-2, no período de 08 a 10 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 67383

Secretaria de Comunicação

PORTARIA Nº 089/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023 e, tendo em vista o teor do memo nº 072/2024 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor abaixo relacionado da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Laranjal do Jari. Realizou registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo da entrega da Escola Estadual Nazaré Rodrigues, no referido Município. No período de 03 a 05 de agosto de 2024.

- **Cassia Helen Dias Lima** - Assessor Técnico

Macapá-AP, 05 de agosto de 2024.

Ilziane Launé de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 67217

PORTARIA Nº 090/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023 e, tendo em vista o teor do memo nº 073/2024 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Laranjal do Jari, para realizar registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e agenda Oficial do Governador do Estado do Amapá, nos compromissos da entrega da Escola Estadual Nazaré Rodrigues, no referido Município. No dia 05 de agosto de 2024.

- **Mauricio Gasparini Vanzaler de Matos** - Assessor Técnico

- **Max Rene Santana Cardoso** - Coordenador

- **Keum Hee Ladica dos Santos** - Assessor Técnico de Comunicação

Macapá-AP, 05 de agosto de 2024.

Ilziane Launé de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 67218

Secretaria de Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 044/2024 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, nomeado pelo Decreto nº 0026 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008 e OFÍCIO Nº250101.0077.1418.0196/2024 GAB - SETEC;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Patrick Ribeiro Sanches**, Gerente de Núcleo de Fomento a Pesquisa, Cód. CDS-2, no dia 25/07/24, e **Rafael Leão Sanches Lacerda**, Gerente de Núcleo de Qualificação em Ciência e Tecnologia, Cód. CDS-2, no período de 25 a 27/07/24, da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até o município de **Mazagão/AP**, que participaram da programação da Festividade de São Tiago, com a operacionalização técnica na oferta de sessões no planetário Digital Móvel da SETEC, como atividade complementar na programação do evento no município de Mazagão Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de agosto de 2024.

Edivan Barros de Andrade
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia/SETEC
Dec. nº 0026/2023 - GEA

Protocolo 67282

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 159/2024 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0009/2023 - GEA e de acordo com o previsto no art. 7º c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **LOUISE ALVES BEZERRA** - Matrícula nº 0965854-8-02, **FISCAL GESTORA**, **MARLUCE LIMA COELHO MENDES** - Matrícula nº 0116355-8-01, **FISCAL SETORIAL**, **ROSINEIDE SILVA CAMPOS** - Matrícula nº 0112850-7-01, **FISCAL TÉCNICO**, **JUCIRENE DOS SANTOS** - Matrícula nº 0033753-6-01, **FISCAL ADMINISTRATIVO**, para atuarem

como fiscais do CONTRATO Nº 031/2024-SEED, ATIVA SYSTEM BRASIL SERVIÇOS DE MONITORAMENTO - LTDA, CNPJ: 06.206.305/0001-30, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica, Integrada por Sistemas de Alarmes e Circuito Fechado de TV (CFTV), abrangendo Instalação, Desinstalação, Remanejamento, Reinstalação e Locação com Cobertura de Seguro Patrimonial, Manutenção e Operação de Sistemas e Equipamentos, visando o monitoramento remoto das unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Educação do Estado do Amapá.

Art. 2º Aos Fiscais do Contrato fica garantida, pela administração pública, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto em lei, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos sob responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência dos Contratos sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca dos Contratos sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos Contratos, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelas contratadas;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Esta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de assinatura do Contrato nº031/2024-SEED.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 14 de agosto de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº0009/2023 - GEA

Protocolo 67322

EXTRATO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 - SEED

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Contratada: DIGIMAC INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.941.300/0001-61.

Processos Administrativos PRODOC Nº 0021
0021.0627.1177.0004/2024 - GAB/SEED.

OBJETO: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do contrato nº 007/2021-SEED, relativo a prestação de serviços de Outsourcing de Impressão visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação-SEED, nos termos previstos na Cláusula Décima Sétima do contrato inicial.

VIGÊNCIA: 11/08/2024 a 10/08/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 1.229.946,24 (um milhão duzentos e vinte e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa referente ao período de agosto de 2024 a dezembro de 2024, será custeada com recursos do **Programa:** Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, **Ação:** Manutenção dos Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino, **Código:** 12.122.0006.2049, **Natureza da Despesa:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **Fonte:** 500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos), **Nota de Empenho** nº 2024NE14076, emitida em 08/08/2024.

SIGNATÁRIOS: SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASEMIRO, pela Contratante, JOSÉ ADRIANO AZEVEDO DE OLIVEIRA pela contratada.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASEMIRO
Secretária de Estado da Educação
DECRETO nº 0009/2023

Protocolo 67385

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO Contrato nº 021/2023-NCC/SEED.

A Secretaria de Estado de Educação do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando as disposições no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012,

que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros; Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do Contrato nº 021/2023-NCC/SEED lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, RESOLVE:

Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do Contrato nº 021/2023-NCC/SEED, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação estão respaldadas nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Macapá/AP, 14 de agosto de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 67387

EXTRATO AO CONTRATO Nº 059/2024-NCC/SEED

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Contratada: OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.527.426/0001-72.

Dispensa de Licitação nº 003/2024 - CPL/SEED.

OBJETO: A aquisição de centrais de ar, em caráter emergencial, a fim de atender as necessidades das escolas pertencentes à rede estadual de ensino, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

VIGÊNCIA: 12/08/2024 a 11/08/2025.

VALOR TOTAL R\$ 4.411.780,00 (quatro milhões quatrocentos e onze mil setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho: 1.12.361. 0020. 2200 - Aparelhamento das Unidades Escolares do Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, na Fonte de Recurso 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, constante do exercício de 2024 e Nota de Empenho nº 2024NE14063, de 07/08/2024.

SIGNATÁRIOS: SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, pela Contratante, FRANCISCO EDSON

ROSA MARQUES pela contratada.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto Nº009/2023- GEA

Protocolo 67394

Secretaria de Fazenda

ACÓRDÃO: 015/2024

RECURSO DE OFÍCIO: 006/2024
PROCESSO: 0132812020-1
AI Nº 10900000.09.00000023/2020-04
INTERESSADA: SANTOS & SOARES LTDA
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
CAD/ICMS/AP: 03.019784-8
REL.: ADEMAR CAETANO DA SILVA JUNIOR
DATA DO JULGAMENTO: 05/06/2024

EMENTA: ICMS-ST. AUTO DE INFRAÇÃO. 1) AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO NO CAMPO “DESCRIÇÃO DOS FATOS”. CARACTERIZAÇÃO DE ERRO FORMAL. 2) NULIDADE DA AÇÃO FISCAL. CONFIGURADA.

1) A ausência de descrição no campo “Descrição dos fatos”, contraria a exigência estabelecida no art. 182, III, que estabelece os requisitos obrigatórios na elaboração do Auto de Infração.

2) A nulidade da Ação Fiscal por erro formal está configurada, em face da supressão de um dos requisitos obrigatórios para a elaboração do Auto de Infração. Declaração de nulidade conforme Art. 238, III, da Lei nº 0400/97-CTE/AP.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso de ofício, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão nº 032/2023 - JUPAF, que declarou a Ação Fiscal nula por erro formal, cabendo retorno para a Fiscalização realizar novo feito na forma do Art. 173, II da Lei 5.172/66 CTN.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, a Procuradora Fiscal, Dra. Mayara Lourenço do Nascimento Mouzinho; demais conselheiros: Francisco Rocha de Andrade, Franck José Saraiva de Almeida, Daniel Braz de Araujo, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Raimundo Simão Batista, Sergio Flavio Galdino Lima, Ademar Caetano da Silva Junior (Relator) e João Bittencourt da Silva.

Sala de sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF- AP, em 12 de agosto de 2024.

ADEMAR CAETANO DA SILVA JUNIOR Conselheiro
Relator CERF/AP

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
Presidente do CERF/AP

Protocolo 67228

ACÓRDÃO: 016/2024

RECURSO OF/VOL.: Nº 001/2024
PROCESSO: 0136662018-6
AI: 10900000.11.00000361/2018-00
RECORR.: BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
A RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
CAD/ICMS: 03.032334-7
RELATOR: MOACIR COUTINHO RIBEIRO
DECISÃO: CERF-PLENO
DATA DO JULGAMENTO: 05/08/2024

EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE DA DILIGÊNCIA. VÍCIO FORMAL. Nulidade do julgamento da JUPAF e demais atos administrativos a partir da falta de cientificação do contribuinte. Necessidade de cientificação do resultado da diligência às partes em cumprimento ao que determina o art.192, parágrafo único, da Lei nº 0400/1997 c/c art. 20, parágrafo único, da Portaria nº 134/2005 - Regimento da JUPAF, e art. 46, parágrafo único, do Decreto nº 1.507/2001 - Regimento Interno do CERF/AP.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso de ofício e voluntário, para, no mérito, negar-lhes provimento e reconhecer de ofício a nulidade da Decisão nº 093/2022 da JUPAF e demais atos administrativos a partir da falta de cientificação, devendo os autos retornar àquela instância de primeiro grau, objetivando dar ciência ao contribuinte do resultado da diligência (fls. 51-52), concedendo-lhe prazo regulamentar para apresentar manifestação, se assim o desejar.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, o Procurador Fiscal, Dr. Victor Morais Carvalho Barreto e demais conselheiros: Moacir Coutinho Ribeiro (Relator), Franck José Saraiva de Almeida, Daniel Braz de Araújo, Francisco Rocha de Andrade, João Bittencourt da Silva, Fernando Antônio Santos da Cunha e Mauro Sergio Lemos Paiva.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 12 de agosto de 2024.

MOACIR COUTINHO RIBEIRO
CONSELHEIRO RELATOR/CERF/AP

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP

Protocolo 67275

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) N° 141/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias abaixo relacionadas:

- Portaria nº 147/2023 - SEINF, de 07 de junho de 2023;
- Portaria nº 208/2023 - SEINF, de 10 de agosto de 2023;
- Portaria nº 024/2024 - SEINF, de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL DE CONTRATO E FISCAIS DE OBRA**, referente ao **CONTRATO N° 028/2020 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, empresa G.H.R. CONSTRUÇÕES & TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, conforme descrito a seguir.

FISCAL DO CONTRATO	
SANDRO ELTON MACIEL DOS SANTOS	CONTRATO N° 028/2020 - SEINF/GEA
FISCAIS DE OBRAS	OBRAS/SERVIÇOS
SURYA LIMA ABOU EL HOSSON	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações Prediais da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC) - Muro e Iluminação Externa, Macapá-AP.
MÁRCIO NASCIMENTO MOURA	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações, no Prédio do Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN), em Macapá-AP.
	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações, no Prédio do Hospital de Especialidades Dr. Alberto Lima - HCAL, em Macapá-AP.
FABIANO DOS SANTOS PAIVA	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações, no Prédio da Escola Estadual Antônio Cordeiro Pontes, em Macapá-AP.
AUGUSTO CÉSAR TEIXEIRA CHAVES	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações Prediais da Escola Estadual Augusto dos Anjos, em Macapá-AP.
	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações Prediais da Escola Estadual Dr. Coaracy Nunes, em Macapá-AP.
	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações do Centro de Ressocialização - CERES, Área do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN. 3ª Intervenção de Manutenção.
SANDRO ELTON MACIEL DOS SANTOS	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades dos Serviços do Quartel Bombeiro Comando Geral, sito à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, Santa Rita, em Macapá-AP.
	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações, no Prédio da SEINF - Secretaria de Estado da Infra-estrutura, em Macapá-AP.
	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento dos Serviços de manutenção e reforma do Palácio do Setentrião, em Macapá-AP.
	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações, no Prédio do 11º Batalhão da Polícia Militar do Amapá, no Município de Laranjal do Jari-AP.
	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações, no Prédio da Biblioteca Elcy Lacerda, sito à Rua: São José, 38 - Central, em Macapá-AP.
	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades dos Serviços do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, em Laranjal do Jari-AP.
	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações, no Prédio do Hospital de Emergências Oswaldo Cruz - (Anexo e Cobertura), em Macapá-AP.
	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações, no Museu Kuahi, em Oiapoque-AP.

RAIGO LIMA DOS SANTOS	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações, no Prédio do CIOSP, localizado no Bairro: Congós, em Macapá-AP.
	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações, no Prédio do SINE (Sistema Nacional de Emprego), Macapá-AP. 2ª Intervenção.
FRANCISCO XAVIER GOMES PANTOJA JUNIOR	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações do Abrigo São José, na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, S/N, no Município de Macapá-AP.
FRANCISCO XAVIER GOMES PANTOJA JUNIOR MARCOS WILLIAN GOMES SANCHES	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações, no Prédio do HEMOAP - Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, em Macapá-AP.
FLÁVIA DA SILVA MARTINS LIMA	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades das Instalações do Hospital de Santana: (Bloco-02) - Ambientes de Ambulatório; (Bloco-03) - Centro Cirúrgico e Unidade de Terapia Intensiva e (Bloco-08) - Necrotério, no Município de Santana-AP.
YGOR MAYLON LOBATO SAMPAIO	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações, no Prédio da SEFAZ, em Macapá-AP.
	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações do Prédio da RDM - Rádio Difusora de Macapá, em Macapá-AP.
FRANCISCO XAVIER GOMES PANTOJA JUNIOR MARCOS WILLIAN GOMES SANCHES FABIAN FIMA MACIEL	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações Prediais da Maternidade Mãe Luzia, em Macapá-AP. 2ª Intervenção.
ANDRÉ MAURÍCIO CABRAL DO ROSÁRIO	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações Prediais do Hospital Regional de Porto Grande-AP. (3ª Etapa).
NATHALIA OLIVEIRA RODRIGUES	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento dos Serviços de manutenção e reforma do Prédio do Plantão Social (Macapaba), em Macapá-AP.
	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações Prediais do Monumento Marco Zero do Equador, em Macapá-AP.
ANA LETÍCIA TEIXEIRA	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações Prediais da UPA - Zona Norte (Telhado), no Município de Macapá-AP.
ISALTINO MONTE CARNEIRO JÚNIOR	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações Prediais do Novo Prédio da Policlínica - PMAP, em Macapá-AP.
SANDRO ELTON MACIEL DOS SANTOS MÁRCIO NASCIMENTO MOURA ANA LETÍCIA TEIXEIRA	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações Prediais do PRODAP (Conjunto de banheiros, salas e demais setores), em Macapá-AP.
ADAILSON OLIVEIRA BARTOLOMEU	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações Prediais do Museu Histórico do Amapá Joaquim Caetano da Silva (telhado e forro), em Macapá-AP.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal da obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 06 de maio de 2024.

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

* Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº 8.158, de 06/05/2024.

Protocolo 67386

Secretaria de Meio Ambiente

ERRATA DO RESULTADO FINAL DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA - TAF
EDITAL N° 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Errata do Resultado Final dos Testes de Aptidão Física - TAF, do Edital nº 001/2024 - Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.225, de 13/08/2024, pág. 44.

ONDE SE LÊ:

Os candidatos aprovados deverão comparecer na Academia Bombeiro Militar - ABM/CBMAP, localizada na Rua 3, nº 2 - Bairro Marabaixo II, Macapá-AP, CEP nº 68.906-321, às 08h do dia 19/08/2024, para a matrícula e participação no Curso de Formação de Brigadistas Florestais, conforme dispõe o item 3.2 do edital, e seus anexos e retificações.

LEIA-SE:

Os candidatos aprovados deverão comparecer no Quartel do Corpo de Bombeiros - Zona Norte, localizado na Rua Tancredo Neves, nº 193 - Bairro São Lázaro, Macapá-AP, CEP nº 68.908-571, às 08h do dia 19/08/2024, para a matrícula e participação no Curso de Formação de Brigadistas Florestais, conforme dispõe o item 3.2 do edital, e seus anexos e retificações.

Macapá- AP, 14 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Protocolo 67384

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0704/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6040 de 12 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0140.0120/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Taiane Ribeiro Costa (Técnica de Enfermagem)**, que viajará da sede de suas atividades Vitória do Jari-AP até Macapá-AP, no período de 15 a 17 de agosto de 2024, a fim de participar do I Simpósio Amapaense em Centro de Material e Esterilização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 67213

PORTARIA Nº 0705/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6040 de 12 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0140.0122/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Gheisa Maria Vieira Assunção (Enfermeira)**, que viajará da sede de suas atividades Vitória do Jari-AP até Macapá-AP, no período de 15 a 17 de agosto de 2024, a fim de participar do I Simpósio Amapaense em Centro de Material e Esterilização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 67214

PORTARIA Nº 0706/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6040 de 12 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1857.0215/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor **Ivan Antônio Feitosa Junior**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas do Gabinete Adjunto de Gestão e Planejamento.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do crédito pelo responsável pelo adiantamento.

Art. 3º O suprido poderá solicitar ao ordenador de despesas, prorrogação do prazo de aplicação, até o 5º (quinto) dia anterior ao término do prazo inicial, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500, Ação Orçamentária 2333, Plano Orçamentário 1872, Elemento de Despesa 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 5º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de até 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 67215

PORTARIA N° 0703/2024-SESA

OSECRETÁRIODEESTADODASAÚDEEMEXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6040 de 12 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0140.0119/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Elizângela Alves Freire (Técnica de Enfermagem)**, que viajará da sede de suas atividades Vitória do Jari-AP até Macapá-AP, no período de 15 a 17 de agosto de 2024, a fim de participar do I Simpósio Amapaense em Centro de Material e Esterilização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde em exercício
Protocolo 67216

PORTARIA N° 0707/2024-SESA

OSECRETÁRIODEESTADODASAÚDEEMEXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6040 de 12 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0181.0012/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Fabielson Nunes Pinon (Especialista em Planejamento e Gestão em Saúde)**, **Frederico Ferreira Reis (Agente de Saúde Pública)** e **Inaldo Costa Pastana (Gerente de Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologias)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhado:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
19 e 21 de agosto de 2024	Serra do Navio	- Deslocamento até o município; - Entrega, instalação e configurações de equipamentos e demais conectividade em redes de computadores; - Avaliação Técnica de Rede Lógica.
22 e 23 de agosto de 2024	Pedra Branca do Amapari	- Deslocamento até o município; - Entrega, instalação e configurações de equipamentos e demais conectividade em redes de computadores; - Avaliação Técnica de Rede Lógica.
24 e 25 de agosto de 2024	Ferreira Gomes	- Deslocamento até o município; - Entrega, instalação e configurações de equipamentos e demais conectividade em redes de computadores; - Avaliação Técnica de Rede Lógica; - Retorno para a Capital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde em exercício
Protocolo 67219

PORTARIA N° 0709/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6040 de 12 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor **Marcos Hérciles de Carvalho**, nomeado no Decreto nº 6050/2024, como Assessor Técnico vinculado à Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, para exercer as funções de **Engenharia Clínica** no âmbito desta Secretaria, com a finalidade de contribuir para a instrução dos processos licitatórios.

Art. 3º O servidor designado deverá atuar em colaboração com as áreas técnicas pertinentes, garantindo que os equipamentos médico hospitalares sejam especificados conforme as melhores práticas e normas técnicas vigentes, assegurando a adequação e a eficiência dos processos de aquisição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde em exercício
Protocolo 67239

PORTARIA N° 0710/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6040 de 12 de agosto de 2024;

RESOLVE:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6040 de 12 de agosto de 2024 e considerando o contido na Portaria 0585/2024-SESA de 04 de julho de 2024;

Considerando a Lei Ordinária nº 0599/2001 de 25 de abril de 2001, que dispõe sobre a qualificação de organizações sociais e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1024 de 27 de março de 2017, que regulamenta a Lei Ordinária nº 0599/2001 de 25 de abril de 2001;

Considerando a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação da gestão dos macroprocessos,

processos e sub-processos assistenciais e administrativos da Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá - "Drª Euclélia Américo", administrada diretamente pela Organização Social de Saúde Instituto Ovídio Machado (IOM), e das unidades de saúde gerenciadas pela Fundação de Saúde Amapaense (FUNDESA), conforme os Contratos de Gestão em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Avaliação (CTA) no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá (SESA/AP), para acompanhamento, controle e avaliação das atividades do Instituto Ovídio Machado (IOM) e da Fundação de Saúde Amapaense (FUNDESA), e definir suas atribuições.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- Carla Evangelista Gomes
- Alcilete Corrêa Waderley
- Cristina Figueiredo de Jesus
- Erika Katrine Gomes da Silva
- Haylla Cristhe Quaresma
- Luis Camilo Nunes Santos
- Maylin Rodriguez Garcia
- Ney Junior Bessa e Silva Rassy
- Ozilene Ferreira da Costa

Art. 3º Esta Comissão terá as seguintes atribuições:

I. Para o Instituto Ovídio Machado (IOM):

a. Realizar o acompanhamento contínuo do Contrato de Gestão nº 01/2022, firmado com o Instituto Ovídio Machado (IOM), verificando a execução de todas as cláusulas contratuais e o cumprimento das metas estabelecidas;

b. Analisar e validar mensalmente os relatórios técnicos, financeiros e contábeis fornecidos pelo IOM, assegurando que as informações sejam claras, completas e em conformidade com o contrato;

c. Avaliar trimestralmente a parte variável do Contrato de Gestão, verificando o cumprimento das metas de desempenho estabelecidas e recomendando ajustes ou repactuações quando necessário;

d. Realizar semestralmente uma análise detalhada do cumprimento das metas contratuais, elaborando relatórios com propostas de ajustes físicos e/ou financeiros que garantam o alinhamento com os objetivos estratégicos da SESA;

e. Acompanhar de forma sistemática os fluxos assistenciais, financeiros e contábeis das atividades do IOM, emitindo relatórios técnicos mensais que serão compartilhados com os órgãos de controle interno e externo;

f. Conduzir visitas técnicas regulares aos estabelecimentos públicos de saúde gerenciados pelo IOM, avaliando in

loco a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com os termos contratuais;

g. Garantir a transparência dos processos ao disponibilizar todos os relatórios técnicos, financeiros e contábeis para os órgãos de controle, incluindo a Procuradoria Geral do Estado e o Tribunal de Contas do Estado;

h. Informar imediatamente às autoridades competentes qualquer irregularidade ou ilegalidade detectada na utilização de recursos públicos ou na gestão do IOM;

i. Manter um arquivo atualizado e acessível contendo todos os relatórios e documentos relacionados ao Contrato de Gestão, para assegurar a integridade das informações e facilitar auditorias;

j. Solicitar, sempre que necessário, documentos e informações adicionais que sejam relevantes para o acompanhamento e avaliação do contrato.

II. Para a Fundação de Saúde Amapaense (FUNDESA):

a. Realizar o acompanhamento e monitoramento contínuo dos Contratos de Gestão firmados com a FUNDESA, abrangendo todas as áreas de atuação, incluindo saúde ambulatorial, hospitalar, pesquisa, desenvolvimento e educação permanente;

b. Verificar detalhadamente o cumprimento das metas anuais e plurianuais, assegurando que os serviços prestados estejam em conformidade com as políticas estadual e nacional do Sistema Único de Saúde (SUS);

c. Analisar e aprovar os relatórios técnicos e financeiros da FUNDESA, garantindo que a aplicação dos recursos seja eficiente, eficaz e em conformidade com as diretrizes estabelecidas nos Contratos de Gestão;

d. Propor e monitorar a implementação de ajustes nas metas e indicadores de desempenho sempre que necessário, com base em avaliações contínuas e resultados observados;

e. Conduzir auditorias periódicas em colaboração com a empresa especializada contratada pela FUNDESA, emitindo pareceres detalhados sobre a conformidade das operações e a adequação dos recursos utilizados;

f. Supervisionar as atividades dos membros da Diretoria Executiva da FUNDESA, assegurando que suas ações estejam alinhadas com os objetivos estratégicos definidos pelos Contratos de Gestão e pelo Estatuto da FUNDESA;

g. Informar e recomendar à SESA e às autoridades competentes quaisquer irregularidades ou desvios detectados no cumprimento dos contratos pela FUNDESA;

h. Garantir a integridade e a transparência dos processos gerenciais da FUNDESA, mantendo toda a documentação organizada e acessível para auditorias e consultas públicas.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições anteriores que tratam do mesmo objeto e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde em exercício
Protocolo 67240

PORTARIA N° 0708/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6040 de 12 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0223/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **Maria do Socorro Picanço, Marlúcio Viana de Almeida, Simone Alves de Jesus, Clara Maria Silva dos Passos, Franco de Sá Aiezza, Ivagner Ferreira Ribeiro, José Nazareno Lima Tavares, Maria Francidalva Coelho da Silva, Noenes de Souza Pereira, Rubenita da Silva Bastos, Amanda Reis da Silva e Roberto Bauer Melo de Lima**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Vitória do Jari-AP, no período de 13 a 16 de agosto de 2024, afim de participar da 1º Conferência Municipal do Trabalho, Gestão e Educação em Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde em exercício
Protocolo 67320

PORTARIA N° 0711/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6040 de 12 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0158.0074/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Virgínia Lourenço Santos Rodrigues (Gerente de Núcleo de Pesquisa em Saúde)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 14 a 17 de agosto de 2024, afim de participar da Oficina Nacional COAPES: Desafios e Perspectivas - 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde em exercício
Protocolo 67321

PORTARIA N° 0712/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6040 de 12 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0069.0557/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Maria de Fátima Lopes Fernandes (Assessor Técnico), Odileia de Souza Ribeiro Magno (Assessor Técnico) e Weliton Barreto Lima (Auxiliar Administrativo)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhado:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
20 e 21 de agosto de 2024	Laranjal do Jari	- Deslocamento até o município; - Visita técnica e acompanhamento da Ouvidoria do SUS do Hospital de Laranjal do Jari, com objetivo de cumprir a Programação Anual de Saúde.
22 e 23 de agosto de 2024	Vitória do Jari	- Deslocamento até o município; - Visita técnica e acompanhamento da Ouvidoria do SUS da Unidade Mista de Saúde, com objetivo de cumprir a Programação Anual de Saúde; - Retorno para Macapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde em exercício
Protocolo 67324

PORTARIA N° 0713/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6040 de 12 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0172.0119/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Juliana Karoliny Nunes Lima (Especialista em Infraestrutura de Serviços de Saúde) e Fernanda Dias Alcantara de Oliveira (Gerente de Núcleo de Engenharia e Arquitetura em Saúde)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhado:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
16 a 20 de agosto de 2024	Oiapoque	• Verificar o funcionamento de vasos, lavatórios e chuveiros no Bloco Cirúrgico e todas as instalações sanitárias, inclusive para PCD, em atendimento a RDC 50 da ANVISA; • Avaliar a obtenção de alvará sanitário de funcionamento do HEO, conforme item 1.6 da RDC 50 da ANVISA; • Verificar a conformidade de toda infraestrutura do HEO em relação a RDC 50 da ANVISA; • Verificar a conformidade de revestimento de paredes, tetos e pisos de áreas críticas em relação a RDC 50 da ANVISA; • Realizar registros fotográficos e relatórios de conformidade.
20 e 21 de agosto de 2024	Calçoene	• Vistoria do aparelho de Raios X.
22 de agosto de 2024	Tartarugalzinho	• Rampa de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, pois a acessibilidade é um direito garantido por lei que se destina a implementar, gradualmente, medidas para a remoção de barreiras físicas, de comunicação e de atitude para promover o acesso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 67329

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA N° 0014/2024 - CCR/SESA

A Comissão Permanente para Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil- CCR/SESA, nomeada pela PORTARIA N° 0646/2024-SESA, publicado no Diário Oficial do Estado n° 8.215, decide **CREDENCIAR** o Instituto Padre Joao Da Cruz - IPAJ (CNPJ: 07.243.422/0001-37), para celebrar eventual Termo de Colaboração ou Termo de Fomento no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Amapá, conforme as condições estabelecidas no edital de credenciamento n° 01/2024, publicado em 29 de julho de 2024.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - CCR/SESA
PORTARIA N° 0646/2024-SESA

Protocolo 67389

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
Resolução n. ° 046/24- CIB/AP Macapá, 24 de julho de 2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado

de 02 de julho de 2019, e;

Considerando a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto n°. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

Considerando a Portaria GM/MS n° 3.053, de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC);

Considerando a Portaria GM/MS n° 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n° 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a ampliação dos serviços de saúde de média e alta complexidade ofertados na atenção especializada, em nível ambulatorial, nas unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, em urgência e emergência e que estes serviços estão em fase de habilitação para emissão de portaria de habilitação para receberem custeios de incentivo, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, sendo custeados integralmente com Tesouro Municipal;

Considerando o Ofício n°. 0934/2024 - GAB/SEMSA/PMM, que solicita a aprovação de recurso extraorçamentário para incremento do teto de Média e Alta Complexidade - MAC no valor de R\$ 8.000,000,00 (oito milhões de reais) para a Secretaria de Municipal da Saúde de Macapá.

Resolve:

Aprovar **Ad-referendum** a solicitação de uma parcela de recurso extra Teto para custeio do bloco de Média e Alta Complexidade - MAC no valor de R\$ 8.000,000,00 (oito milhões de reais) para o Fundo Municipal da Saúde de Macapá.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP

Protocolo 67297

COMISSÃO INTERGESTORES IPARTITE
Resolução n. ° 047/24 - CIB/AP Macapá, 31 de julho de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento

Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

Considerando a Portaria nº 3.233, de 01 de março de 2024, que *regulamenta a etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, de que trata o Anexo CVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para o ano de 2024.*

Considerando o disposto no art. 3º, 4º e 5º da Portaria GM/MS Nº 3.233, de 1º de março de 2024;

Considerando o Prodoc nº. 300101.0077.0089.0071/2024/COTEC/SESA, que encaminha a solicitação de pactuação dos valores do programa SUS DIGITAL, onde se trata do repasse dos valores ao estado e municípios.

Resolve:

Art. 1º Aprovar **Ad-referendum**, a distribuição dos valores previstos no Anexo III da Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024, considerando os valores por Macrorregião, referente a etapa 1: planejamento, no âmbito do Programa SUS Digital.

§ 1º Os municípios com adesão homologada em portaria listados na tabela abaixo, serão considerados para fins de repasse pelo Ministério da Saúde para fazer jus a segunda parcela do incentivo financeiro de custeio federal no âmbito do Programa SUS Digital:

UF	NOME DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIOS	CÓDIGO IBGE DO MUNICÍPIO	VALOR POR MUNICÍPIO
16	MACRO UNICA - AP	Amapá	160010	R\$ 31.133,55
16	MACRO UNICA - AP	Calçoene	160020	R\$ 36.757,70
16	MACRO UNICA - AP	Cutias	160021	R\$ 21.648,55
16	MACRO UNICA - AP	Ferreira Gomes	160023	R\$ 20.814,15
16	MACRO UNICA - AP	Itaubal	160025	R\$ 25.323,55
16	MACRO UNICA - AP	Laranjal do Jarí	160027	R\$ 25.417,35
16	MACRO UNICA - AP	Macapá	160030	R\$ 164.427,55
16	MACRO UNICA - AP	Mazagão	160040	R\$ 30.970,80
16	MACRO UNICA - AP	Oiapoque	160050	R\$ 38.743,25
16	MACRO UNICA - AP	Pedra Branca do Amajari	160015	R\$ 36.768,90
16	MACRO UNICA - AP	Porto Grande	160053	R\$ 25.713,10
16	MACRO UNICA - AP	Pracuúba	160055	R\$ 35.081,20
16	MACRO UNICA - AP	Santana	160060	R\$ 48.288,10
16	MACRO UNICA - AP	Serra do Navio	160005	R\$ 31.381,00
16	MACRO UNICA - AP	Tartarugalzinho	160070	R\$ 38.901,80
16	MACRO UNICA - AP	Vitória do Jarí	160080	R\$ 35.838,95
Total				R\$ 647.209,50

§ 2º Será considerado para fins de repasse pelo Ministério da Saúde para fazer jus a segunda parcela do incentivo financeiro de custeio federal no âmbito do Programa SUS Digital para o Estado com adesão homologada:

UF	NOME DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE	VALOR POR MACRORREGIÃO DE SAÚDE
AP	MACRO UNICA - AP	R\$ 647.209,50
AP	SESA	R\$ 277.375,50

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução n.º 048/24- CIB/AP Macapá, 09 de agosto de 2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 09 de agosto de 2024;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Portaria nº 3.283, de 07 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando o Ofício nº. 300101.0077.0174.0082/2024-NGPCR/SESA, que encaminha o Projeto da Proposta de Emenda de Bancada nº. 906023/24-014/MS.

Resolve:

Aprovar o Projeto Técnico da Proposta de Emenda de Bancada, nº. 906023/24-014/FNS/MS, de Ampliação do Pronto Atendimento Infantil - PAI, parte integrante do Hospital da Criança e do Adolescente, CNES - 2019647, da Secretaria de Estado de Saúde do Amapá.

Nº da Proposta	Objeto	Valor da emenda	Recurso	Beneficiário
906023/24-014/MS	Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	R\$ 12.450,000,00	Emenda 71050015	Pronto Atendimento Infantil - PAI, parte integrante do Hospital da Criança e do Adolescente - SESA

Débora Cirqueira Vieira Okabaishi
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP

Protocolo 67299

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução n.º 049/24- CIB/AP Macapá, 09 de agosto de 2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 09 de agosto de 2024;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 3.283, de 07 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando o Ofício nº. 300101.0077.0174.0083/2024-NGPCR/SESA, que encaminha o Projeto da Proposta de Emenda de Bancada nº. 06023.582000/1240-07/MS.

Resolve:

Aprovar o Projeto Técnico da Proposta de Emenda de Bancada, nº. 06023.582000/1240-07/MS de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Pronto Atendimento Infantil - PAI, parte integrante do Hospital da Criança e do Adolescente, CNES - 2019647, da Secretaria de Estado de Saúde do Amapá.

N° da Proposta	Objeto	Valor da emenda	Recurso	Beneficiário
06023.582000/1240-07/MS	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde	R\$ 1.998,823,00	Emenda 71050015	Pronto Atendimento Infantil - PAI, parte integrante do Hospital da Criança e do Adolescente - SESA

Débora Cirqueira Vieira Okabaiaishi
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP

Protocolo 67300

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
Resolução n.º 050/24- CIB/AP Macapá, 09 de agosto de 2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 09 de agosto de 2024;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa.

Considerando a Portaria nº 3.283, de 07 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024.

Considerando o Ofício nº. 01-060824-SEMSA/AP, que encaminha a Proposta de Convênio nº. 91173924003/2024/MS, de Emenda Parlamentar nº. 29190009

Resolve:

Aprovar a Solicitação do Projeto Técnico da Proposta de Convênio nº. 91173924003/2024/MS, de Emenda Parlamentar nº. 29190009, para Implementação de Ações de Serviços de Saúde Digital Telessaúde e Inovação no SUS, da Secretaria Municipal de Saúde do Amapá.

N° da Proposta	Objeto	Valor da emenda	Recurso	Beneficiário
91173924003/2024/MS	Implementação de Ações de Serviços de Saúde Digital Telessaúde e Inovação no SUS	R\$ 500.000,00	Emenda 29190009	Fundo Municipal de Saúde do Município de Amapá

Débora Cirqueira Vieira Okabaiaishi
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP

Protocolo 67304

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 230/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4649, de 05/06/2024.

Considerando:os termos do Ofício nº 210101.0077.2257.0083/2024 - DT - SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **MICHELANGELO GOMES DE ALMEIDA**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até a localidade de Corre Água no Município de Macapá - AP, com o objetivo de acompanhar e controlar o tráfego na Rodovia AP-070 por ocasião da construção da nova Ponte , no período de 05 á 10/08/2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Macapá - AP, 13 de Agosto de 2024

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 67285

PORTARIA Nº 231/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4649, de 05/06/2024.

Considerando:os termos do Ofício nº 210101.0077.2257.0083/2024 - DT - SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **DIONISIO COUTINHO FERREIRA e MARLUCIO COSTA DE AZEVEDO** , da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até a localidade de Corre Água no Município de Macapá - AP, com o objetivo de acompanhar e controlar o tráfego na Rodovia AP-070 por ocasião da construção da nova Ponte , no período de 07 à 10/08/2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Macapá - AP, 13 de Agosto de 2024

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 67286

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022-SETRAP

PARTES: Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes - CONTRATANTE e RP Santos e Cia Ltda - EPP - CONTRATADA. **OBJETO:** DEVOLUÇÃO e PRORROGAÇÃO de prazo de execução e vigência ao Contrato nº 016/2021-SETRAP. **PRAZOS: EXECUÇÃO:** Devolvido: 03 (três) dias. Prorrogado: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 04/05/2024 e término previsto para 06/05/2025. **VIGÊNCIA:** Prorrogada por mais 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, contados a partir de 04/06/2024 e término previsto para 01/09/2025. **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.451.0062.1038.4.4.90.51.0.5.00 e 0.7.20. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso I, § 1º, Incisos II e III, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e

Alexilder Batista do Rego - Procurador - RP Santos e Cia Ltda - EPP. **ASSINATURA:** 13/08/2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário - SETRAP

Protocolo 67345

Secretaria de Turismo**PORTARIA Nº 070 / 2024 - SETUR**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o contido no PRODOC: Processo nº 0046.0398.2228.0002/2024 - GAB/SETUR,

CONSIDERANDO o Contrato nº 004/2024 - SETUR/GEA, celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo do Amapá - SETUR e a empresa STATUS PRODUCOES LTDA, que tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Realização de Eventos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do Contrato nº 004/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo e a Empresa **STATUS PRODUCOES LTDA**, respectivamente titular e suplente.

• **Rômulo Moraes De Sousa** - Chefe da Seção de Transportes e Atividades Gerais.

• **Leliane Carvalho Ribeiro** - Chefe da Seção de Comunicação Administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2024.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 1211/2024 - GE

Protocolo 67308

PORTARIA Nº 071/2024 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO A Lei Federal Lei 14.133, promulgada em 21 de abril de 2021, que trata sobre as normas gerais para licitações e contratações nas administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores listados a seguir como fiscais do contrato firmado com a empresa Fora de Moda Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ 20.031.950/0001-90, referente ao Contrato nº 008/2024 - SETUR/GEA. Este contrato é específico para a realização do show artístico da **CANTOR GUSTAVO MIOTO**, que ocorrerá na 53ª Expofeira do Amapá/AP. Os fiscais nomeados terão a responsabilidade de assegurar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais estabelecidas.

• **Ana Miriam de Souza Costa** - Secretária Executiva;

• **Leliane Carvalho Ribeiro** - Chefe da Seção de Comunicação Administrativa;

• **Décio Araújo Gomes Junior** - Chefe da Divisão de Informação e Documentação;

• **Rosemery Santa Brígida Araújo** - Chefe da Divisão do Fortalecimento do Turismo.

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos termos do contrato;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - O fiscal deverá manter contato com o representante da empresa contratada para garantir o cumprimento integral do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2024.

Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 67348

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2024 - SETUR/GEA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A EMPRESA FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, **o Estado do Amapá** por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo-SETUR/GEA**, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto n.º 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 11.762.219/0001-44** com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090 neste ato representado por sua Secretária, a Senhora **Syntia Machado dos Santos Lamarão**, brasileira, Bacharel em Direito, nomeada através do Decreto Governamental nº 1211, de 31 de Janeiro de 2024, inscrita no CPF/MF nº 880.524.942-49 e portador da Cédula de Identidade nº 122734 - PTC-AP, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **Fora de Moda Produções Artísticas LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 20.031.950/0001-90** situada na Rua Colômbia, 5.047 - Sala 03 Bº - Parque Brisas - Votuporanga/SP - CEP.: 15.502-110, neste ato representado pela Senhora Jussara Pieroni Miotto, portadora do CPF 159.241.988-71, celebram o presente Contrato de Locação com amparo legal no art. 74, da lei n.º 14.133/21, considerando-se os termos do processo nº 0046.0757.2228.0009/2024 - GAB/SETUR, até as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação empresa que detém a representação do show artístico do **CANTOR GUSTAVO MIOTO**,

para apresentação a ser realizada no dia 06 de setembro de 2024, às 23:30h, na 53ª Expofeira do Amapá/AP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A **CONTRATANTE** compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

Valor do orçamento: R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), empenhado em parcela única;

Programa: 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ.

Ação: 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ

Fonte 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Elemento: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, por tratar-se de evento único não poderá ser prorrogado.

Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no Termo de Referência e no presente Contrato.

Eventuais alterações contratuais obedecerão as cláusulas contratuais e contido no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, do(s) fiscal(is) indicado(s), nos termos do art. 104, inciso III da Lei 14.133/21.

O objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por 02 (dois) servidores, que serão designados em Portaria pela **CONTRATANTE**, para exercerem a função de fiscal, conforme disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, até a data de efetivação desta contratação, observando o seguinte:

O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A existência da fiscalização por parte da Contratante não diminui ou altera a responsabilidade da Contratada ao fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

A forma de comunicação entre a **SETUR** e a **CONTRATADA** será realizada preferencialmente via Ofício e/ou e-mail institucional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Macapá-AP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim ajustados e concordes, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2024

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretaria de Estado do Turismo - SETUR
Contratante

JUSSARA PIERONI MIOTO
Fora de Moda Produções Artísticas LTDA Contratada

Protocolo 67347

PORTARIA Nº 069 /2024 - SETUR

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 039/2024 - SETUR, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.199, de 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2024.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 67307

Secretaria da Pesca e Aquicultura

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 001/2024 - SEPAq
Processo SIGA nº 00002/SEPESC/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de revitalização, manutenção e povoamento de peixe em viveiro escavado para atender as necessidades da secretaria de estado da pesca e aquicultura - SEPAq na 53ª Expofeira.

Fundamento Legal: Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa em 12/08/2024. Déurio Alexander de Freitas/Agente de Contratação/Portaria nº 051/2023-GAB/SEPAq.

Ratificação em 12/08/2024: Francisco Paulo Nogueira de Souza/Secretário Estadual de Pesca e Aquicultura/Decreto nº 6833/2023 - GEA

Empresa Contratada: Vilhena Consultoria Ltda/CNPJ/MF: 40.087.994/0001-40

Valor Total: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2024-SEPAq

Processo SIGA nº 00002/SEPESC/2024

Contratante: Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura / CNPJ(MF) Nº 49.751.724/0001-66

Contratado: Vilhena Consultoria Ltda/CNPJ/MF: 40.087.994/0001-40

Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de revitalização, manutenção e povoamento de peixe em viveiro escavado para atender as necessidades

da secretaria de estado da pesca e aquicultura - SEPAq na 53ª Expofeira

Fundamento Legal: Processo SIGA n° 00002/SEPESC/2024 - Dispensa de Licitação nº 001/2024-SEPAq / Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores

Valor: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)

Nota de Empenho: 2024NE164, de 13 de agosto de 2024.

Vigência: 13/08/2024 a 13/08/2025.

Data de assinatura: 13/08/2024.

Assinam o instrumento: Pela Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura o senhor Francisco Paulo Nogueira de Souza - Secretário de Estado e pela empresa Vilhena Consultoria Ltda, o senhor Edu Tavares Vilhena.

Protocolo 67284

Secretaria de Estado da Habitação

EDITAL N° 53/2024 - SEHAB/GEA/AP

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação das famílias residentes na área do ARAXÁ/ATURIÁ que estão no processo de indenização dos imóveis, **PARA COMPARECIMENTO NESTA SEHAB PARA ESCLARECIMENTOS**, uma vez que não foram notificados pois não foram localizados, e também não compareceram para nenhum acordo até o presente momento.

1. CHAMADA PÚBLICA

Os beneficiários listados no ANEXO I desse Edital **DEVERÃO COMPARECER NA SEHAB**, que fica localizada na Av. FAB - Bairro Central, em frente à Escola Estadual Gabriel De Almeida Café, **PARA ESCLARECIMENTOS**, nos dias:

15 DE AGOSTO DE 2024 -
08:30 ÀS 12:00 E 14:00 ÀS 17:00;

16 DE AGOSTO DE 2024 -
08:30 ÀS 12:00 E 14:00 ÀS 17:00.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO

2.1 As famílias listadas no ANEXO I deverão apresentar os seguintes documentos: RG, CPF, COMPROVANTE DE ENDEREÇO e CONTA BANCÁRIA.

2.2 O representante familiar do proprietário falecido deve se apresentar, obrigatoriamente, munido com a Certidão de Óbito.

2.3 O representante familiar do proprietário ausente do Estado deve se apresentar, obrigatoriamente, munido com procuração pública.

3. DO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento nesta CHAMADA PÚBLICA acarretará na abertura de processo judicial de reintegração de posse.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Todas as informações serão amplamente divulgadas no Diário Oficial do Estado do Amapá (<https://diofe.portal.ap.gov.br/>).

4.2 É obrigatória a presença dos Titulares munidos de documento com foto.

4.3 É de inteira responsabilidade das famílias manter telefone e outros documentos atualizados junto à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF e Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB.

MACAPÁ-AP, 14 de agosto de 2024.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO N° 0209/2023/GAB/GEA

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA PARA ESCLARECIMENTOS - FAMÍLIAS RESIDENTES NA ÁREA DO ARAXÁ/ATURIÁ QUE ESTÃO NO PROCESSO DE INDENIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

Nº	NOME	ENDEREÇO DE CADASTRO
01	JOSE BERNARDO CARVALHO DE ANDRADE	3ª AVENIDA Nº 230 - ARAXÁ - S.134
02	JOSE RAIMUNDO MANFREDO NUNES	5ª AVENIDA Nº 282 - ARAXÁ - S.112
03	MARIA JOSE FURTADO NUNES	4ª AVENIDA Nº 221 - ARAXÁ - S.122

Protocolo 67352

Secretaria da Mineração

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 01/2024-SEMIN

O ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 50.826.319/0001-49, situada na Avenida Procópio Rola, nº 90 - Central, Macapá-Amapá, neste ato representada por seu Secretário, **JOTÁVIO BORGES GOMES**, nomeado pelo Decreto nº 0130, publicado no D.O.E. nº 7.831, do dia 10 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições, resolve modificar unilateralmente a cláusula da dotação orçamentária com o objetivo de incluir nova fonte de recursos, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 Programa de Trabalho, 1.04.663. 0006. 2029, Natureza de Despesa: 33.90.33, na Fonte de Recurso 500.

4.1.2. Programa de Trabalho, 1.04.663. 0006. 2027, Natureza de Despesa: 33.90.33, na Fonte de Recurso 708.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 001/2024 - SEMIN, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2024.

Jotávio Borges Gomes
Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 67399

PUBLICIDADE



Agência Amapá

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N° 001/2024-AGÊNCIA AMAPÁ

Processo PRODOC 0018.0332.1114.0012/2024
- SEPRO/AGEAMAPA

Espécie: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá através da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá AGÊNCIA AMAPÁ, a Agência de Fomento do Amapá - AFAP e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amapá - SEBRAE/AP.

Objeto: Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto estabelecer mútua cooperação técnica entre a AGÊNCIA AMAPÁ, AFAP E SEBRAE/AP/AP para a EXECUÇÃO DAS ETAPAS DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA, ATRAVÉS DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS E DOS REQUISITOS E PRAZOS FIXADOS NOS EDITAIS 2024.1 - POTENCIAIS EMPREENDEDORES DE PROGRAMAS SOCIAIS DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, 2024.2 - EMPREENDEDOR UNIVERSITÁRIO, 2024.3 - STARTUP DE TECNOLOGIA E DE BIOECONOMIA e 2024.4 - SEGMENTO MULTISETORIAL (COMÉRCIO, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, PRODUTOR RURAL, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COOPERATIVA DE SERVIÇOS, COOPERATIVA EXTRATIVISMO).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 0371/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 2447, de 25 de novembro de 2019, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4076 de 02 de dezembro de 2020 (Programa Minha Primeira Empresa). Vigência: 02 (dois) anos, a iniciar-se na data da publicação em veículos oficiais, prorrogável mediante a celebração de Termo Aditivo específico, por qualquer dos participantes, conforme necessidade e em comum acordo.

Data de assinatura: 18/07/2024.

Assinam: pela AGÊNCIA AMAPÁ: Jurandil dos Santos Juarez (Diretor-Presidente) e Luiz Gionilson Pinheiro Borges (Diretor de Gestão Estratégica); Pela AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Junior (Diretor-Presidente) e pelo SEBRAE-AP: Alcilene Maria Carvalho Cavalcante Dias (Diretora- Superintendente) e Marcell Houat Harb (Diretor Administrativo e Financeiro)

Protocolo 67280

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 DDSR-AGÊNCIA
AMAPÁ
PARA AS EMPRESAS CERTIFICADAS COM O SELO
AMAPÁ - PRODUTO DO MEIO DO MUNDO

SEGMENTOS
COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES

ORDEM	NOME	RAZÃO SOCIAL
1º	Amazonbai	Cooperativa dos Produtores Agro-extrativistas do Bailique e Beira Amazonas
2º	Associação Sementes do Araguari	Associação Sementes do Araguari

3º	COMARU	Cooperativa Mista dos Produtores E Extrativistas Do Rio Iratapuru
4º	COOPCAP	Cooperativa de Cacau do Amapá

INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA

ORDEM	NOME DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
1º	Vovó Iaia	Botelho & Silva Ltda
2º	Açaí Do Cleber	49.009.815 Alexandre Ferreira Blandes
3º	Sumano Ingredientes	Buriti Industria de Alimentos Inova Simples (L.s.)
4º	Crepe Da Fê	Fernanda Sampaio Eventos
5º	Katarina Indústria E Comércio	Katarina Industria E Comercio Ltda
6º	Amapá Polpas	Amapá Polpas Ltda - Epp
7º	Franbraz Trading	Franbraz - Exportacao, Importacao & Transporte S J S Ltda
8º	J.a Miranda Eireli	Emporio Miranda
9º	Distribuidora Liderança	Distribuidora Liderança Ltda
10º	Cerealista Timbiras	E. I. Dias Ltda
11º	Alimentos Dona Vera	J R Dos Santos Ltda

ARTESANATO

ORDEM	NOME DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
1º	Sapucaia (Ninja Box)	Maksuel Martins Souza
2º	Atelie Croche De Crioulla	Crochê de Crioulla
3º	Irenilde Gama Correia	Irenilde Gama Correia
4º	Lu Mota Artesanatos	Luciana Mota Oliveira de Souza

AGROINDÚSTRIA

ORDEM	NOME DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
1º	Colmeiamazon	51.137.705 Pedro de Oliveira Santana
2º	Horto Agroecológico Jardim Fazendinha	Amallya Karklis dos Santos Silva
3º	Amazonly	Maripa Importação E Exportação S.a.

BEBIDAS

ORDEM	NOME DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
1º	Stadt Bier Artesanal	Stadt Bier Artesanal Ltda
2º	Empreendimento Flor da Samaúma Bioeconomia e Ecoturismo	J M G Capiberibe Ltda
3º	I Love Juice	49.014.489 Rhuan Christopher Barbosa
4º	Raizes Da Amazônia	Josivan dos Santos Sousa
5º	Haus Bier	Sempre - Microcervejaria Ltda Epp
6º	Dona Dulce Gastronomia	Silva & Garcia Ltda
7º	Mangarataya	Mangarataya Ltda

CHIPS E BISCOITOS

ORDEM	NOME DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
1º	Simone Biscoito	Simone Furtado Barreto
2º	Sabor Regional	M. S. da Silva E Cia Ltda
3º	Priscila Leilane Muniz de Matos	Acmg Agro Doceçilia

CONSERVAS E TEMPEROS

ORDEM	NOME DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
1º	Salutar Temperos	J. V. Da S. Pojo Me

EXTRATOS, CREMES E CAFÉS

ORDEM	NOME DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
1º	Oca Café	Jessy Polianna Bararua Campos Rechene
2º	Engenho Café de Açaí	L. Da S. Goncalves Ltda

DOCES E SOBREMESAS

ORDEM	NOME DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
1º	Confeitaria Casal Cake Designer	Luzinete Brazão Vilhena 98823060206
2º	Amora Tucujú	53.416.404 Fabiana Cristine Reis Oliveira
3º	Sandra's Cakes	Sandra Miranda Chaves 49749736
4º	Keila Biomassas	Keila Barbosa Mendes de Melo
5º	Tatay Doces	Tatay Doces Ltda

SORVETES

ORDEM	NOME DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
1º	Sorveteria Santa Helena	Karla Karolina M Pereira Gonçalves ME
2º	Ice Rolls	51.951.306 Bruno Ruan dos Santos Correa
3º	Sorveteria Campos	Raquel Magalhães Campos
4º	Gelateria Tropicana	Monica do Nascimento Pessoa
5º	Love Whey	Geraldo O. B. Filho
6º	Sambazon Do Brasil Agroindustrial Ltda	Sambazon do Brasil Agroindustrial Ltda

GELADOS E PICOLÉS

ORDEM	NOME DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
1º	Primoroso Gourmet	52.515.877 Silvia Cristina Santos da Costa
2º	Agroluz	Fazenda Luz do Mundo Ltda
3º	Chopp Da Vovó	G M Barboza Eireli

INDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE (NÃO ALIMENTÍCIA)

ORDEM	NOME DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
1º	Cantinho Do Pijama	Sibely Pinheiro Iglesias Rodrigues 39615862000164
2º	Amazon Biofert	Amazon Biofert Ltda
3º	Complasta Companhia De Plástico Da Amazônia	Complasta Amapá Industria Comércio Ltda
4º	Estilo Amazônia Indústria e Comércio Ltda	Estilo Amazônia Industria E Comércio Ltda
5º	Sempre Limpo	Gad Indústria E Comércio Ltda

MANEJO FLORESTAL

ORDEM	NOME DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
1º	AMCEL	AMCEL- Amapá Florestal E Celulose S.a.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ORDEM	NOME DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
1º	Rem Tijoloeco	REM Tijoloeco
2º	Mazodan - Laboratório & Produtos Cimentícios	Mazodan Laboratório & Produtos Cimentícios Simples (l.s.)
3º	Supermassa	Argamassa do Amapá Industria E Comércio Ltda

MÓVEIS E UTENSÍLIOS

ORDEM	NOME DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
1º	Silvia Dantas	Sd Planejados Ltda
2º	Lo'shermoes Rustic	Ediene Corrêa da Silva 03090234246

PRODUTOS NATURAIS

ORDEM	NOME DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
1º	Emporio Semente Do Bem	Emporio Semente do Bem Ltda Me

FARMÁCOS/ PRODUTOS MANIPULADOS

ORDEM	NOME DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
1º	Fitoderme	Carvalho E Carvalho Ltda - Epp
2º	Damatta	Damatta Ltda
3º	Farmácia de Manipulação Princípio Ativo	E. G. Santos

Macapá, 12 de agosto de 2024.

ELEN FERNANDA PINHEIRO SOUZA
Presidente da comissão de organização das empresas, Cooperativas e associações com o SELO AMAPÁ
Durante a 53ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ-
PORTARIA N° 095/2024 - AGÊNCIA AMAPÁ

JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor- Presidente
AGÊNCIA AMAPÁ

Protocolo 67294

SIAC - Super Fácil

SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2024 - SIAC

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO
CESSIONÁRIO: SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SIAC SUPER FÁCIL
DO OBJETO: constitui objeto deste termo de convênio celebrado entre o município de Serra do Navio e Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/Super Fácil, para a cessão de servidores.
DA FINALIDADE: O CONVÊNIO tem por objetivo cessão de servidores públicos do Cedente para prestarem serviços junto ao Cessionário a fim de desenvolver as funções previstas na Lei n° 0811/2004, que serão designadas

exclusivamente para o SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SIAC/SUPERFÁCIL DE SERRA DO NAVIO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo de convênio é de 12 (doze) meses, com início a partir de assinatura, podendo ser renovada por igual ou sucessivo período, até o limite máximo de 60 meses, desde que haja interesse das partes ou a critério da Administração, através de Termo Aditivo, a ser publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 14 de Agosto de 2024.

RENATA APOSTOLO SANTANA

Diretora Geral SIAC/Super Fácil

Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 67350

Escola de Administração Pública

PORTARIA Nº 030/2024-EAP

Dispõe sobre a designação de equipe técnica para planejamento e implementação do Laboratório de Inovação e Soluções Públicas da Escola de Administração Pública do Amapá -EAP.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023 e,

CONSIDERANDO o quinto eixo estratégico do Plano de Governo do Estado do Amapá, que versa sobre gestão, governo digital e recursos humanos;

CONSIDERANDO a missão da EAP de promover a excelência na gestão pública e os objetivos alinhados em seu plano estratégico até 2027;

CONSIDERANDO a importância dos processos administrativos, o aumento da eficiência operacional e o fomento à inovação na administração pública;

CONSIDERANDO os desafios relacionados à eficiência operacional, a necessidade de inovação em processos e a adoção de tecnologias para otimizar a gestão pública e melhorar a prestação de serviços à sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a equipe técnica da Escola de Administração Pública do Amapá (EAP) responsável pelo planejamento e implementação do Laboratório de Inovação e Soluções Públicas, com o objetivo de identificar, avaliar e propor soluções, diretrizes normativas e demais ações necessárias para alcançar o objetivo propostos, que será composta pelos seguintes membros:

- Elissandro Lopes de Araújo
- Estrela Veg da Cruz de Andrade

- Helizangela Carmo de Lima
- João Vitor Teles Dantas
- Jonihson Moraes Dias
- Priscila Teixeira de Souza
- Priscila Almeida Braga Anjos
- Valdei Barbosa Mira Moreira

Art. 2º A equipe técnica designada terá as seguintes atribuições:

I - Realizar um diagnóstico situacional detalhado, identificando os principais desafios relacionados à eficiência operacional, inovação em processos e adoção tecnológica na administração pública;

II - Pesquisar e avaliar modelos de modernização administrativa e inovação adotados em outras esferas de governo, tanto no Brasil quanto no exterior, que possam servir de referência para o Estado do Amapá;

III - Propor soluções inovadoras e tecnológicas que possam ser implementadas para enfrentar os desafios identificados, considerando a realidade e as necessidades específicas do Estado do Amapá;

IV - Elaborar um Estudo Técnico Preliminar -ETP detalhado, contemplando as análises realizadas e as soluções propostas, incluindo estimativas de custo, prazos de implementação e possíveis impactos positivos na gestão pública;

V - Acompanhar a implementação das soluções indicadas no ETP, garantindo que as propostas sejam executadas conforme planejado, oferecendo suporte técnico e orientação contínua aos agentes públicos envolvidos, até a conclusão final de todas as etapas do processo.

Art. 3º A equipe técnica da EAP permanecerá em atividade até a plena implementação e finalização das soluções propostas, assegurando que os objetivos de modernização e inovação sejam alcançados de maneira eficiente e eficaz, em consonância com o compromisso da EAP em capacitar e desenvolver os agentes públicos do Estado do Amapá.

Art. 4º A EAP, enquanto escola de governo, será responsável por fornecer o suporte necessário em termos de capacitação e desenvolvimento de competências para todos os envolvidos no processo, alinhando as ações de inovação com as melhores práticas de gestão pública.

Art. 5º Fica revogada a Portaria n.º 22, de 30 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Amapá n.º 8.215, a partir desta data.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de agosto de 2024.

JÚLIA SOUSA CONDE

Diretora-Presidente da EAP

Protocolo 67354

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº. 340/2024 - GAB/IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0216/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores: **Magda Azevedo Pinto, Francisco Farias de Almeida Junior, Camilo Rodrigo Martins Silva, Cleirivan Silva de Paulo, Eliziane Dias Monteiro, Leandro do Nascimento Silva e Mairon Jorge Viana Pereira da sede de suas atribuições em Macapá/AP** até os municípios de Calçoene, Pracuúba e Porto Grande- AP, a fim de transferir internos das Delegacias de Polícias Cíveis dos Interiores do Estado do Amapá para o Iapen, no dia 09/8/24, conforme ordem de missão nº 088/2024-Unopes.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 67316

PORTARIA Nº 341 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722 de 09 de março de 2023,

CONSIDERANDO o teor do ofício sob o protocolo de nº. 330202.0077.0602.0341/2024 CORREGEPEN - IAPEN, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 99946000242202476 - CORREGEDORIA/IAPEN, redesignada pela Portaria nº. 253/2024 - GABINETE/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão do referido feito no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafado, conforme o disposto no artigo 168, caput, da Lei Estadual nº. 066/93.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá-AP, em 14 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente/IAPEN.

Decreto nº. 1722/2023- GEA

Protocolo 67327

PORTARIA Nº 343 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a instalação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722 de 09 de março de 2023.

CONSIDERANDO que compete ao diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá a instauração dos procedimentos de investigação preliminar, de sindicância investigativa e acusatória e de processo administrativo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com arrimo nos artigos 159, 164 e 165, da Lei nº. 066/1993, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a conduta do servidor público **ROSINALDO FRANCISCO COSTA HOLANDA**, policial penal, matrícula nº. 0114994-6-01.

Art. 2º. Designar **MAX MARLEY DIAS TEIXEIRA**, policial penal, matrícula nº. 0088981-4-01, **DALCIETH MIRANDA DOS SANTOS**, policial penal, matrícula nº. 0114760-9-01 e **DIEGO DE FREITAS FERNANDES**, policial penal, matrícula nº. 0106463-0-01, servidores públicos do quadro de provimento efetivo do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá/AP, incumbida de apurar, no prazo legal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos contidos na **IPAD Nº 054/2022 - CORREGEPEN**, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos envolvendo servidores públicos que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, em 14 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente/IAPEN.

Decreto nº. 1722/2023- GEA

Protocolo 67331

PORTARIA Nº 344 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a instalação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722 de 09 de março de 2023.

CONSIDERANDO que compete ao diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá a instauração dos procedimentos de investigação preliminar, de sindicância investigativa e acusatória e de processo administrativo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com arrimo nos artigos 159, 164 e 165, da Lei nº. 066/1993, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a conduta do servidor público **JOSÉ VALDINEI CARVALHO DE OLIVEIRA**, policial penal, matrícula nº. 0106515-7-01.

Art. 2º. Designar **MAX MARLEY DIAS TEIXEIRA**, policial penal, matrícula nº. 0088981-4-01, **DALCIETH MIRANDA DOS SANTOS**, policial penal, matrícula nº. 0114760-9-01 e **DIEGO DE FREITAS FERNANDES**, policial penal, matrícula nº. 0106463-0-01, servidores públicos do quadro de provimento efetivo do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá/AP, incumbida de apurar, no prazo legal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos contidos na **IPAD Nº 054/2022 - CORREGEPEN**, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos envolvendo servidores públicos que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, em 14 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente/IAPEN.

Decreto nº. 1722/2023- GEA

Protocolo 67333

PORTARIA Nº. 342/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0217/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores: **José Adilson Costa Magno e Rafaela Santos Lopes da sede de suas atribuições em Macapá/AP** até a Capital de Florianópolis/SC, a fim de realizar Recambiamento de interno para o IAPEN, no período de 31/8/2024 a 2/9/2024, conforme ordem de missão nº 087/2024-UNOPES/COSEG.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 67340

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 557/ 2024 DETRAN/AP, 13 DE AGOSTO 2024.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **CLÍNICA APTOS S M T LTDA**, sob o nome fantasia **CLÍNICA APTOS** atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº 0053.0649.3174.0047/2024 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o CREDENCIAMENTO da CLÍNICA APTOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no

CNPJ sob o nº **28.788.279/0001-39**, com sede na Avenida Mendonça Furtado, Nº 2430 - CEP: 68.900-010 - Bairro: Santa Rita - Macapá/AP.

Art. 2º - O presente Credenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente Credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 12/08/2024 à 12/08/2025.

*REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOE N 8.225, 13 DE AGOSTO DE 2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 67296

PORTARIA Nº 0558/2024 DETRAN/AP, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0098/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0236/2024 - NETP/DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **PAULO SÉRGIO GOMES FERREIRA**, GERENTE DE NÚCLEO, **EMERSON COLARES CARDOSO**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO, **BEATRIZ DA CRUZ DE ASSIS**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, **FABIANO MENEZES LOBATO**, ASSESSOR DE COMUNICAÇÕES-NÍVEL III, **PATRICK LORRAN NERY MONTEIRO**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **ROMERIO GONÇALVES CANDIDO**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **THIELLE ALICE PRADO SANTANA**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **OIAPOQUE/AP** com o objetivo de aplicar exames teóricos e práticos aos candidatos das CFC's SÃO CRISTÓVÃO e EQUADOR para obtenção de CNH no referido município, durante o **período de 19/08/2024 a 23/08/2024.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 67315

PORTARIA Nº 0559/2024 DETRAN/AP, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0097/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2352.0011/2024 CINFRA - DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores, **JORGE HENRIQUE NEGRÃO CARDOSO**, ANALISTA ADMINISTRATIVO, **JOSÉ CARLOS JORGE MELÉM NETO**, COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, **FERNANDO MORAES DA SILVA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **LARANJAL DO JARI/AP** com o objetivo de realizar Vistoria em CFC; vistoria em Clínica Médica e Psicológica no referido município durante o **período de 14/08/2024 a 16/08/2024.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 67319

PORTARIA Nº 554/2024 DETRAN/AP, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do o **OFÍCIO Nº 200205.0077.2290.1151/2024 GAB - DETRAN.**

R E S O L V E:

ART.1º RETIFICAR a **Portaria nº 554/2024-DETRAN/ AP**, de 12 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.224, em 12 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JESUÍNA DOS SANTOS GOMES**, Assessora de Controle Interno - Nível III, para responder cumulativamente e sem ônus, pela Assessoria de Controle Interno - ACI deste Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, a contar de 06 de agosto de 2024, até a nomeação do titular da pasta.

LEIA-SE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JESUÍNA DOS SANTOS**

GOMES, Analista Administrativa, para responder cumulativamente e sem ônus, pela Assessoria de Controle Interno - ACI deste Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, a contar de 06 de agosto de 2024, até a nomeação do titular da pasta.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

Protocolo 67342

PORTARIA Nº 0560/2024 - DETRAN/AP, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta o procedimento administrativo para interposição de recursos contra os resultados das provas teóricas e práticas do processo de habilitação; O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO os incisos II e X do Art. 22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784/99, que dispõe acerca do processo administrativo federal;

CONSIDERANDO a lacuna normativa quanto ao procedimento para interposição de recursos contra os resultados das provas teóricas e práticas do processo de habilitação;

CONSIDERANDO que aos litigantes em processo judicial e administrativo são assegurados a ampla defesa e o contraditório;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Da interposição do recurso

Art. 1º O recurso contra o resultado da prova teórica e/ou prática deverá ser interposto por meio dos canais disponibilizados pelo DETRAN/AP, assegurada a possibilidade de interposição presencial no Protocolo da sede do Departamento Estadual de Trânsito ou nos postos de atendimento municipais.

Art. 2º Considera-se parte legítima para interpor recurso o candidato anteriormente reprovado nas provas teóricas ou práticas do processo de habilitação, bem como o seu representante legal.

Art. 3º O recurso deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência oficial do resultado, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

CAPÍTULO II
Da forma e do conteúdo

Art. 4º O recurso deverá ser apresentado juntamente com o requerimento de solicitação de serviços e deve ser assinado e preenchido pelo recorrente ou pelo seu representante legal.

Art. 5º O recurso deverá ser fundamentado, com a indicação clara e objetiva dos fatos e fundamentos jurídicos que embasem a pretensão do recorrente.

Art. 6º O recurso deverá ser acompanhado de toda a documentação pertinente, como cópia do resultado da prova, fotos, vídeos ou outros elementos que possam corroborar as alegações do recorrente.

CAPÍTULO III
Da análise e julgamento

Art. 7º O recurso será analisado pela Comissão de Recursos de Prova Teórica e Prática (CRPTP), que elaborará parecer opinativo, sugerindo o deferimento ou indeferimento do recurso.

Art. 8º O recurso será decidido pelo Diretor-Presidente em ato motivado e fundamentado, indicando os motivos que levaram ao seu deferimento ou indeferimento.

Parágrafo único. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com os fundamentos do parecer opinativo da CRPTP, que, neste caso, será parte integrante do ato.

Art. 9º A decisão sobre o recurso será proferida no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento do recurso.

CAPÍTULO IV
Dos efeitos do recurso

Art. 10 A interposição do recurso não suspende os efeitos do ato impugnado, salvo decisão expressa em contrário.

Art. 11 Em caso de provimento do recurso, será determinada a alteração na pontuação da prova teórica e/ou prática do recorrente.

Parágrafo único. Em caso de provimento do recurso na prova teórica, o Núcleo de Provas Teórica e Prática deverá proceder à correção ou à exclusão da questão na banca de prova.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 67343

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 600/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, e art.22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), **NOTIFICA** os condutores abaixo relacionados para ciência da instauração do **Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir**. Tendo o prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste mandado, para apresentar **defesa escrita** no **PROTOCOLO** desta Autarquia, haja vista a violação do disposto no artigo **165 - A** do Código de Trânsito Brasileiro (**recusar-se a fazer teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita a testar influência de álcool ou drogas**).

Processo	Condutor	Registro	Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Órgão Autuador
0053.1045.4885.0038/2024	Geida Fonseca Pontes	02109473908	AS00010115	NEJ9424	12/10/2019	DETRAN/AP
0053.1045.4885.0041/2024	Benedito Rosivaldo Barros dos Santos	02187325682	AS00011286	NEK2342	08/10/2019	DETRAN/AP
0053.1045.4885.0030/2024	Samuel Lobato Paiva	05138454347	AS00034132	NEU5973	05/10/2019	DETRAN/AP
0053.1045.4885.0064/2024	Delria Brabo Barbosa	06181826921	AS00010468	JUE0758	12/10/2019	DETRAN/AP
0053.1045.4885.0060/2024	Joao Paulo Barcelos Silveira	03879590167	AS00010165	NEV2412	18/10/2019	DETRAN/AP

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 67337

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 601/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, e art.22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), **NOTIFICA** os condutores abaixo relacionados para ciência da instauração do **Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir**. Tendo o prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste mandado, para apresentar **defesa escrita** no **PROTOCOLO** desta Autarquia, haja vista a violação do disposto no artigo **210** do Código de Trânsito Brasileiro (**transpor, sem autorização, bloqueio viário policial**).

Processo	Condutor	Registro	Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Órgão Autuador
0053.1045.4885.0052/2024	Paulo Silva Machado	06876005435	AS00034421	QLQ9714	08/10/2019	DETRAN/AP
0053.1045.4885.0066/2024	Josiane de Cassia Rodrigues Valente	05798019394	AS00034291	QLO4920	07/10/2019	DETRAN/AP
0053.1045.4885.0071/2024	Sandra Maria Farias Ferreira	01825795908	AS00034195	QLR3963	29/10/2019	DETRAN/AP

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 67338

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N ° 123/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250 201.0077.2982.0037/2024-LAMAF-IEPA de 08 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores abaixo,

para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho e Cutias do Araguari/AP, com objetivo de realizarem atividades do projeto “recursos florestais, transferência de tecnologia em manejo de açaizais nativos e fortalecimento comunitário no Vale do Araguari, Sem ônus para o Instituto.

- JOÃO DA LUZ FREITAS, Pesquisador
- No período de 19 a 26/08/2024
- FRANCISCO DE OLIVEIRA CRUZ JÚNIOR, Pesquisador
- No período de 21 a 23/08/2024

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 14 de Agosto de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 67390

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA N° 075/2024 - JUCAP DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art.10, inciso XVIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP, e tendo vista a Programação de Férias/2024.

Resolve,

Art.1º-Conceder a servidora **Cléria Maria Campos Quintela**, Chefe da Unidade de Pessoal/DAA, 15(quinze) dias de férias e por necessidade de serviços, suspender o gozo de férias dos servidores **Gilvanessa da Silva Barros**, Chefe da Unidade de Cadastro, Digitalização e Arquivo/DRE, **Isabella Pontes Moutinho**, Coordenadoria de Planejamento Institucional e **Luís Otávio Sá de Miranda**, Presidente/Comissão Permanente de Licitação, anteriormente ambas programadas em mapa de programação de férias de 2024.

SERVIDOR	EXERC.	AGENDAMENTO	USUFRUTO
Cléria Maria C. Quintela	2024	02.09 a 01.10.2024	16 a 30.09.2024 2º-. Não programado
Gilvanessa da Silva Barros	2024	01.09 a 30.09.2024	Data ã programado
Isabella Pontes Moutinho	2024	01.09 a 30.09.2024	Data ã programado
Luís Otávio Sá de Miranda	2024	01.09 a 30.09.2024	Data ã programado

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar apartir de 01 de agosto de 2024.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente/JUCAP

Protocolo 67309

PORTARIA N° 076/2024 - JUCAP DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Autorizar os servidores **Alanderson Canela da Mota** Chefe da Divisão de Registro Empresarial/DRE/, **Larissa Castro e Silva**, Chefe da Unidade de Agentes Auxiliares do Comércio/DRE e **Rossini Faustino Silva Furtado**, Chefe da Unidade de Registro e Autenticação/

DRE para viajarem de Macapá sede de suas atribuições, até a cidade de Belo Horizonte/MG, a fim participar da execução do Plano de Capacitação Continuada e Visita técnica aos setores de análise de processo de registro e de agentes auxiliares, no período de 25 a 28 de agosto de 2024.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente /JUCAP

Protocolo 67310

PORTARIA N° 077/2024 - JUCAP DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Autorizar os servidores **Cleide Viana de Souza** Secretaria Executiva/SG e **Madson Kaick Matos Soares**, Chefe da Unidade de Livros Mercantis/DRE, para viajarem de Macapá sede de suas atribuições, até a cidade de Brasília/DF, a fim de participar da execução do Plano de Capacitação Continuada e Visita técnica ao setor de livros Mercantis, no período de 08 a 11 de setembro de 2024.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente /JUCAP

Protocolo 67311

PORTARIA N° 078/2024 - JUCAP DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Autorizar os servidores **Eliete Souza Silva** Responsável por Atividade Nivel III , **Gilvanessa da Silva Barros**, Chefe da Unidade de Cadastro, Digitalização e Arquivo/DRE e **Irlane de Souza Coelho** Chefe da Unidade de Atendimento, Protocolo e Informação/DRE, para viajarem de Macapá sede de suas atribuições, até a cidade de Campo Grande/MS, a fim de participar da execução do Plano de Capacitação Continuada e Visita técnica aos setores de cadastro e de análise de processos de registro, no período de 24 a 27 de setembro de 2024.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente /JUCAP

Protocolo 67313

PORTARIA N° 079/2024 - JUCAP DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP, e tendo em vista a programação de férias/2024.

Resolve,

Art. 1º - Designar a Servidora **Zuneide Ferreira Gomes**, Secretaria Administrativo/GAB (código FGI-3), para ocupar cumulativamente e em substituição ao cargo e responder pela Servidora **Cléria Maria Campos Quintela** (código-FGS-1) Chefe da Unidade de Pessoal/DAA, durante o impedimento do titular, que entrará de férias regulamentares do exercício 2024, no período de 02.09 a 01.10.2024 (trinta) 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente/JUCAP

Protocolo 67349

PORTARIA N° 080/2024 - JUCAP DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art.10, inciso XVIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP, e tendo vista a Programação de Férias/2024.

Resolve,

Art. 1º - Por necessidade de serviços, suspender o gozo de férias do servidor **EMERSON CONCEIÇÃO MIRA**, Responsável pelas Atividades de Finanças /DAA, anteriormente programadas em mapa de programação de férias de 2024 e conceder o usufruto de 30 (trinta) dias, no período de 19.09 a 18.10.2024, referente ao exercício de 2023.

SERVIDOR	EXERC.	AGENDAMENTO	USUFRUTO
EMERSON CONCEIÇÃO MIRA	2024	16.09 a 15.10.24	Ñ programado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01.08.2024.

ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
Presidente/JUCAP

Protocolo 67351

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA N° 146/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidor **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, Gerente Da Gerência De Produção, matrícula funcional nº 0994623-3-01 para fiscal do **1º ADITIVO AO CONTRATO 011/2022-PRODAP**, com vigência de 29/12/2023 a 28/12/2024, totalizando o valor de **R\$ 421.477,20 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**, e tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 011/2022 e a diminuição de 25% do valor do contrato principal.

Na ausência do titular responderá pela fiscalização do processo o servidor **DAVILSON AGUIAR DE SOUZA**, Coordenador Da Coordenadoria De Suporte Tecnico GT, matrícula funcional nº 0098920-7-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de vigência do contrato.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 14 de Agosto de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 67392

PORTARIA N° 147/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora Nomear a servidora **MAURYANE PACHECO CARDOSO**, Coordenadora Da Coordenadoria De Redes/Gt, matrícula funcional nº 0107793-7-01 para fiscal do **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2022-PRODAP**, com vigência de 06/12/2023 a 05/12/2024, totalizando o valor de **R\$ 228.799,20(duzentos e vinte oito mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, e tem como objeto a prorrogação da vigência contratual referente a

prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerencia de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá.

Na ausência do titular responderá pela fiscalização do processo o servidor **FLÁVIO RANGEL MARQUES GONSALVES**, Auxiliar Educacional, matrícula institucional n.º 0116477-5-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de vigência do contrato.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 14 de Agosto de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO

Presidente do PRODAP

Decreto n° 014/2023

Protocolo 67393

PORTARIA N° 148/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n° 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto n° 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar nula e sem efeito a portaria n° 41/2024-PRODAP publicada no Diário Oficial n° 8.159 de 07 de maio de 2024, que Designou servidores, para compor a equipe de planejamento da contratação de empresa especializada na realização de testes de intrusão (Ethical Hacking Tests - EHT).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 14 de Agosto de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO

Presidente do PRODAP

Decreto n° 014/2023

Protocolo 67396

PORTARIA N° 149/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n° 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto n° 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar nula e sem efeito a portaria n° 44/2024-PRODAP, publicada no Diário Oficial do Amapá

n° 8.162 de 10 de maio de 2024, que Designou servidores, para compor a equipe de planejamento da contratação de empresa especializada na realização de testes de intrusão (Ethical Hacking Tests - EHT).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 14 de Agosto de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO

Presidente do PRODAP

Decreto n° 014/2023

Protocolo 67397

PORTARIA N° 150/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n° 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto n° 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar nula e sem efeito a portaria n° 45/2024-PRODAP, publicada no Diário Oficial do Amapá n° 8.162 de 10 de maio de 2024, que Designou servidores, para compor a equipe de planejamento da contratação de empresa especializada para renovação da solução de backup existente da HYCU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 14 de Agosto de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO

Presidente do PRODAP

Decreto n° 014/2023

Protocolo 67398

ERRATA DA PORTARIA N° 92/2024-PRODAP

Errata à Portaria n° **92/2024-PRODAP** publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Amapá, edição N° 8.219, 05 de Agosto de 2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear a servidora **MAURYANE PACHECO CARDOSO**, Coordenador Da Coordenadoria De Redes/ Gt, matrícula funcional n° 0107793-7-01, para fiscal do **CONTRATO N° 007/2022-PRODAP**, com vigência de 12/07/2024 a 12/08/2024, totalizando o valor de RS 81.267,75 (Oitenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), e tem como objetivo Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para lançamento de infraestrutura de rede de fibra óptica para integração do Parque de Exposição da Fazendinha e Estádio Zerão à Rede Metropolitana do

Estado do Amapá (METROAP) e distribuição interna da rede para atender os órgãos do Governo do Estado do Amapá, em conformidade com as normas predefinidas e de acordo com layout e diagramas disponibilizados pelo PRODAP, incluindo o fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessária à plena execução dos serviços, conforme condições, especificações técnicas e quantidades previstas neste TERMO DE CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA integrante do processo.

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear a servidora **MAURYANE PACHECO CARDOSO**, Coordenador Da Coordenadoria De Redes/Gt, matrícula funcional nº 0107793-7-01, para fiscal do **CONTRATO Nº 008/2022-PRODAP**, com vigência de 12/07/2024 a 12/08/2024, totalizando o valor de R\$ 81.267,75 (Oitenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), e tem como objetivo Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para lançamento de infraestrutura de rede de fibra óptica para integração do Parque de Exposição da Fazendinha e Estádio Zerão à Rede Metropolitana do Estado do Amapá (METROAP) e distribuição interna da rede para atender os órgãos do Governo do Estado do Amapá, em conformidade com as normas predefinidas e de acordo com layout e diagramas disponibilizados pelo PRODAP, incluindo o fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessária à plena execução dos serviços, conforme condições, especificações técnicas e quantidades previstas neste TERMO DE CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA integrante do processo.

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 14 de Agosto de 2024.
CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 67391

Universidade do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 544/2024-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1208.0016/2024 DIEXT - UEAP, de 30 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para instituir a Comissão responsável pela elaboração e avaliação do edital de Apoio a Projetos de Extensão Itinerantes, sob residência da primeira:

- **Manuela da Silva Araújo**

- **Alex Nery Moraes**
- **Jamile Ginger de Freitas Cardoso**
- **Janaina Freitas Calado**
- **Raimunda Kelly Silva Gomes**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 31 de julho de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 67205

PORTARIA Nº 545/2024 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.4928.0011/2024 COBADI - UEAP, de 31 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 430/2023-UEAP, de 28 de agosto de 2023, publicada no D.O.E 7.992, de 29 de agosto de 2023, que designa a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Direito.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Direito, sob a presidência da primeira:

- **Ana Beatriz Nunes Ribeiro**
- **Maik Roberto Balacó Santos**
- **Aline Isadora Costa Cantuária**
- **Ana Karoliny Freitas de Oliveira**
- **Higor Rian Barbosa da Conceição**
- **Marcelo Raimundo da Silva**
- **Romeu Tavares Bandeira**
- **Pablo Henrique Cordeiro Lessa**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 31 de julho de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 67206

PORTARIA Nº 546/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Documento Nº

250202.0077.1179.0349/2024 - UEAP, de 31 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para instituir a Comissão responsável pela elaboração e planejamento do Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade do Estado do Amapá (UEAP) e a Fundação da Criança e do Adolescente (FCRIA), sob a presidência da primeira:

- **Raimunda Kelly Silva Gomes - UEAP**
- **Janaína Freitas Calado - UEAP**
- **Adrik Oliveira Maciel - UEAP**
- **Nádia do Nascimento Lima dos Reis - FCRIA**
- **Emerson Luisi Damasceno Picanço - FCRIA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 31 de julho de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 67207

PORTARIA Nº 547/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1231.0043/2024 COENAM - UEAP, de 30 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a comissão responsável pela Semana de Engenharia Ambiental (SEAMB) 2024, que ocorrerá no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2024.

- **Professores:** Zenaide Palheta Miranda (Presidente da Comissão); Sérgio José Menezes Rodrigues Filho; Jacy Soares Correa Neto; Paulo Amador Tavares.

- **Técnicos:** Danusa da Silveira Machado; Dyego Amaral Silveira.

- **Acadêmicos:** Adriele Freitas da Silva; Otávio Márcio Falcão Barreto; Paula Alícia Tavares Ferreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 31 de julho de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 67208

PORTARIA Nº 548/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.4928.0013/2024 COBADI - UEAP, de 31 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a comissão responsável pela condução e adequação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Público, composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:

- **Ana Karoliny Freitas de Oliveira**
- **Higor Rian Barbosa da Conceição**
- **Marcelo Raimundo da Silva**
- **Aline Isadora Costa Cantuaria**
- **Romeu Tavares Bandeira**
- **Pablo Henrique Cordeiro Lessa**
- **Maik Roberto Balaco Santos**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 1º de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 67210

Centro de Reabilitação do Amapá**PORTARIA Nº 057/2024-CREAP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 1212 de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder suprimento de fundo em nome do servidor **Francisco Barbosa Almeida**, CPF nº 373.842.012-01, Matrícula: 0033618-1-01, Auxiliar Administrativo - Apoio a Gestão, no Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá, Lotado no Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP, nos valores abaixo discriminados, destinado a custear despesas urgentes de pronto pagamento no valor de **global R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**.

Art. 2º. Que os recursos deverão ser aplicados no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º. Que as despesas deverão ser empenhadas na Ação 2336, na fonte 500, plano Orçamentário 1955, no

elemento de despesa 339039 - Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, no valor de 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 4º. O responsável pelo suprimimento deverá apresentar prestação de contas na Unidade Financeira do Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP, dentro de 10 (Dez) dias a contar do término do prazo de aplicação constante no Art. 2.º

Art. 5º. Dê - se ciência, Cumpra - se e Publique - se.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2024.
CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
Dec. nº 1212/2024-GEA

Protocolo 67312

PORTARIA N° 058/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 1212 de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder suprimimento de fundo em nome do servidor **Francisco Barbosa Almeida**, CPF nº 373.842.012-01, Matrícula: 0033618-1-01, efetivo como Auxiliar Administrativo - Apoio a Gestão, no Quadro do Governo do Estado do Amapá, Lotado no Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP, nos valores abaixo discriminados, destinado a custear despesas urgentes de pronto pagamento no valor de global R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

Art. 2º. Que os recursos deverão ser aplicados no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º. Que as despesas deverão ser empenhadas na Ação 2336, na fonte 500, plano Orçamentário 1955, no elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, no valor de 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

Art. 4º. O responsável pelo suprimimento deverá apresentar prestação de contas na Unidade Financeira do Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP, dentro de 10 (Dez) dias a contar do término do prazo de aplicação constante no Art. 2.º

Art. 5º. Dê - se ciência, Cumpra - se e Publique - se.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2024.
CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
Dec. nº 1212/2024-GEA

Protocolo 67317

Instituto de Terras

PORTARIA (P) N° 101/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA	
PORTARIA (P) N° 101/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 051600200/2023
INTERESSADO: ISRAEL DOS SANTOS SENA	
MUNICÍPIO: MACAPÁ /AP	
DENOMINAÇÃO: RETIRO BOM JESUS	
Nº DO LOTE: 26-TE	
LOCALIZAÇÃO: COMUNIDADE DO CANTAZAL	
ÁREA 1: 28,3225 HA (VINTE E OITO HECTARES E TRINTA E DOIS ARES E VINTE E CINCO CENTIARES)	
ÁREA TOTAL: 28,3225 HA (VINTE E OITO HECTARES E TRINTA E DOIS ARES E VINTE E CINCO CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 28,3225 HA (VINTE E OITO HECTARES E TRINTA E DOIS ARES E VINTE E CINCO CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 2893.79 M (DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS METROS E SETENTA E NOVE CENTÍMETROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XXIV, do Decreto nº 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Não Onerosa em nome do(a) requerente ISRAEL DOS SANTOS SENA com localização no(s) município(s) de Macapá /AP.

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por **ISRAEL DOS SANTOS SENA** situado no(s) município(s) de Macapá / AP, medindo perímetro de 2893.79 m (dois mil e oitocentos e noventa e três metros e setenta e nove centímetros), com área de 28,3225 ha (vinte e oito hectares e trinta e dois ares e vinte e cinco centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Não Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

SUL CB7-M-B810/ CB7-M-B806 LOTE 025-TE
OESTE CB7-M-B806/ CB7-M-B807 LOTE 028-TE
NORTE CB7-M-B807/ CB7-M-B811 LOTE 027-TE

LESTE CB7-M-B811/ CB7-M-B810 RODOVIA AP-070
Partindo do marco CB7-M-B810, de coordenadas N = 88.307,46m e E = 534.015,55m; Cerca; deste, segue confrontando com Lote 025-TE, com a seguinte distância 1.213,99 m e azimuth plano 173°30'20" até o marco CB7-M B806, de coordenadas N = 87.101,72m e E = 534.152,81m; Cerca; deste, segue confrontando com Lote 028-TE, com a seguinte distância 245,31 m e azimuth plano 252°04'18" até o marco CB7-M-B807, de coordenadas N = 87.026,24m e E = 533.919,49m; Cerca; deste, segue confrontando com Lote 027-TE, com a seguinte distância 1.193,93 m e azimuth plano 353°58'53" até o marco CB7-M-B811, de coordenadas N = 88.213,12m e E = 533.794,35 m; Cerca; deste, segue confrontando com Rodovia AP-070, com os seguinte distância 240,56 m e azimuth 66°54'09" até o marco CB7-M-B810, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Não Onerosa de Terras em nome de ISRAEL DOS SANTOS SENA;

4- **AUTORIZAR** a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 12 de agosto de 2024

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 67295

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 188/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2430.0049/2024 UCDTV - SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **José da Conceição Negrão Filho e Manuel de Souza Barreto** - da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até os municípios de **Calçoene e Porto Grande**, no período de **25/07 a 01/08/2024**, para realização de atividades de **Educação em Saúde e mobilização social para o controle do Aedes aegypti**, com ônus para esta SVS.

Macapá-AP, 01 de agosto de 2024.

Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 67365

PORTARIA Nº 189/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2289.0532/2024 GAB - SVS**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **GISELE ALVES PICANÇO** - da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até o município de **PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ** (ALDEIA INDÍGENA - OPERAÇÃO OPUKA), no período de **13/08/2024 a 17/08/2024**, para realizar ação de vacinação antirrábica de cães e gatos no polo base **Aramirã da aldeia indígena wajãpi no município de Pedra Branca do Amapari**, com ônus para esta SVS.

Macapá-AP, 02 de agosto de 2024.

Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 67367

PORTARIA Nº 190/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2462.0007/2024 NPOF - SVS**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO das servidoras **Milane Jhoyse Silva Gomes e Jailce Souto da Silva** - da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até a cidade de **FORTALEZA-CE**, no período de **07/08/2024 a 10/08/2024**, para participar do **XVII Fórum Interestadual de Regularidade**, com ônus para esta SVS.

Macapá-AP, 02 de agosto de 2024.

Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 67369

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA AO CONTRATO Nº 017/2024 - UCC/SVS.

PROCESSO SIGA Nº 00019/SVS/2023.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

CONTRATADA: DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ sob o nº 26.363.873/0001-52

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

PARA A ELIMINAÇÃO DA MALÁRIA, visando atender as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS e dos municípios do estado do Amapá conforme Portaria 2.565 de 25 de novembro de 2016.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela contratada, a Assessoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo para a substituição de marca do Item 6 do contrato nº 017/2024-UCC/SVS, conforme o contido no PROCESSO SIGA Nº 00019/SVS/2023.

JUSTIFICATIVA: Fica substituída a marca do produto, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Marca Contratada	Marca aceita para alteração
6	Veículo Tipo Motocicleta (Cross) - Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro, tipo motocicleta ON-OFFROAD, motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, mínimo de 125 cilindradas, câmbio de 5 velocidades, injeção eletrônica, tanque para 12 litros de combustível, partida elétrica, na cor branca.	HAOJUE	2 MOTOCICLETAS YAMAHA modelo CROSSER versão S e 4 MOTOCICLETAS YAMAHA modelo CROSSER versão Z.

Macapá/AP. 14 de agosto de 2024.

Débora Kriscia Penna Batista

SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO/SVS

Decreto 5942/2024-GEA

Protocolo 67289

Fundação Marabaixo

PORTARIA Nº 54/2024 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º Elogiar Paulo Rodrigo Gomes da Silva, em razão da dedicação, zelo, eficiência e respeito ao interesse público apresentado pelo supramencionado colaborador durante todo o seu período de trabalho junto a Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial-FEPPIR, bem como em reconhecimento de sua proatividade, superação das expectativas do cargo e contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados pela Fundação Marabaixo no Amapá.

Art.2º Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 13 de agosto de 2024.

JOSILANA DA COSTA SANTOS

PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO

Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 67209

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA Nº 120/2024 - AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022- BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa..

RESOLVE:

Nomear, de forma interina, CLAUDILENE DIAS DE SÁ para o cargo comissionado de Auditora Interna da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 27 de Junho de 2024.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de Junho de 2024.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR

Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 62864

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE PENALIDADE
Processo nº 20.06.0000.0005603/2024-93**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, COM BASE NA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.06.0000.0005603/2024-93 E COM FUNDAMENTO NO ART. 156, I, DA LEI Nº 14.133/2021, DECLARA A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, EM RAZÃO DO ATRASO DO OBJETO, REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 205/2024, POR SER A MEDIDA PEDAGÓGICA MAIS MORALIZADORA FRENTE A CONDUTA. A EMPRESA CARVALHO COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.835.803/0001-43.

Macapá/AP, 14 de agosto de 2024.
MARCOS RAVEL MAGALHÃES DE ABREU
PRESIDENTE DA CEL/MP-AP

Protocolo 67371

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE PENALIDADE
Processo nº 20.06.0000.0005636/2024-75**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, COM BASE NA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.06.0000.0005636/2024-75 E COM FUNDAMENTO NO ART. 156, I, DA LEI Nº 14.133/2021, DECLARA A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, EM RAZÃO DO ATRASO DO OBJETO, REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 207/2024, POR SER A MEDIDA PEDAGÓGICA MAIS MORALIZADORA FRENTE A CONDUTA. A EMPRESA F. G. DE SOUSA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.429.124/0001-05.

Macapá/AP, 14 de agosto de 2024.
MARCOS RAVEL MAGALHÃES DE ABREU
PRESIDENTE DA CEL/MP-AP

Protocolo 67373

Assembleia Legislativa**RESOLUÇÃO Nº 0231, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a criação da Caravana da Primeira Infância no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 203 do Regimento Interno, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica criada a Caravana da Primeira Infância no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, com o objetivo de percorrer os municípios amapaenses para coletar dados estratégicos, compreender as necessidades e peculiaridades de cada região, e contribuir para a construção e implementação da Política Estadual da Primeira Infância.

Art. 2º A Caravana da Primeira Infância terá as seguintes finalidades:

I - realizar visitas técnicas aos municípios do Estado do Amapá para levantamento de informações e dados estratégicos sobre a situação da primeira infância;
II - promover a integração entre os diversos setores governamentais, organizações não governamentais, comunidades locais, e outras entidades envolvidas na proteção e promoção dos direitos das crianças;
III - identificar boas práticas e oportunidades de melhoria nas políticas públicas voltadas para a primeira infância;
IV - propor alternativas e soluções baseadas nas particularidades regionais para a construção de uma Política Estadual da Primeira Infância efetiva e inclusiva;
V - fomentar o debate e a conscientização sobre a importância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento humano e social.

Art. 3º A composição da Caravana da Primeira Infância será determinada por ato da Mesa Diretora, que indicará um comitê gestor, composto por servidores do quadro da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá e que será responsável por coordenar e gerir as atividades desenvolvidas para esta iniciativa.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor:

I - planejar e organizar as atividades da Caravana da Primeira Infância;
II - estabelecer o cronograma de visitas aos municípios;
III - articular e coordenar a participação dos diversos atores envolvidos;
IV - sistematizar e analisar os dados e informações coletados;
V - elaborar relatórios e proposições baseadas nos achados da Caravana;
VI - divulgar os resultados e promover o diálogo com a sociedade e as autoridades competentes.

Art. 5º A Caravana da Primeira Infância contará com recursos financeiros próprios, alocados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, além de parcerias e cooperações com outras instituições públicas e privadas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Deputada ALLINY SERRÃO
Presidente

Protocolo 67281

Tribunal de Justiça**AVISO REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024-TJAP**

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna pública a republicação da licitação para o Registro de preços para contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia, de manutenções prediais corretivas e preventivas, com ou sem adaptações a serem executadas nas edificações pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Nova data da Sessão pública: dia 29/08/2024, às 08h00min (horário de Brasília). Edital disponível em <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/>

Macapá-AP, 14 de agosto de 2024.
Tássia Brandão Freire
Secretária de Contratações e Convênios

Protocolo 67318

Defensoria Pública**CONTRATO N.º 033/2024-DPE/AP
Vinculado ao Processo n.º 24.0.000002421-6 - DPE/AP**

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00.

Contratado: AMARAL COSTA MEDICINA DIAGNÓSTICA SE LTDA, CNPJ: 04.572.038/0023-03;

Objeto: Contratação direta de empresa especializada para a investigação de vínculo genético humano simples, DNA "in vivo", do tipo trio;

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021;

Vigência: de 09 de agosto de 2024 à 07 de novembro de 2024;

Dotação Orçamentária: Programa: 1.03.122.0024.2067, Ação: 2067, Fonte 500, Natureza: 339039, Nota de empenho n.º 2024NE00375;

Valor do Contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais),

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024 - DPE/AP
Pregão Eletrônico SRP. N.º 08/2024 - DPE/AP
Processo Administrativo SEI nº 24.0.00000072-4 DPE/AP**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, inscrita no CNPJ. sob o nº 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, nº 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO nomeado pelo Decreto n.º 1.117, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 8.089, de 25 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 001/2024 - DPE/AP** e processo administrativo nº 3.00000.026/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

referente a **DISPENSA N.º 90002/2024;**

Signatários: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral, conforme Decreto n.º 1117/2024, pela contratante e CARLOS ALBERTO COSTA DO AMARAL pela contratada.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2024
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 67287

**CONTRATO N.º 034/2024-DPE/AP
Vinculado ao Processo n.º 24.0.000002024-5 - DPE/AP**

Contratante: O FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 33.598.075/0001-75.

Contratado: K2 IT LTDA, CNPJ: 27.778.168/0001-89;

Objeto: Aquisição de solução de rede sem fio, mediante o registro de preços dos seguintes itens: pontos de acesso sem fio, injetor PoE, licenças de ponto de acesso e serviço de solução de gerência;

Fundamentação Legal: art. 37 da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021;

Vigência: de 13 de agosto de 2024 à 13 de agosto de 2025;

Dotação Orçamentária: Programa: 1.03.122.0025.2069, Ação: 2069, Fonte: 759, Natureza: 449052, Nota de empenho n.º 2024NE00010 e Programa: 1.03.122.0025.2069, Ação: 2069, Fonte: 759, Natureza: 449040, Nota de empenho n.º 2024NE00011

Valor do Contrato: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), referente ao Pregão Eletrônico n.º 005/2024;

Signatários: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral, pela contratante e DANIEL DE SOUZA MARIA pela contratada.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2024
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 67293

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios, café torrado e moído, acondicionado em pacotes de 500 gramas cada e açúcar triturado extra fino, acondicionado em pacotes de 1Kg cada, para suprir a demanda do público interno e externo da Defensoria Pública do Estado do Amapá (Sede Administrativa, Anexos I e II, Núcleos Regionais e carreta), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 008/2024 - DPE/AP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nome Empresarial: DPS GONÇALVES IND. COM. DE ALIMENTOS LTDA					CNPJ. n.º 64.106.552/0001-61	
Nome Fantasia: DPS GONÇALVES						
Responsável: Diego Gonçalves					C. P.F n.º 304.790.078-70	
End: AV. José Furcin, 158 JD. SANTA ROSA,					CEP 17.255-150	
Cidade: BARIRI-SP						
E-mail: cafefraterno.adm@gmail.com					Contato: (14) 3662-8725	
Banco: Brasil 001		Agência: 0198-8			Conta Corrente n. º 101005-0	
Item	Especificação	Marca	Pct.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	(COTA RESERVADA PARA ME/EPP) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, padrão de qualidade mínimo Superior, com as seguintes características: Espécie: 1 00% café arábica Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura para melhor Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual de até 1 0% por quilo de café de grãos com defeitos pretos, verdes e/ou ardidos (PVA) e ausência de pretos-verdes fermentados.	Fraterno	500g	7.820	R\$ 18,94	R\$ 148.110,80

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.2.1. A empresa interessada em compor a lista de cadastro reserva apresentou documento informando sua desistência.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Subcoordenadoria Licitações, Contratos e Convênios.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subítemos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria nº 46, de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de janeiro de 2024 ou art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da DPE/AP e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 12 de agosto de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DPS GONÇALVES IND. COM. DE ALIMENTOS LTDA

DIEGO GONÇALVES

Protocolo 67341

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2024 - DPE/AP Pregão Eletrônico SRP. N.º 08/2024 - DPE/AP Processo Administrativo SEI nº 24.0.00000072-4 DPE/AP

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP**, inscrita no CNPJ. sob o nº 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, n.º 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO nomeado pelo Decreto n.º 1.117, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 8.089, de 25 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 001/2024 - DPE/AP** e processo administrativo n.º 3.00000.026/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios, café torrado e moído, acondicionado em pacotes de 500 gramas cada e açúcar triturado extra fino, acondicionado em pacotes de 1Kg cada, para suprir a demanda do público interno e externo da Defensoria Pública do Estado do Amapá (Sede Administrativa, Anexos I e II, Núcleos Regionais e carreta), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 008/2024 - DPE/AP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nome Empresarial: A. R. Gois		CNPJ. n.º 14.573.661/0001-10
Nome Fantasia: R Center		
Responsável: Antônio Rogério Moreira Gois		C. I. n.º 211081
End: Alameda Oiapoque, n.º 07, Quadra		Bairro: Cabralzinho
Cidade: Macapá-AP		CEP. 68906-848
E-mail: argois2016@gmail.com		Contato: (96) 3261-1904, 99155-3107
Banco: Caixa Econômica Federal	Agência: 3102	Conta Corrente nº. 1842-0

Item	Especificação	Marca	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	(COTA RESERVADA PARA ME/EPP) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, padrão de qualidade mínimo Superior, com as seguintes características: Espécie: 100% café arábica Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura para melhor Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual de até 1 0% por quilo de café de grãos com defeitos pretos, verdes e/ou ardidos (PVA) e ausência de pretos-verdes fermentados. Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB Classificação Oficial Brasileira;	Santa Clara Premium	Pct	2.000	R\$ 21,39	R\$ 42.780,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.2.1. A empresa interessada em compor a lista de cadastro reserva apresentou documento informando sua desistência.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Subcoordenadoria Licitações, Contratos e Convênios.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria nº 46, de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de janeiro de 2024 ou art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da DPE/AP e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 05 de agosto de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

A. R. GOIS
ANTÔNIO ROGÉRIO MOREIRA GOIS

Protocolo 67344

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2024 - DPE/AP
Pregão Eletrônico SRP. N.º 08/2024 - DPE/AP
Processo Administrativo SEI nº 24.0.000000072-4 DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, inscrita no CNPJ. sob o nº 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, n.º 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO nomeado pelo Decreto n.º 1.117, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 8.089, de 25 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 001/2024 - DPE/AP** e processo administrativo n.º 3.00000.026/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios, café torrado e moído, acondicionado em pacotes de 500 gramas cada e açúcar triturado extra fino, acondicionado em pacotes de 1Kg cada, para suprir a demanda do público interno e externo da Defensoria Pública do Estado do Amapá (Sede Administrativa, Anexos I e II, Núcleos Regionais e carreta), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 008/2024 - DPE/AP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nome Empresarial: F. B. MOREIRA LTDA EPP				CNPJ. n.º 4.010.212/0001-18			
Nome Fantasia: TREVO COMÉRCIO E SERVIÇOS							
Responsável: Frederico Bezerra Moreira				C. P.F n.º 621.713.643-00			
End: Rua Professor, tostes nº 1620, Centro							
Cidade: Macapá-AP							
E-mail: trevoservicosme@gmail.com				Contato: (96) 3223-9797			
Banco: Santander		Agência: 3191		Conta Corrente n. º 13.005956-9			
Item	Especificação		Marca	Kg	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

03	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/ EPP) AÇÚCAR TRITURADO EXTRAFINO 98,5% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca. <u>Embalagem contendo 01 kg.</u> As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, etc. Validade: não inferior a 06 (seis) meses, contados da entrega do objeto.	Itamarati	1kg	11.328	R\$ 4,40	R\$ 49.843,20
----	--	-----------	-----	--------	----------	---------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.2.1. Não houve empresas interessadas em compor a lista de cadastro reserva.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Subcoordenadoria Licitações, Contratos e Convênios.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria nº 46, de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de janeiro de 2024 ou art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da

DPE/AP e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 12 de agosto de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

F. B. MOREIRA LTDA EPP

FREDERICO BEZERRA MOREIRA

Protocolo 67346

Prefeitura de Porto Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90004/2024-CL/PMPG, objeto: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP (CONVÊNIO Nº 923925/2021-MD/DPCN).

Início do acolhimento da Proposta: 20/08/2024 às 08:00;

Abertura da Sessão: 03/09/2024 às 09:30.

Disponibilidade do edital: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); No link: <http://www.portogrande.ap.gov.br/licitacao/editais>.

Local de realização: Sistema de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras

Fundamentação Legal: Art. 28, Inciso II da Lei Nº 14.133/2021

Porto Grande/AP, 13 de agosto de 2024.

Expedido da Silva Viana

Agente de Contratações/PMPG

Protocolo 67141

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90005/2024-CL/PMPG, objeto: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (CONTRATO DE REPASSE Nº 922631/2021/MCIDADANIA/CAIXA).

Início do acolhimento da Proposta: 20/08/2024 às 08:00;

Abertura da Sessão: 06/09/2024 às 09:30.

Disponibilidade do edital: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); No link: <http://www.portogrande.ap.gov.br/licitacao/editais>.

Local de realização: Sistema de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras

Fundamentação Legal: Art. 28, Inciso II da Lei Nº 14.133/2021

Porto Grande/AP, 13 de agosto de 2024.

Expedido da Silva Viana

Agente de Contratações/PMPG

Protocolo 67142

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024-CL/PMPG, objeto: URBANIZAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DO BALNEÁRIO AO COMPLEXO DA ORLA BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE - AP (CONTRATO DE REPASSE Nº 923346/2021/MDR/CAIXA).

Início do acolhimento da Proposta: 20/08/2024 às 08:00;

Abertura da Sessão: 10/09/2024 às 09:30.

Disponibilidade do edital: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); No link: <http://www.portogrande.ap.gov.br/licitacao/editais>.

Local de realização: Sistema de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras

Fundamentação Legal: Art. 28, Inciso II da Lei Nº 14.133/2021

Porto Grande/AP, 13 de agosto de 2024.

Expedido da Silva Viana

Agente de Contratações/PMPG

Protocolo 67149

Publicações Diversas

IASES

**Instituto Amapaense de Assistência à
Saúde, Educação e Assistência Social**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos dos artigos 59 e 60 da Lei 10.406/2022 (Código Civil), que garante a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, cabendo a ela destituir administradores

e alterar o estatuto (redação dada pelo Art. 1º, Lei 11.127/05), além de ser convocação consignada por 2/3 da atual diretoria (quando o art. 60 do CC prevê o mínimo de 1/5), ficam convocados todos os membros da diretoria, conselho fiscal e associados, na sede da entidade (Avenida Raimundo Álvares da Costa, 329 - Centro), no dia 19 de agosto de 2024, com primeira chamada para as 9h e segunda e última chamada para as 9h30, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

1. Término do mandato da atual diretoria;
2. Apresentação de carta de renúncia da diretoria;
3. Eleição de novos diretores presidente, tesoureiro e secretário e membros do conselho fiscal para evitar prejuízo de continuidade das ações da entidade;
4. Posse da nova diretoria.

Macapá - AP, 09 de agosto de 2024.

BENEDITO DA SILVA ARAGÃO

Diretor Presidente

Diretor Tesoureiro

ROZIELY DA CONCEIÇÃO BARROS

Diretora-Secretária

Protocolo 67113

**CARTÓRIO DE TARTARUGALZINHO
TABELIÃO E REGISTRADORA: OSANGELA COELHO
PIRES DE OLIVEIRA VISNOVESKI
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO
EXTRAJUDICIAL**

Osangela Pires Coelho de Oliveira, Oficial Interina do Registro de Imóveis desta Comarca, na forma do Art. 216, §3º e §4º da Lei Federal nº 6015/73. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 30/11/2022 o requerimento pelo qual AGROPECUÁRIA TARTARUGAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.370.747/0001-49, com sede no Ramal Santa Maria / Duas Bocas, km 23, s/n, Município de Tartarugalzinho/AP, CEP 68.990-000, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador JULIO DE PAULA KIERULFF, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, portador da identidade nº M-4.864.158 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 971.752.186-72, residente à Av. Alameda Oscar Niemeyer, nº 857, apto 802, bloco 1, bairro Vila da Serra, Nova Lima - MG, CEP 34.006-065, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através do **Usucapião Extrajudicial**, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 708 de 30/11/2022, da área do imóvel objeto da presente possui a seguinte descrição, conforme memorial descritivo apresentado: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 160313.38 m e E 524871.81 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com Posse de Agropecuária Tartarugal LTDA - CNPJ 20.370.747/0001-49, com os seguintes azimute plano e distância: 90°09'45.94" e 2358.18; até o vértice Pt1, de

coordenadas N 160306.68 m e E 527229.97 m; deste, segue confrontando com Posse de Agropecuária Tartarugal LTDA - CNPJ 20.370.747/0001-49, com os seguintes azimute plano e distância: 90°14'39.79" e 1597.55; até o vértice Pt2, de coordenadas N 160299.87 m e E 528827.50 m; deste, segue confrontando com Matrícula 106 - Gleba Aporema - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 202°31'34.80" e 1196.57; até o vértice Pt3, de coordenadas N 159194.59 m e E 528369.09 m; deste, segue confrontando com Matrícula 106 - Gleba Aporema - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 217°10'23.04" e 371.65; até o vértice Pt4, de coordenadas N 158898.45 m e E 528144.52 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 259°04'20.94" e 561.82; até o vértice Pt5, de coordenadas N 158791.95 m e E 527592.89 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 332°53'37.19" e 220.02; até o vértice Pt6, de coordenadas N 158987.80 m e E 527492.64 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 63°26'8.66" e 61.06; até o vértice Pt7, de coordenadas N 159015.11 m e E 527547.26 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 1°14'49.61" e 81.37; até o vértice Pt8, de coordenadas N 159096.46 m e E 527549.03 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 268°27'36.11" e 74.34; até o vértice Pt9, de coordenadas N 159094.46 m e E 527474.72 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 340°53'35.44" e 65.27; até o vértice Pt10, de coordenadas N 159156.14 m e E 527453.35 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 63°47'2.99" e 149.16; até o vértice Pt11, de coordenadas N 159222.03 m e E 527587.17 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 328°44'8.40" e 346.01; até o vértice Pt12, de coordenadas N 159517.79 m e E 527407.59 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 12°58'42.86" e 497.06; até o vértice Pt13, de coordenadas N 160002.15 m e E 527519.23 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 355°08'51.23" e 142.21; até o vértice Pt14, de coordenadas N 160143.85 m e E 527507.20 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 298°13'48.65" e 287.13; até o vértice Pt15, de coordenadas N 160279.67 m e E 527254.22 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 129°03'41.16" e 26.49; até o vértice Pt16, de coordenadas N 160262.97 m e E 527274.79 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 128°41'56.53" e 63.45; até o vértice Pt17, de coordenadas N 160223.31 m e E 527324.31 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 179°20'41.63" e 68.76; até o vértice Pt18, de coordenadas N 160154.56 m

e E 527325.10 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:120°40'49.93" e 65.84; até o vértice Pt19, de coordenadas N 160120.96 m e E 527381.72 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:171°11'48.87" e 106.93; até o vértice Pt20, de coordenadas N 160015.29 m e E 527398.08 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:190°12'56.38" e 366.71; até o vértice Pt21, de coordenadas N 159654.40 m e E 527333.05 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:232°24'53.69" e 121.98; até o vértice Pt22, de coordenadas N 159580.00 m e E 527236.39 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:317°09'23.92" e 452.05; até o vértice Pt23, de coordenadas N 159911.45 m e E 526928.99 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:193°52'33.82" e 89.95; até o vértice Pt24, de coordenadas N 159824.13 m e E 526907.42 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:149°19'46.09" e 108.84; até o vértice Pt25, de coordenadas N 159730.52 m e E 526962.94 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:276°40'18.81" e 105.50; até o vértice Pt26, de coordenadas N 159742.77 m e E 526858.15 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:181°46'43.68" e 96.43; até o vértice Pt27, de coordenadas N 159646.39 m e E 526855.16 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:129°20'19.13" e 66.60; até o vértice Pt28, de coordenadas N 159604.17 m e E 526906.67 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:218°47'8.29" e 21.13; até o vértice Pt29, de coordenadas N 159587.70 m e E 526893.43 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:309°09'17.69" e 148.78; até o vértice Pt30, de coordenadas N 159681.64 m e E 526778.06 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:356°38'31.78" e 72.30; até o vértice Pt31, de coordenadas N 159753.82 m e E 526773.83 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:301°00'35.54" e 163.03; até o vértice Pt32, de coordenadas N 159837.81 m e E 526634.10 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:30°31'2.55" e 59.79; até o vértice Pt33, de coordenadas N 159889.32 m e E 526664.47 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:89°12'46.17" e 137.84; até o vértice Pt34, de coordenadas N 159891.21 m e E 526802.29 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:334°48'17.94" e 110.30; até o vértice Pt35, de coordenadas N 159991.02 m e E 526755.34 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:253°34'40.53" e 39.89; até o vértice Pt36, de coordenadas N 159979.74 m

e E 526717.07 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:357°59'30.44" e 60.50; até o vértice Pt37, de coordenadas N 160040.20 m e E 526714.95 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:247°53'8.20" e 106.02; até o vértice Pt38, de coordenadas N 160000.29 m e E 526616.73 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:309°43'30.34" e 76.95; até o vértice Pt39, de coordenadas N 160049.47 m e E 526557.55 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:266°05'4.51" e 183.19; até o vértice Pt40, de coordenadas N 160036.96 m e E 526374.78 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:237°05'57.42" e 286.56; até o vértice Pt41, de coordenadas N 159881.31 m e E 526134.18 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:301°58'23.01" e 126.68; até o vértice Pt42, de coordenadas N 159948.39 m e E 526026.72 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:274°55'56.38" e 100.15; até o vértice Pt43, de coordenadas N 159957.00 m e E 525926.93 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:308°57'44.31" e 166.97; até o vértice Pt44, de coordenadas N 160061.99 m e E 525797.10 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:214°20'8.34" e 32.93; até o vértice Pt45, de coordenadas N 160034.80 m e E 525778.53 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:275°47'42.11" e 214.35; até o vértice Pt46, de coordenadas N 160056.44 m e E 525565.28 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:248°42'27.21" e 109.00; até o vértice Pt47, de coordenadas N 160016.86 m e E 525463.72 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:198°24'37.71" e 125.00; até o vértice Pt48, de coordenadas N 159898.25 m e E 525424.24 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:262°46'41.89" e 40.48; até o vértice Pt49, de coordenadas N 159893.17 m e E 525384.09 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:305°58'41.01" e 78.63; até o vértice Pt50, de coordenadas N 159939.36 m e E 525320.45 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:241°15'20.65" e 57.47; até o vértice Pt51, de coordenadas N 159911.72 m e E 525270.06 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:329°36'11.62" e 127.75; até o vértice Pt52, de coordenadas N 160021.92 m e E 525205.42 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:268°48'30.24" e 74.77; até o vértice Pt53, de coordenadas N 160020.36 m e E 525130.67 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:317°11'3.39" e 153.38; até o vértice Pt54, de coordenadas N 160132.87

m e E 525026.42 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 354°47'30.67" e 92.01; até o vértice Pt55, de coordenadas N 160224.50 m e E 525018.07 m; deste, segue confrontando com Lago Novo - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 284°35'2.21" e 105.75; até o vértice Pt56, de coordenadas N 160251.13 m e E 524915.73 m; deste, segue confrontando com Posse de Agropecuária Tartarugal LTDA - CNPJ 20.370.747/0001-49, com os seguintes azimute plano e distância: 324°47'42.77" e 76.19; até o vértice Pt0, de coordenadas N 160313.38 m e E 524871.81 m. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial Interina de Registro de Imóveis desta Comarca, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Nada mais. Dado e passado por esta Oficial Interina de Registro de Imóveis desta Comarca, em data de 22 de julho 2024. Eu, Valéria Ribeiro Coelho, Oficial Substituta, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino.

Valéria Ribeiro Coelho
Oficial Substituta

Protocolo 67137

CARTÓRIO DE TARTARUGALZINHO
TABELIÃO E REGISTRADORA: OSANGELA COELHO
PIRES DE OLIVEIRA VISNOVESKI
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO
EXTRAJUDICIAL

Osangela Pires Coelho Pires de Oliveira, Oficial Interina do Registro de Imóveis desta Comarca, na forma do Art. 216, §3º e §4º da Lei Federal nº 6015/73. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 30/11/2022 o requerimento pelo qual AGROPECUÁRIA TARTARUGAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.370.747/0001-49, com sede no Ramal Santa Maria / Duas Bocas, km 23, s/n, Município de Tartarugalzinho/AP, CEP 68.990-000, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador JULIO DE PAULA KIERULFF, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, portador da identidade nº M-4.864.158 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 971.752.186-72, residente à Av. Alameda Oscar Niemeyer, nº 857, apto 802, bloco 1, bairro Vila da Serra, Nova Lima - MG, CEP 34.006-065, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 710, de 30/11/2022, da área do imóvel objeto da presente possui a seguinte descrição, a área do imóvel objeto da presente possui a seguinte descrição, conforme memorial descritivo apresentado: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, denadas N

168088.55 m e E 521261.76 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 130°56'2.79" e 3042.68; até o vértice Pt1, de coordenadas N 166095.02 m e E 523560.39 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 225°06'0.07" e 1178.20; até o vértice Pt2, de coordenadas N 165263.36 m e E 522725.83 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 225°06'0.07" e 1237.57; até o vértice Pt3, de coordenadas N 164389.80 m e E 521849.21 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 135°12'32.46" e 958.42; até o vértice Pt4, de coordenadas N 163709.62 m e E 522524.44 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 135°12'32.46" e 1691.22; até o vértice Pt5, de coordenadas N 162509.39 m e E 523715.94 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 135°12'32.46" e 350.36; até o vértice Pt6, de coordenadas N 162260.75 m e E 523962.78 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 225°09'16.26" e 1000.00; até o vértice Pt7, de coordenadas N 161555.55 m e E 523253.77 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 315°09'16.26" e 884.15; até o vértice Pt8, de coordenadas N 162182.42 m e E 522630.27 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 315°09'16.26" e 1282.00; até o vértice Pt9, de coordenadas N 163091.37 m e E 521726.21 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 315°09'16.26" e 482.28; até o vértice Pt10, de coordenadas N 163433.31 m e E 521386.11 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 315°09'16.26" e 1217.43; até o vértice Pt11, de coordenadas N 164296.49 m e E 520527.58 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 315°09'16.26" e 1818.76; até o vértice Pt12, de coordenadas N 165586.01 m e E 519244.99 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 105°46'39.76" e 156.21; até o vértice Pt13, de coordenadas N 165543.54 m e E 519395.32 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 6°16'45.48" e 153.86; até o vértice Pt14, de coordenadas N 165696.47 m e E 519412.15 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 58°43'29.15" e 178.33; até o vértice Pt15, de coordenadas N 165789.05 m e E 519564.56 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes

azimute plano e distância:31°13'3.39" e 168.46; até o vértice Pt16, de coordenadas N 165933.12 m e E 519651.87 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:318°46'42.65" e 59.84; até o vértice Pt17, de coordenadas N 165978.13 m e E 519612.44 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:104°54'17.35" e 87.71; até o vértice Pt18, de coordenadas N 165955.56 m e E 519697.20 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:72°08'56.20" e 72.03; até o vértice Pt19, de coordenadas N 165977.65 m e E 519765.77 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:150°31'23.04" e 45.85; até o vértice Pt20, de coordenadas N 165937.73 m e E 519788.33 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:44°23'16.91" e 96.42; até o vértice Pt21, de coordenadas N 166006.64 m e E 519855.77 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:346°36'13.62" e 98.72; até o vértice Pt22, de coordenadas N 166102.67 m e E 519832.90 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:115°36'26.74" e 48.79; até o vértice Pt23, de coordenadas N 166081.59 m e E 519876.90 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:36°23'3.55" e 58.13; até o vértice Pt24, de coordenadas N 166128.38 m e E 519911.38 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:356°05'42.87" e 57.24; até o vértice Pt25, de coordenadas N 166185.49 m e E 519907.48 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:62°17'51.32" e 55.42; até o vértice Pt26, de coordenadas N 166211.25 m e E 519956.55 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:167°08'18.05" e 53.60; até o vértice Pt27, de coordenadas N 166159.00 m e E 519968.48 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:191°52'41.04" e 66.33; até o vértice Pt28, de coordenadas N 166094.09 m e E 519954.83 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:120°45'53.39" e 18.84; até o vértice Pt29, de coordenadas N 166084.45 m e E 519971.02 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:224°34'34.24" e 39.36; até o vértice Pt30, de coordenadas N 166056.41 m e E 519943.40 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:262°37'16.68" e 65.30; até o vértice Pt31, de coordenadas N 166048.03 m e E 519878.64 m; deste, segue confrontando com Lago duas

bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:164°07'57.96" e 70.54; até o vértice Pt32, de coordenadas N 165980.17 m e E 519897.92 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:78°32'32.01" e 43.60; até o vértice Pt33, de coordenadas N 165988.84 m e E 519940.66 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:126°56'12.09" e 44.34; até o vértice Pt34, de coordenadas N 165962.19 m e E 519976.10 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:237°27'58.04" e 45.33; até o vértice Pt35, de coordenadas N 165937.81 m e E 519937.88 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:105°07'56.37" e 82.78; até o vértice Pt36, de coordenadas N 165916.20 m e E 520017.79 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:39°34'15.85" e 57.96; até o vértice Pt37, de coordenadas N 165960.88 m e E 520054.71 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:152°31'57.43" e 54.67; até o vértice Pt38, de coordenadas N 165912.37 m e E 520079.92 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:83°02'15.84" e 80.34; até o vértice Pt39, de coordenadas N 165922.11 m e E 520159.68 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:344°18'9.58" e 57.69; até o vértice Pt40, de coordenadas N 165977.65 m e E 520144.07 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:78°09'6.54" e 20.65; até o vértice Pt41, de coordenadas N 165981.89 m e E 520164.27 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:116°50'35.87" e 66.22; até o vértice Pt42, de coordenadas N 165951.98 m e E 520223.36 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:183°55'30.52" e 42.38; até o vértice Pt43, de coordenadas N 165909.71 m e E 520220.46 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:106°07'11.43" e 42.01; até o vértice Pt44, de coordenadas N 165898.04 m e E 520260.81 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:149°09'55.43" e 90.50; até o vértice Pt45, de coordenadas N 165820.34 m e E 520307.20 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:104°22'18.31" e 52.06; até o vértice Pt46, de coordenadas N 165807.42 m e E 520357.63 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:169°07'10.74" e 82.54; até o vértice Pt47, de coordenadas N 165726.36 m e E

520373.21 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 59°29'28.38" e 42.46; até o vértice Pt48, de coordenadas N 165747.92 m e E 520409.79 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 141°22'3.19" e 46.93; até o vértice Pt49, de coordenadas N 165711.26 m e E 520439.09 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 179°27'7.90" e 42.37; até o vértice Pt50, de coordenadas N 165668.89 m e E 520439.49 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 238°58'10.83" e 48.79; até o vértice Pt51, de coordenadas N 165643.74 m e E 520397.68 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 291°00'23.61" e 173.15; até o vértice Pt52, de coordenadas N 165705.81 m e E 520236.05 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 174°30'18.41" e 126.28; até o vértice Pt53, de coordenadas N 165580.11 m e E 520248.14 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 92°30'57.40" e 57.25; até o vértice Pt54, de coordenadas N 165577.60 m e E 520305.33 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 185°47'57.98" e 120.39; até o vértice Pt55, de coordenadas N 165457.82 m e E 520293.17 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 216°30'26.14" e 35.11; até o vértice Pt56, de coordenadas N 165429.61 m e E 520272.28 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 287°48'22.32" e 31.42; até o vértice Pt57, de coordenadas N 165439.21 m e E 520242.37 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 327°29'32.02" e 113.91; até o vértice Pt58, de coordenadas N 165535.28 m e E 520181.15 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 212°20'43.87" e 173.47; até o vértice Pt59, de coordenadas N 165388.72 m e E 520088.34 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 159°04'1.15" e 44.38; até o vértice Pt60, de coordenadas N 165347.28 m e E 520104.20 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 211°37'45.35" e 79.12; até o vértice Pt61, de coordenadas N 165279.91 m e E 520062.70 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 262°47'0.11" e 114.21; até o vértice Pt62, de coordenadas N 165265.56 m e E 519949.40 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 118°05'45.56" e 171.04; até o vértice Pt63, de

coordenadas N 165185.01 m e E 520100.29 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 176°57'46.97" e 29.21; até o vértice Pt64, de coordenadas N 165155.84 m e E 520101.83 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 31°31'31.78" e 195.34; até o vértice Pt65, de coordenadas N 165322.35 m e E 520203.97 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 32°37'29.34" e 44.70; até o vértice Pt66, de coordenadas N 165360.00 m e E 520228.07 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 115°04'24.09" e 85.77; até o vértice Pt67, de coordenadas N 165323.65 m e E 520305.76 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 124°02'29.70" e 119.33; até o vértice Pt68, de coordenadas N 165256.85 m e E 520404.64 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 26°35'55.00" e 44.30; até o vértice Pt69, de coordenadas N 165296.46 m e E 520424.47 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 318°36'17.05" e 70.80; até o vértice Pt70, de coordenadas N 165349.57 m e E 520377.66 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 72°41'58.10" e 137.25; até o vértice Pt71, de coordenadas N 165390.39 m e E 520508.70 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 319°55'31.16" e 112.18; até o vértice Pt72, de coordenadas N 165476.23 m e E 520436.48 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 58°04'45.19" e 74.92; até o vértice Pt73, de coordenadas N 165515.84 m e E 520500.07 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 70°21'1.01" e 136.72; até o vértice Pt74, de coordenadas N 165561.81 m e E 520628.82 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 347°32'47.64" e 69.26; até o vértice Pt75, de coordenadas N 165629.44 m e E 520613.88 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 135°06'0.07" e 0.06; até o vértice Pt76, de coordenadas N 165629.40 m e E 520613.93 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 347°32'39.80" e 68.50; até o vértice Pt77, de coordenadas N 165696.29 m e E 520599.15 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 104°53'30.04" e 52.85; até o vértice Pt78, de coordenadas N 165682.71 m e E 520650.22 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimuth plano e

distância:104°54'49.65" e 0.06; até o vértice Pt79, de coordenadas N 165682.69 m e E 520650.28 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:130°58'11.18" e 0.36; até o vértice Pt80, de coordenadas N 165682.45 m e E 520650.56 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:130°58'34.36" e 218.06; até o vértice Pt81, de coordenadas N 165539.46 m e E 520815.19 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:27°22'2.91" e 43.07; até o vértice Pt82, de coordenadas N 165577.71 m e E 520834.98 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:318°19'33.21" e 0.06; até o vértice Pt83, de coordenadas N 165577.76 m e E 520834.94 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:27°19'51.98" e 0.01; até o vértice Pt84, de coordenadas N 165577.77 m e E 520834.95 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:318°12'56.84" e 4.81; até o vértice Pt85, de coordenadas N 165581.35 m e E 520831.74 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:318°19'33.21" e 161.02; até o vértice Pt86, de coordenadas N 165701.62 m e E 520724.68 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:340°37'20.68" e 0.00; até o vértice Pt87, de coordenadas N 165701.63 m e E 520724.68 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:341°15'1.13" e 91.61; até o vértice Pt88, de coordenadas N 165788.38 m e E 520695.23 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:339°39'20.85" e 60.81; até o vértice Pt89, de coordenadas N 165845.39 m e E 520674.09 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:264°40'36.81" e 102.68; até o vértice Pt90, de coordenadas N 165835.86 m e E 520571.85 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:265°22'24.33" e 0.00; até o vértice Pt91, de coordenadas N 165835.86 m e E 520571.85 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:219°42'4.32" e 47.54; até o vértice Pt92, de coordenadas N 165799.28 m e E 520541.48 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:219°42'4.46" e 27.09; até o vértice Pt93, de coordenadas N 165778.44 m e E 520524.18 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:358°18'58.67" e 3.79; até o vértice Pt94, de coordenadas N 165782.23 m e E 520524.07 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:358°18'59.27" e 140.70; até o vértice Pt95, de coordenadas N 165922.87 m e E 520519.93 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:87°42'33.73" e 33.07; até o vértice Pt96, de coordenadas N 165924.19 m e E 520552.98 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:133°54'10.21" e 56.97; até o vértice Pt97, de coordenadas N 165884.69 m e E 520594.02 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:133°54'54.16" e 0.10; até o vértice Pt98, de coordenadas N 165884.62 m e E 520594.09 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:44°59'33.97" e 61.00; até o vértice Pt99, de coordenadas N 165927.76 m e E 520637.22 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:341°22'7.96" e 54.84; até o vértice Pt100, de coordenadas N 165979.73 m e E 520619.70 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:341°25'25.10" e 20.24; até o vértice Pt101, de coordenadas N 165998.92 m e E 520613.26 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:46°07'49.51" e 0.00; até o vértice Pt102, de coordenadas N 165998.92 m e E 520613.26 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:46°50'52.41" e 38.09; até o vértice Pt103, de coordenadas N 166024.97 m e E 520641.05 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:45°45'25.22" e 73.19; até o vértice Pt104, de coordenadas N 166076.04 m e E 520693.48 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:66°23'51.35" e 0.02; até o vértice Pt105, de coordenadas N 166076.04 m e E 520693.50 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:66°26'11.50" e 69.23; até o vértice Pt106, de coordenadas N 166103.72 m e E 520756.96 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:273°14'59.18" e 0.10; até o vértice Pt107, de coordenadas N 166103.73 m e E 520756.86 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:66°23'51.35" e 0.09; até o vértice Pt108, de coordenadas N 166103.77 m e E 520756.94 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:273°15'21.44" e 73.94; até o vértice Pt109, de coordenadas N 166107.96 m e E 520683.12 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:251°30'12.30" e 157.69; até o vértice Pt110, de coordenadas N 166057.94 m e E 520533.58 m; deste,

segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 179°06'10.41" e 33.72; até o vértice Pt111, de coordenadas N 166024.22 m e E 520534.10 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 247°54'46.88" e 33.96; até o vértice Pt112, de coordenadas N 166011.45 m e E 520502.64 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 247°56'16.40" e 61.64; até o vértice Pt113, de coordenadas N 165988.30 m e E 520445.51 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 288°37'32.44" e 52.59; até o vértice Pt114, de coordenadas N 166005.10 m e E 520395.67 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 4°38'11.19" e 43.73; até o vértice Pt115, de coordenadas N 166048.69 m e E 520399.21 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 4°42'15.92" e 36.01; até o vértice Pt116, de coordenadas N 166084.58 m e E 520402.16 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 258°33'42.99" e 0.04; até o vértice Pt117, de coordenadas N 166084.57 m e E 520402.12 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 4°38'11.19" e 0.00; até o vértice Pt118, de coordenadas N 166084.57 m e E 520402.12 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 258°33'18.39" e 8.75; até o vértice Pt119, de coordenadas N 166082.83 m e E 520393.54 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 258°33'42.99" e 59.20; até o vértice Pt120, de coordenadas N 166071.09 m e E 520335.51 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 301°17'57.91" e 18.73; até o vértice Pt121, de coordenadas N 166080.82 m e E 520319.50 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 16°09'22.33" e 155.42; até o vértice Pt122, de coordenadas N 166230.11 m e E 520362.75 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 66°43'23.33" e 26.03; até o vértice Pt123, de coordenadas N 166240.39 m e E 520386.67 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 125°43'9.88" e 4.95; até o vértice Pt124, de coordenadas N 166237.50 m e E 520390.68 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 125°46'56.90" e 0.02; até o vértice Pt125, de coordenadas N 166237.49 m e E 520390.70 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 125°46'56.86" e 22.97; até o vértice Pt126, de

coordenadas N 166224.06 m e E 520409.34 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 200°35'23.49" e 63.88; até o vértice Pt127, de coordenadas N 166164.26 m e E 520386.87 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 138°39'6.29" e 50.35; até o vértice Pt128, de coordenadas N 166126.46 m e E 520420.13 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 48°54'14.85" e 0.00; até o vértice Pt129, de coordenadas N 166126.46 m e E 520420.13 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 138°42'14.69" e 0.01; até o vértice Pt130, de coordenadas N 166126.46 m e E 520420.14 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 48°51'16.70" e 10.78; até o vértice Pt131, de coordenadas N 166133.55 m e E 520428.26 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 48°54'16.50" e 59.15; até o vértice Pt132, de coordenadas N 166172.43 m e E 520472.83 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 164°24'56.80" e 0.00; até o vértice Pt133, de coordenadas N 166172.43 m e E 520472.84 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 164°26'29.20" e 49.72; até o vértice Pt134, de coordenadas N 166124.53 m e E 520486.17 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 96°07'18.08" e 0.02; até o vértice Pt135, de coordenadas N 166124.53 m e E 520486.20 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 164°24'56.80" e 0.05; até o vértice Pt136, de coordenadas N 166124.48 m e E 520486.21 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 96°01'35.98" e 26.77; até o vértice Pt137, de coordenadas N 166121.67 m e E 520512.83 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 96°07'17.73" e 22.66; até o vértice Pt138, de coordenadas N 166119.25 m e E 520535.36 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 59°20'12.99" e até o vértice Pt139, de coordenadas N 166119.25 m e E 520535.36 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 96°07'17.96" e 0.00; até o vértice Pt140, de coordenadas N 166119.25 m e E 520535.36 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância: 59°20'12.52" e 52.40; até o vértice Pt141, de coordenadas N 166145.97 m e E 520580.44 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e

distância:59°20'12.53" e 24.97; até o vértice Pt142, de coordenadas N 166158.71 m e E 520601.92 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:294°14'45.06" e 0.00; até o vértice Pt143, de coordenadas N 166158.71 m e E 520601.92 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:59°20'12.53" e 0.00; até o vértice Pt144, de coordenadas N 166158.71 m e E 520601.92 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:294°14'46.30" e 12.96; até o vértice Pt145, de coordenadas N 166164.03 m e E 520590.10 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:294°14'46.53" e 15.96; até o vértice Pt146, de coordenadas N 166170.58 m e E 520575.55 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:294°14'46.19" e 30.98; até o vértice Pt147, de coordenadas N 166183.31 m e E 520547.31 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:62°47'59.28" e 47.06; até o vértice Pt148, de coordenadas N 166204.81 m e E 520589.16 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:62°47'58.41" e 0.03; até o vértice Pt149, de coordenadas N 166204.83 m e E 520589.19 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:62°51'24.87" e 18.64; até o vértice Pt150, de coordenadas N 166213.33 m e E 520605.77 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:296°47'25.28" e 0.21; até o vértice Pt151, de coordenadas N 166213.43 m e E 520605.58 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:296°48'23.23" e 104.68; até o vértice Pt152, de coordenadas N 166260.64 m e E 520512.15 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:12°49'55.95" e 83.14; até o vértice Pt153, de coordenadas N 166341.70 m e E 520530.62 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:66°12'30.11" e 61.36; até o vértice Pt154, de coordenadas N 166366.45 m e E 520586.76 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:143°11'29.42" e 45.44; até o vértice Pt155, de coordenadas N 166330.07 m e E 520613.98 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:35°17'59.01" e 0.02; até o vértice Pt156, de coordenadas N 166330.09 m e E 520614.00 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:143°08'45.18" e 0.00; até o vértice Pt157, de coordenadas N 166330.09 m e E 520614.00 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal

- União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:35°17'58.88" e 31.20; até o vértice Pt158, de coordenadas N 166355.55 m e E 520632.03 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:165°35'3.92" e 35.55; até o vértice Pt159, de coordenadas N 166321.12 m e E 520640.88 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:165°35'4.20" e 10.24; até o vértice Pt160, de coordenadas N 166311.20 m e E 520643.43 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:165°35'4.08" e 43.48; até o vértice Pt161, de coordenadas N 166269.09 m e E 520654.25 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:79°07'9.40" e 1.43; até o vértice Pt162, de coordenadas N 166269.36 m e E 520655.66 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:79°07'9.54" e 63.01; até o vértice Pt163, de coordenadas N 166281.26 m e E 520717.53 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:347°20'9.69" e 0.00; até o vértice Pt164, de coordenadas N 166281.26 m e E 520717.53 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:79°07'9.30" e 0.00; até o vértice Pt165, de coordenadas N 166281.26 m e E 520717.53 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:347°20'9.42" e 27.15; até o vértice Pt166, de coordenadas N 166307.75 m e E 520711.58 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:347°20'9.58" e 23.61; até o vértice Pt167, de coordenadas N 166330.78 m e E 520706.40 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:53°22'4.10" e 25.53; até o vértice Pt168, de coordenadas N 166346.01 m e E 520726.89 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:93°00'1.62" e 91.96; até o vértice Pt169, de coordenadas N 166341.20 m e E 520818.72 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:171°07'13.82" e 6.84; até o vértice Pt170, de coordenadas N 166334.44 m e E 520819.78 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:171°07'14.39" e 18.17; até o vértice Pt171, de coordenadas N 166316.49 m e E 520822.58 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:171°07'13.63" e 26.27; até o vértice Pt172, de coordenadas N 166290.54 m e E 520826.64 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimute plano e distância:220°39'38.71" e 22.43; até o vértice Pt173, de coordenadas N 166273.53 m e E 520812.02 m; deste,

segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 220°39'39.09" e 9.10; até o vértice Pt174, de coordenadas N 166266.62 m e E 520806.09 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 178°53'18.77" e 49.58; até o vértice Pt175, de coordenadas N 166217.05 m e E 520807.05 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 179°40'16.92" e 0.01; até o vértice Pt176, de coordenadas N 166217.03 m e E 520807.05 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 72°39'21.40" e 0.00; até o vértice Pt177, de coordenadas N 166217.03 m e E 520807.05 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 178°53'18.76" e 0.00; até o vértice Pt178, de coordenadas N 166217.03 m e E 520807.05 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 72°39'20.11" e 114.15; até o vértice Pt179, de coordenadas N 166251.06 m e E 520916.01 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 72°39'21.41" e 4.90; até o vértice Pt180, de coordenadas N 166252.52 m e E 520920.69 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 350°32'45.07" e 0.00; até o vértice Pt181, de coordenadas N 166252.52 m e E 520920.69 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 72°39'20.11" e 0.04; até o vértice Pt182, de coordenadas N 166252.54 m e E 520920.73 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 350°31'28.75" e 108.51; até o vértice Pt183, de coordenadas N 166359.57 m e E 520902.86 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 350°32'45.07" e 0.03; até o vértice Pt184, de coordenadas N 166359.60 m e E 520902.86 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 91°00'48.08" e 79.79; até o vértice Pt185, de coordenadas N 166358.18 m e E 520982.64 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 39°16'24.66" e 0.01; até o vértice Pt186, de coordenadas N 166358.19 m e E 520982.65 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 91°00'29.60" e 0.03; até o vértice Pt187, de coordenadas N 166358.19 m e E 520982.67 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 39°14'32.11" e 36.43; até o vértice Pt188, de coordenadas N 166386.41 m e E 521005.72 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 13°46'11.85" e 23.74; até o vértice Pt189, de

coordenadas N 166409.47 m e E 521011.37 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 13°52'45.32" e 28.13; até o vértice Pt190, de coordenadas N 166436.78 m e E 521018.12 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 331°12'51.10" e 30.27; até o vértice Pt191, de coordenadas N 166463.30 m e E 521003.54 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 303°50'15.77" e 10.48; até o vértice Pt192, de coordenadas N 166469.14 m e E 520994.84 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 304°06'25.68" e 1.56; até o vértice Pt193, de coordenadas N 166470.02 m e E 520993.54 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 304°06'27.77" e 4.48; até o vértice Pt194, de coordenadas N 166472.53 m e E 520989.83 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 34°47'15.43" e 132.65; até o vértice Pt195, de coordenadas N 166581.47 m e E 521065.51 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 34°45'46.57" e 0.09; até o vértice Pt196, de coordenadas N 166581.55 m e E 521065.56 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 34°47'15.39" e 84.52; até o vértice Pt197, de coordenadas N 166650.96 m e E 521113.78 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 359°33'26.71" e 408.70; até o vértice Pt198, de coordenadas N 167059.65 m e E 521110.63 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 354°30'14.42" e 229.92; até o vértice Pt199, de coordenadas N 167288.51 m e E 521088.61 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 276°45'28.19" e 47.14; até o vértice Pt200, de coordenadas N 167294.05 m e E 521041.80 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 276°45'28.45" e 7.88; até o vértice Pt201, de coordenadas N 167294.98 m e E 521033.98 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 351°46'42.03" e 149.59; até o vértice Pt202, de coordenadas N 167443.03 m e E 521012.58 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 50°20'0.35" e 64.83; até o vértice Pt203, de coordenadas N 167484.41 m e E 521062.49 m; deste, segue confrontando com Retiro Carmo, com os seguintes azimuth plano e distância: 50°20'0.60" e 4.66; até o vértice Pt204, de coordenadas N 167487.39 m e E 521066.07 m; deste, segue confrontando com Fazenda Tarumã, com os

seguintes azimuth plano e distância: 311°00'50.24" e 0.00; até o vértice Pt205, de coordenadas N 167487.39 m e E 521066.07 m; deste, segue confrontando com Fazenda Tarumã, com os seguintes azimuth plano e distância: 50°20'0.35" e 0.07; até o vértice Pt206, de coordenadas N 167487.43 m e E 521066.13 m; deste, segue confrontando com Fazenda Bacabeiras, com os seguintes azimuth plano e distância: 310°52'18.05" e 26.30; até o vértice Pt207, de coordenadas N 167504.64 m e E 521046.24 m; deste, segue confrontando com Fazenda Bacabeiras, com os seguintes azimuth plano e distância: 311°00'49.35" e 0.02; até o vértice Pt208, de coordenadas N 167504.65 m e E 521046.22 m; deste, segue confrontando com Fazenda Bacabeiras, com os seguintes azimuth plano e distância: 311°00'48.97" e 18.65; até o vértice Pt209, de coordenadas N 167516.89 m e E 521032.15 m; deste, segue confrontando com Fazenda Bacabeiras, com os seguintes azimuth plano e distância: 15°57'6.42" e 25.61; até o vértice Pt210, de coordenadas N 167541.52 m e E 521039.19 m; deste, segue confrontando com Fazenda Bacabeiras, com os seguintes azimuth plano e distância: 16°02'43.02" e 25.76; até o vértice Pt211, de coordenadas N 167566.27 m e E 521046.31 m; deste, segue confrontando com Fazenda Bacabeiras, com os seguintes azimuth plano e distância: 290°49'50.14" e 0.09; até o vértice Pt212, de coordenadas N 167566.31 m e E 521046.23 m; deste, segue confrontando com Fazenda Bacabeiras, com os seguintes azimuth plano e distância: 290°51'24.06" e 57.09; até o vértice Pt213, de coordenadas N 167586.63 m e E 520992.88 m; deste, segue confrontando com Fazenda Novo Horizonte, com os seguintes azimuth plano e distância: 352°35'52.52" e 136.16; até o vértice Pt214, de coordenadas N 167721.66 m e E 520975.34 m; deste, segue confrontando com Fazenda Novo Horizonte, com os seguintes azimuth plano e distância: 38°04'13.91" e 188.47; até o vértice Pt215, de coordenadas N 167870.03 m e E 521091.55 m; deste, segue confrontando com Lago duas bocas - União Federal, com os seguintes azimuth plano e distância: 37°54'52.92" e 276.99". Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial Interina de Registro de Imóveis desta Comarca, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Nada mais. Dado e passado por esta Oficial Interina de Registro de Imóveis desta Comarca, em data de 22 de julho 2024. Eu, Valéria Ribeiro Coelho, Oficial Substituta, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino.

Valéria Ribeiro Coelho
Oficial Substituta

Protocolo 67140

CARTÓRIO DE TARTARUGALZINHO
TABELIÃ E REGISTRADORA: OSANGELA COELHO
PIRES DE OLIVEIRA VISNOVESKI
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO
EXTRAJUDICIAL

Osangela Pires Coelho Pires de Oliveira Visnoveski, Oficial Interina do Registro de Imóveis desta Comarca, na forma do Art. 216, §3º e §4º da Lei Federal nº 6015/73. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 30/11/2022 o requerimento pelo qual **AGROPECUÁRIA TARTARUGAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.370.747/0001-49, com sede no Ramal Santa Maria/Duas Bocas, km 23, s/n, Município de Tartarugalzinho/AP, CEP 68.990-000, e por seu sócio administrador **JULIO DE PAULA KIERULFF**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, portador da identidade nº M-4.864.158 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 971.752.186-72, residente à Av. Alameda Oscar Niemeyer, nº 857, apto 802, bloco 1, bairro Vila da Serra, Nova Lima - MG, CEP 34.006-065, conforme 6ª Alteração Contratual do Contrato Social registrada em 11/12/2019 sob nº 16900075078 na Junta Comercial do Estado do Amapá, neste ato representa por seu procurador, **FERNANDO LEVANDOSKI**, brasileiro, gerente administrativo, solteiro, portador da carteira de identidade nº 7.631.158-7, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 026.681.699-17, nascido aos 18/05/1979, residente e domiciliado no Ramal Santa Maria/Duas Bocas, km 23, em Tartarugalzinho/AP, conforme procuração lavrada no Livro 177 P, fls 109, em 30 de agosto de 2022, no 2º Tabelionato de Notas, em Nova Lima-MG. Comparece na qualidade de **ADVOGADO: DR. GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA QUEIROZ**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG nº 147.667, com endereço profissional à Avenida Getúlio Vargas, nº 874, bairro Savassi, CEP: 35162-380, Belo Horizonte/MG, telefone profissional (31) 3269-1900 e endereço eletrônico gqueiroz@muzziassociados.com.br., solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da **Usucapião Extrajudicial**, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 761, de 29/11/2022, da área do imóvel objeto da presente possui a seguinte descrição, a área do imóvel objeto da presente possui a seguinte descrição, conforme memorial descritivo apresentado: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-01**, de coordenadas **N 160.347,4100m** e **E 514.909,8800m**; deste, segue confrontando com Agropecuária Tartarugal LTDA, com os seguintes azimuths e distâncias: 90°11'45" e 9.759,44 m até o vértice **PT-02**, de coordenadas **N 160.314,0700m** e **E 524.669,2600m**; deste, segue confrontando com Lago Novo, com os seguintes azimuths e distâncias: 184°23'06" e 109,60 m até o vértice **PT-03**, de coordenadas **N 160.204,7900m** e **E 524.660,8800m**; 125°37'06" e 283,70 m até o vértice **PT-04**, de coordenadas **N 160.039,5700m** e **E 524.891,5000m**; 144°43'33" e 62,41 m até o vértice **PT-05**, de coordenadas **N 159.988,6200m** e **E 524.927,5400m**; 176°52'05" e 148,99 m até o vértice

PT-06. de coordenadas **N 159.839,8500m** e **E 524.935,6800m**; 150°38'15" e 148,63 m até o vértice
PT-07. de coordenadas **N 159.710,3100m** e **E 525.008,5600m**; 184°52'17" e 74,66 m até o vértice
PT-08. de coordenadas **N 159.635,9200m** e **E 525.002,2200m**; 213°08'38" e 268,52 m até o vértice
PT-09. de coordenadas **N 159.411,0900m** e **E 524.855,4100m**; 240°14'45" e 211,41 m até o vértice
PT-10. de coordenadas **N 159.306,1700m** e **E 524.671,8700m**; 248°11'11" e 77,64 m até o vértice
PT-11. de coordenadas **N 159.277,3200m** e **E 524.599,7900m**; 218°09'43" e 121,33 m até o vértice
PT-12. de coordenadas **N 159.181,9200m** e **E 524.524,8200m**; 215°50'08" e 126,53 m até o vértice
PT-13. de coordenadas **N 159.079,3400m** e **E 524.450,7400m**; 178°16'16" e 133,25 m até o vértice
PT-14. de coordenadas **N 158.946,1500m** e **E 524.454,7600m**; 179°02'26" e 106,90 m até o vértice
PT-15. de coordenadas **N 158.839,2700m** e **E 524.456,5500m**; 160°35'49" e 136,99 m até o vértice
PT-16. de coordenadas **N 158.710,0600m** e **E 524.502,0600m**; 156°26'27" e 144,21 m até o vértice
PT-17. de coordenadas **N 158.577,8700m** e **E 524.559,7000m**; 131°53'52" e 92,51 m até o vértice
PT-18. de coordenadas **N 158.516,0900m** e **E 524.628,5600m**; 129°19'49" e 105,86 m até o vértice
PT-19. de coordenadas **N 158.449,0000m** e **E 524.710,4400m**; 144°10'51" e 191,63 m até o vértice
PT-20. de coordenadas **N 158.293,6100m** e **E 524.822,5900m**; 158°11'26" e 106,91 m até o vértice
PT-21. de coordenadas **N 158.194,3500m** e **E 524.862,3100m**; 181°57'22" e 126,85 m até o vértice
PT-22. de coordenadas **N 158.067,5700m** e **E 524.857,9800m**; 162°26'43" e 124,73 m até o vértice
PT-23. de coordenadas **N 157.948,6500m** e **E 524.895,6000m**; 174°51'19" e 297,98 m até o vértice
PT-24. de coordenadas **N 157.651,8700m** e **E 524.922,3200m**; 233°28'38" e 797,96 m até o vértice
PT-25. de coordenadas **N 157.176,9700m** e **E 524.281,0600m**; 280°08'09" e 880,10 m até o vértice
PT-26. de coordenadas **N 157.331,8500m** e **E 523.414,7000m**; 315°48'37" e 980,47 m até o vértice
PT-27. de coordenadas **N 158.034,8800m** e **E 522.731,2800m**; 290°01'25" e 364,68 m até o vértice
PT-28. de coordenadas **N 158.159,7500m** e **E 522.388,6400m**; 259°27'21" e 896,14 m até o vértice
PT-29. de coordenadas **N 157.995,7600m** e **E 521.507,6300m**; 271°12'48" e 249,36 m até o vértice
PT-30. de coordenadas **N 158.001,0400m** e **E 521.258,3300m**; 284°30'57" e 234,07 m até o vértice
PT-31. de coordenadas **N 158.059,7100m** e **E 521.031,7300m**; 299°38'50" e 501,14 m até o vértice
PT-32. de coordenadas **N 158.307,6000m** e **E 520.596,2000m**; 312°32'11" e 714,73 m até o vértice
PT-33. de coordenadas **N 158.790,8000m** e **E 520.069,5500m**; 177°18'46" e 185,34 m até o vértice
PT-34. de coordenadas **N 158.605,6600m** e **E 520.078,2400m**; 132°25'18" e 720,06 m até o vértice
PT-35. de coordenadas **N 158.119,9200m** e **E 520.609,7900m**; 124°05'53" e 484,17 m até o vértice
PT-36. de coordenadas **N 157.848,4900m** e **E 521.010,7200m**; 87°10'26" e 884,67 m até o vértice

PT-37. de coordenadas **N 157.892,1100m** e **E 521.894,3100m**; 93°59'11" e 830,54 m até o vértice
PT-38. de coordenadas **N 157.834,3700m** e **E 522.722,8400m**; 141°15'57" e 279,68 m até o vértice
PT-39. de coordenadas **N 157.616,2000m** e **E 522.897,8400m**; 114°03'45" e 247,44 m até o vértice
PT-40. de coordenadas **N 157.515,3100m** e **E 523.123,7800m**; 139°24'10" e 156,78 m até o vértice
PT-41. de coordenadas **N 157.396,2700m** e **E 523.225,8000m**; 165°29'44" e 201,28 m até o vértice
PT-42. de coordenadas **N 157.201,4100m** e **E 523.276,2100m**; 208°08'47" e 1.028,71 m até o vértice
PT-43. de coordenadas **N 156.294,3500m** e **E 522.790,9400m**; 96°53'56" e 457,98 m até o vértice
PT-44. de coordenadas **N 156.239,3400m** e **E 523.245,6000m**; 349°01'43" e 382,46 m até o vértice
PT-45. de coordenadas **N 156.614,8100m** e **E 523.172,8100m**; 33°49'55" e 549,99 m até o vértice
PT-46. de coordenadas **N 157.071,6700m** e **E 523.479,0200m**; 113°24'14" e 618,46 m até o vértice
PT-47. de coordenadas **N 156.826,0100m** e **E 524.046,6000m**; 100°17'57" e 158,85 m até o vértice
PT-48. de coordenadas **N 156.797,6100m** e **E 524.202,8900m**; 50°23'00" e 847,76 m até o vértice
PT-49. de coordenadas **N 157.338,1800m** e **E 524.855,9400m**; deste, segue confrontando com Ocupação de Gustavo Henrique Klein, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°34'48" e 142,30 m até o vértice
PT-50. de coordenadas **N 157.197,4700m** e **E 524.834,7100m**; 194°24'14" e 3.080,03 m até o vértice
PT-51. de coordenadas **N 154.214,2600m** e **E 524.068,5300m**; deste, segue confrontando com Ocupação de Barbara Klein, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°22'14" e 3.395,85 m até o vértice
PT-52. de coordenadas **N 150.924,6600m** e **E 523.225,7100m**; deste, segue confrontando com Ramal do Lago Novo, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°50'11" e 697,17 m até o vértice
DJL-M-0527. de coordenadas **N 150.672,9600m** e **E 522.575,5600m**; deste, segue confrontando com AMCEL - Amapá Florestal e Celulose SA, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°00'35" e 2.232,81 m até o vértice
DJL-M-0528. de coordenadas **N 152.819,3800m** e **E 521.960,4800m**; 273°13'47" e 1.592,16 m até o vértice
BAL-M-0495. de coordenadas **N 152.909,0800m** e **E 520.370,8500m**; 273°09'52" e 2.510,31 m até o vértice
BAL-M-0496. de coordenadas **N 153.047,6500m** e **E 517.864,3700m**; ; deste, segue confrontando com Fazenda Imaculada - Posse de Luiz Sartor, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°43'23" e 2.127,07 m até o vértice
PT-57. de coordenadas **N 155.164,1200m** e **E 518.076,4800m**; 344°39'48" e 2.062,65 m até o vértice
PT-58. de coordenadas **N 157.153,3200m** e **E 517.530,9300m**; 241°05'00" e 590,30 m até o vértice
PT-59. de coordenadas **N 156.867,8900m** e **E 517.014,2300m**; 251°04'24" e 241,31 m até o vértice
PT-60. de coordenadas **N 156.789,6200m** e **E 516.785,9700m**; 237°48'57" e 284,96 m até o vértice
PT-61. de coordenadas **N 156.637,8400m** e **E 516.544,8000m**; ; deste, segue confrontando com Fazenda Engenho - Posse de Felipe Sartor, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°56'15" e 697,64 m até o vértice
PT-62. de coordenadas **N 157.264,5400m** e

E 516.238,2900m; 329°38'44" e 1.059,13 m até o vértice PT-63, de coordenadas N 158.178,4800m e E 515.703,0600m; 297°25'20" e 898,42 m até o vértice PT-64, de coordenadas N 158.592,2400m e E 514.905,5900m; deste, segue confrontando com Agropecuária Tartarugal LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°08'24" e 1.755,18 m até o vértice PT-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial Interina de Registro de Imóveis desta Comarca, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Nada mais. Dado e passado por esta Oficial Interina de Registro de Imóveis desta Comarca, em data de 13 de agosto 2024. Eu, Valéria Ribeiro Coelho, Oficial Substituta, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino.

Valéria Ribeiro Coelho
Oficial Substituta

Protocolo 67283

**NORTE LOG LTDA
NORTELOG
CNPJ nº 13.861.254/0002-27**

Torna público que está **recebeu** do junto a SEMA - AP, Licença de Instalação nº020/2024, para realizar a pavimentação em blocos sextavados da área de 5 hectares, do pátio de armazenamento de cargas(exceto cargas perigosas) do terminal fluvial logístico, da empresa NORTE LOG LTDA, localizado na Rodovia AP 040, s/nº Setor 019, Distrito Industrial, Santana-AP.

Protocolo 67291

LOGISTICA AMBIENTAL LTDA

Torna-se público que recebeu junto a SEMA, a licença de Operação nº 029/2024, para Coleta, Transporte

(Rodoviário e Fluvial) de resíduos de saúde e de produtos perigosos e não perigosos (Entulhos e Resíduos Comuns), Tratamento (Esterilização e Incineração) e destinação final em todo Estado do Amapá, localizada na Av. Benedito Costa e Silva, Nº 765, Bairro Marabaixo, Macapá-AP.

Protocolo 66055

**LCM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A
CNPJ: 19.758.842/0011-07**

Torna Público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Amapá-SEMA, a Licença de Operação Ambiental L.O para exercer a atividade Usina de Asfalto Móvel, para uso imediato na manutenção da BR 156 KM - Ferreira Gomes e Calçoene AP.

Protocolo 67326

**Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do
Estado do Amapá**

**PORTARIA 4/2024 - RH/AP/SEFINC/AP/DE/AP/
PLENARIO/AP/CRMV-AP/SISTEMA, de 13 de agosto
de 2024**

**PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAPÁ - CRMV/AP**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JEAN FARIAS FEITOSA** e **WELLINGTON LEITE DO NASCIMENTO**, Agentes de Fiscalização, até o município de Calçoene, no período de 14 a 16/08/2024, em cumprimento a Portaria nº 4 do CRMV-AP, no dia de 13 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Méd. Vet. Rackel Barroso
Presidente do CRMV-AP
CRMV-AP nº 072

Protocolo 67174

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.



Cód. verificador: 267705632. Cód. CRC: 08194D2
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 14/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

